



## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### PARTE A - PREÂMBULO

#### I. Regência legal:

Lei federal nº 14.133/2021 e nº 10.406/2002, Lei estadual nº 14.634/2023 e nº 14.386/21, Decreto estadual nº 23.344/2025, Decreto estadual 22.888/2024 e demais legislação pertinente.

#### II. Repartição interessada e setor: SAEB/SUPAT/DBI

#### III. Número de ordem: Leilão de Bens Imóveis Híbrido nº 005/2026

#### IV. Tipo de licitação: Leilão - Maior lance

#### V. Finalidade da licitação/objeto:

Alienação de bem imóvel pertencente ao Estado da Bahia, denominado Antigo Centro de Convenções, localizado nesta Capital, conforme especificado no Anexo I, nos termos da Lei 14.386/2021.

#### VI. Processo administrativo SEI nº : 009.0208.2026.0029090-42

#### VII. Abertura, local, data e horário para início da sessão pública da licitação:

Endereço eletrônico: [www.jusleilao.com.br](http://www.jusleilao.com.br)

e Presencial: 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 200, 4º andar - Espaço Crescer, Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, Salvador/BA.

Data: 20/07/2026

Horário: 10h00min

#### VIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Setor responsável: Diretoria de Administração de Bens Imóveis, da Superintendência de Patrimônio, da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - DBI/SUPAT/SAEB.

Endereço: 2ª Avenida, nº 200, 1º andar, sala 102, Centro Administrativo da Bahia - CAB/Salvador.

Horário:

Tel.

E-mail: [comissaoalienacaodebensimoveis@saeb.ba.gov.br](mailto:comissaoalienacaodebensimoveis@saeb.ba.gov.br)

08:30 às 12:00

(71) 3115-3360

13:30 às 18:00

[administrativodbi@saeb.ba.gov.br](mailto:administrativodbi@saeb.ba.gov.br)

#### IX. Leiloeiro Designado:

Nome: Lorena Vita Varjão de Jesus

Matrícula: 24/9083760

Telefones: (71) 99380-5211

Email: [vitavarjao@gmail.com](mailto:vitavarjao@gmail.com)

Site: [jusleilao.com.br](http://jusleilao.com.br)

#### X. Leiloeiro substituto ou preposto habilitado:

Nome: Péricles Luciano Santos de Jesus

Matrícula: 13/003851-2

Email: [centraldosleiloes@gmail.com](mailto:centraldosleiloes@gmail.com)

### PARTE B - DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é porção comercial, medindo cerca de 116.710,0811 m<sup>2</sup>, integrante do imóvel localizado na Avenida Simon Bolívar, s/n, Jardim Armação, no Município de Salvador/BA, inscrito no Censo Imobiliário Municipal sob nº 400.341-1, registrado sob a matrícula nº 73.931 no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Salvador, caracterizado como Antigo Centro de

Convenções, que dele será desmembrada e, após, passará a constar em nova matrícula devidamente individualizada.

1.2. A venda será “*ad corpus*”, com o imóvel vendido no estado de conservação em que se encontra, acrescido de eventuais benfeitorias e construções.

1.2.1. O tamanho em metragem atribuído é meramente enunciativo, sendo que eventuais diferenças evidenciadas nas dimensões ou descrições do imóvel não poderá, em tempo algum, ser invocada como fundamento para modificações nos preços ou nas condições de pagamento; para compensações financeiras ou para alteração de qualquer obrigação prevista no edital.

1.2.2. O imóvel descrito no Anexo I deste edital é objeto procedimento de regularização fundiária, na qual se opera a adequação da área da matrícula nº 73.931, conforme descrito no Anexo I, por meio do qual se reconheceu anterior dominialidade pública do Município de Salvador sobre a porção de área correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) da área total.

1.2.2.1. O Estado da Bahia e o Município de Salvador acordam pelo reconhecimento da anterior dominialidade pública municipal e pelo Estado da Bahia indenizar o Município de Salvador, na forma da lei, destinando-lhe o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) do valor de arrematação efetiva da área objeto da matrícula nº 73.931, instaurando o processo administrativo SEI nº 006.0417.2026.0018306-54 para a devida formalização do pactuado.

1.2.2.2. O pagamento do ressarcimento correspondente observará a modalidade de pagamento prevista nos itens 10.2 e 10.3 deste Edital, a saber, acaso efetuado o pagamento à vista pelo arrematante, na forma do item 10.2, o valor integral devido também será pago em um único momento; e, se ocorrer o pagamento parcelado pelo arrematante, consoante item 10.3 e seguintes, serão os valores parciais repassados ao Município de Salvador, até atingir o valor total, correspondente ao percentual de 35% (trinta e cinco por cento) do valor de arrematação.

1.3. Eventual ocupação irregular do imóvel por terceiros estará especificada no ANEXO I - IMÓVEIS PARA ALIENAÇÃO deste Edital, sendo que a apresentação da proposta pelo licitante implicará em declaração de ciência da situação e de aceitação da responsabilidade pelos custos e providências necessárias à desocupação.

1.4 A aquisição do imóvel se aperfeiçoará após o pagamento total dos valores estabelecidos neste Edital, com a posterior lavratura de escritura e seu registro no cartório de registro de imóveis competente.

1.4.1 As despesas decorrentes da escrituração e do registro da transferência definitiva do imóvel serão de responsabilidade do licitante vencedor adquirente.

## 2. AUTORIZAÇÃO LEGAL

2.1 A alienação do imóvel está autorizada pela Lei Estadual nº 14.386, publicada no DOE de 09 de dezembro de 2021.

## 3. LEILOEIRO

3.1. O leiloeiro designado para conduzir o leilão é o indicado **no item IX do preâmbulo**, obedecida a ordem de leiloeiros credenciados por meio do Edital de Credenciamento nº 002/2024, por ato publicado no DOE de 11/10/2024, processo 009.0206.2024.0044152-02, o qual somente poderá ser substituído nas hipóteses do art. 13 do Decreto Federal nº 21.981/32, sendo certo que regulam a relação com o Leiloeiro as disposições da Convenção do Leilão integrante do **Anexo IV**.

## 4. VISITAÇÃO

4.1 Os interessados poderão inspecionar o imóvel, para se inteirar das condições e do estado em que se encontra, mediante agendamento prévio, a partir do dia 25/06/2026 até o dia 09/07/2026, das 09:00 horas às 18:00 horas, a ser realizado através do site: [jusleilao.com.br](http://jusleilao.com.br), ou dos telefones constantes no preâmbulo.

4.1.1 Para a visita do lote, além do cumprimento do estabelecido no item 4.1 acima, deverá ser apresentado pelo interessado documento oficial de identidade com foto, em via original;

4.1.2 Após a visita ao lote deverá o licitante assinar o atestado de visita ao imóvel, no qual declarará que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do imóvel, assumindo assim, a responsabilidade por esse fato e por eventuais constatações que poderiam ter sido verificadas na visita técnica, comprometendo-se a não opor qualquer questionamento futuro, de natureza técnica ou financeira, relacionado ao estado ou condições do bem;

4.1.3 A não realização de visita no local implicará na aceitação tácita pelo participante das condições fáticas e peculiaridades do imóvel na renúncia a futuros questionamentos de natureza material, técnica ou financeira relacionados ao bem;

4.1.4 Não haverá visita do imóvel fora dos dias e horários estabelecidos neste edital.

4.1.5 As fotos e descrições do imóvel estão disponíveis no portal do leiloeiro oficial através do site [jusleilao.com.br](http://jusleilao.com.br), sendo de natureza meramente ilustrativa, não se prestando a substituir a visitação e nem a servir de parâmetro para demonstrar o estado do imóvel ou influenciar a decisão de oferta de lances para sua arrematação.

## 5 DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste leilão é franqueada a qualquer pessoa física ou jurídica, de natureza pública ou privada, isoladamente ou em consórcio, desde que atendidas as disposições dos artigos 14 e 15 da Lei nº 14.133/2021 e o disposto no art. 3º do Decreto nº 28.888/2024.

5.2 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública:

5.2.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.3 Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.2.4 Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.2.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## 6. CREDENCIAMENTO. REPRESENTAÇÃO

6.1 O licitante que for participar da licitação de forma eletrônica deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

6.1.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

6.1.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

6.2 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar o licitante no processo licitatório e/ou os interessados em participar do leilão.

6.2.1 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

6.2.2 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração contendo os poderes necessários à representação,

6.2.3 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.

6.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 7. PROPOSTAS

7.1 A partir da publicação do edital do leilão o proponente encaminhará sua proposta inicial, via sistema, por meio do endereço eletrônico indicado no **item IX do preâmbulo**, ou presencialmente, através do local informado no **item VIII do preâmbulo**.

7.2 - Será assegurado ao licitante o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital de licitação, para apresentação da proposta inicial. (art. 18 do Decreto nº 23.344/2025).

7.2.1- O prazo referido no caput deste artigo será contado com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, conforme o disposto no caput do art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 18, §1º, do Decreto nº 23.344/2025).

7.2.3 - Será considerado dia do começo do prazo o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 18, §2º, do Decreto nº 23.344/2025).

7.2.4 - Não será admitida proposta em valor inferior ao preço mínimo de alienação. (art. 23, §4º do Decreto nº 23.344/2025)

7.3 Os licitantes poderão enviar a sua proposta inicial até 1 (uma) hora antes do início da sessão pública

7.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.5 A apresentação da proposta implica no pleno conhecimento do conteúdo e na integral aceitação dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como das condições físicas e jurídicas dos imóveis.

## **8. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

8.1 O leilão proceder-se-á em conformidade com o que prescreve o Decreto Estadual nº 23.344/25, de 09 de janeiro de 2025.

8.2 A sessão pública será aberta no dia 20/07/2026, às 10:00h, presencialmente no endereço 2ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB, e eletronicamente no endereço eletrônico jusleilao.com.br.

8.3 Iniciada a etapa competitiva, o procedimento será aberto para o envio de lances públicos e sucessivos, devendo os licitantes encaminhar os lances por meio eletrônico ou de forma presencial, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3.1 Não serão admitidos lances em valor inferior ao preço mínimo de alienação. (art. 23, §4º do Decreto nº 23.344/2025).

8.4 Durante a sessão, o Leiloeiro responsável dará publicidade aos licitantes, em tempo real, do valor do maior lance registrado, recebido via sistema eletrônico ou de forma presencial.

8.5 Serão aceitos somente os lances efetuados pessoalmente e eletronicamente no momento do leilão, efetuados pelo próprio arrematante ou por pessoa legalmente credenciada para representá-lo, na forma do item 6, vedada a participação por meio de correspondências, mensagens eletrônicas ou outros meios.

8.6 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e ao último registrado, observando-se o intervalo mínimo de 1% a 5%, do valor do lote, a ser estabelecido na sessão pelo leiloeiro.

8.7 Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização nos termos do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do presente Edital.

8.8 Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o imóvel.

8.9 O direito de preferência do ocupante de justo título e boa-fé previsto no item 9 deverá ser suscitado no momento da declaração do vencedor do Lote.

8.9.1 O ocupante de justo título e boa-fé deverá fazer prova no momento que suscitar o direito.

8.10 O leiloeiro declarará o melhor valor para o imóvel atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

8.11 Ao final da arrematação do imóvel, o Leiloeiro informará aos membros da Comissão Permanente de Alienação ou pessoa por ela designada, presente no Leilão, o nome do arrematante e o valor da arrematação.

8.12. Após definido o resultado do julgamento, a Administração Pública representada pela Secretaria da Administração, poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, na forma do art. 61 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme previsto art. 23 do Decreto Estadual nº 23.344/2025.

8.13 Na hipótese da licitação ser declarada deserta ou fracassada, será observado o disposto no art. 25 do Decreto Estadual nº 23.344/2025.

8.14 Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 21 do Decreto Estadual nº 23.344/2025.

## **9. DIREITO DE PREFERÊNCIA**

9.1. Será concedido, na forma do Decreto nº 23.344/2025, direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove por justo título e boa-fé a posse legítima do imóvel.

9.1.1 Considera-se justo título o instrumento válido de outorga firmado com o Estado, ou a existência de regular processo administrativo de renovação de outorga, instaurado previamente a abertura da licitação.

9.2. O exercício do direito de preferência consistirá na possibilidade de apresentação, pelo ocupante de boa-fé, de nova proposta de preço, igual ou maior que o maior lance ofertado, nas mesmas condições que este foi oferecido, observado o preço mínimo de alienação estabelecido no edital.

## **10. ARREMATAÇÃO. PAGAMENTO**

10.1 O imóvel poderá ser arrematado pelo preço unitário mínimo (Anexo I do Edital) e será adjudicado a quem oferecer o MAIOR LANCE.

10.1.1. O valor da arrematação em sua integralidade constitui a base de cálculo para efeito de obtenção do valor indenizatório devido ao Município de Salvador, nos termos dos itens 1.2.2.1.

10.2 O pagamento será efetuado à vista, exclusivamente em moeda nacional corrente (em R\$), e conforme as condições de venda descritas neste Edital.

10.3 O pagamento poderá ser dividido em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, na forma prevista neste Edital.

10.4 Do valor da arrematação serão deduzidos os custos fixos indicado no Anexo II deste edital, referente à desmobilização/desmonte do imóvel, não sendo admitido recurso futuro que tenham por objetivo a majoração da respectiva dedução.

10.4.1 A desmobilização/desmonte da estrutura indicada no item 10.4 deverá ocorrer no prazo máximo de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato de promessa de compra e venda;

10.4.2. A limpeza do terreno após o desmonte deve ser ocorrer no prazo máximo de 08 (oito) meses, contados a partir da realização do desmonte.

10.4.3. Os procedimentos descritos nos itens 10.4.1 e 10.4.2, não poderão ultrapassar o prazo máximo de 16 (dezesesseis) meses, a partir da assinatura;

10.4.4. O arrematante poderá contratar empresa especializada para a execução material do desmonte e limpeza do terreno, sendo necessária a devida observância se a contratada técnica é previamente qualificada, bem como se comprova os requisitos mínimos de Capacidade técnico-profissional e Capacidade técnico-operacional.

10.4.5 Em caso de arrematação por consórcio, a qualificação técnica mínima estabelecida no item 10.4.4 deverá ser comprovada por ao menos um dos consorciados, com responsabilidade solidária de todos os membros do consórcio pelo cumprimento do encargo de desmobilização.

10.4.6. Constitui responsabilidade do arrematante a estrita observância a Resolução CONAMA n.º 307/2002 e da Lei n.º 12.305/2010 que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

10.4.7. A alienação não implica garantia de aprovação de empreendimento, alteração de zoneamento, mudança de uso, ampliação de potencial construtivo, supressão de vegetação, intervenção em área protegida ou afastamento de condicionantes urbanísticas e ambientais vigentes ou supervenientes. O adquirente declara ciência de que qualquer aproveitamento futuro do ativo está sujeito às restrições legais e regulamentares descritas na Matriz de Condicionantes Urbanístico-Ambientais, vigente a época da implantação do projeto.

10.5 Declarado o vencedor e **não sendo registrada a intenção de recurso**, será considerado como renunciado pelos licitantes ao direito de recorrer.

10.5.1 A renúncia ou a desistência do direito de recorrer deverá constar expressamente da ata

10.6 Na hipótese de renúncia, expressa ou tácita, ao direito de recorrer, deverá o Leiloeiro no ato da sessão pública exigir do licitante vencedor o pagamento correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a título de sinal, devendo ser o preço complementado no prazo e nas condições previstas no item 10.2 e 10.3, deste edital, sob pena de perda do sinal.

10.6.1 No ato da sessão pública, caberá ao Arrematante proceder ao pagamento da comissão do Leiloeiro, equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor de arrematação do lote.

10.6.2 O recebimento do pagamento do valor de 5% estipulado a título de sinal, através de depósito ou transferência bancária, e da comissão de que tratam os itens 10.6 e 10.6.1, será de exclusiva responsabilidade do LEILOEIRO.

**10.6.3 A dedução constante no item 10.4 somente será realizada após a realização dos pagamentos indicados nos item 10.6, 10.6.1 e 10.6.2.**

10.6.4 Havendo opção de pagamento do preço à vista, a quitação do remanescente do valor integral poderá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas, **a partir da notificação da regularização da matrícula do imóvel**, por depósito ou transferência bancária na conta do Fundo Financeiro da Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia - FUNPREV, CNPJ: 09.317.177/0001-90, Banco do Brasil, conta nº 991.644-X, agência 3832-6, conforme especifica o art. 7º, inciso VI, alínea "c" da Lei Estadual nº 10.955, de 21.12.2007, devendo a opção ser registrada na ata da sessão.

10.6.4.1 O licitante que, independentemente de convocação, não proceder ao recolhimento do remanescente do valor integral do preço à vista no prazo de 24h, a partir da notificação da regularização da matrícula do imóvel, perderá, em favor da Administração, o valor correspondente ao sinal, em favor do leiloeiro, a respectiva comissão, bem como dos valores gastos no desmonte/desmobilização e limpeza, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Nesta hipótese, será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, para manter o lance do ato do leilão respeitado o preço mínimo fixado no edital.

10.6.5 Quando não houver opção pelo pagamento à vista do remanescente do valor integral do preço, o pagamento das parcelas restantes deverá ser realizado nas datas estabelecidas no Contrato de Promessa de Compra e Venda, por meio de depósito ou transferência bancária.

10.6.5.1 O pagamento das parcelas deverá ser feito na conta do Fundo Financeiro da Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia - FUNPREV, CNPJ: 09.317.177/0001-90, Banco do Brasil, conta nº 991.644-X, agência 3832-6, conforme especifica o art. 7º, inciso VI, alínea "c" da Lei Estadual nº 10.955, de 21.12.2007.

10.6.5.2 Em caso de atraso no pagamento das parcelas, será cobrada multa e juros, conforme ajustado no Contrato de Promessa de Compra e Venda.

10.6.6 O Arrematante poderá optar pelo parcelamento até o número máximo de parcelas fixadas no presente Edital.

10.6.7 O arrematante deverá apresentar o respectivo comprovante de pagamento, referente ao valor de cada parcela, realizado por meio de depósito ou transferência bancária, em até 24 (vinte e quatro) horas após o vencimento, no email: [comissaoalienacaodebensimoveis@saeb.ba.gov.br](mailto:comissaoalienacaodebensimoveis@saeb.ba.gov.br) e [administrativodbi@saeb.ba.gov.br](mailto:administrativodbi@saeb.ba.gov.br) ou entregá-lo pessoalmente no endereço 2ª Avenida, nº 200, 1º andar, sala 102, Centro Administrativo da Bahia - CAB/Salvador.

10.6.8 O atraso no pagamento de qualquer parcela sujeitará o adquirente a multa de mora, além de juros, conforme previsto no Contrato de Promessa de Compra e Venda.

10.6.9 A mora superior a 60 (sessenta) dias corridos ensejará a adoção das providências voltadas a rescisão conforme consignadas na Cláusula Quarta, §3º ao §6º do Contrato de Promessa de Compra e Venda;

10.7 Havendo intenção de apresentação de recurso, deverá haver manifestação expressa do licitante durante a sessão, a ser consignada em ata, abrindo-se de logo o prazo de 03 (três) dias para oferecimento das razões do recurso, que sera processado na forma do art. 165 da Lei 14.133.

10.8 Encerrada a fase de julgamento ou exauridos os recursos administrativos, se houver, o arrematante será intimado para:

**I** - caso tenha optado pelo pagamento à vista, proceder ao recolhimento do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a título de sinal, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da sessão, por depósito ou transferência bancária na conta indicada no item 10.6.4 deste edital, sendo os 95% do valor restante pagos, na mesma conta, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação da regularização da matrícula do imóvel

**II** - caso tenha optado pelo pagamento parcelado, proceder ao recolhimento do correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a título de sinal, em até 24 (vinte e quatro) horas da intimação, por depósito ou transferência bancária na conta indicada no item 10.6.4 deste edital, devendo ser o preço complementado no prazo de até 10 parcelas, com vencimentos mensais consecutivos, contados da notificação da regularização da matrícula do imóvel

**III** - proceder ao pagamento da comissão do leiloeiro, na hipótese de condução da licitação por leiloeiro oficial, em até 24 (vinte e quatro) horas da intimação, por depósito ou transferência bancária na conta do leiloeiro.

10.9 Não ocorrendo o pagamento do valor total da arrematação, se for o caso, ou, na hipótese de parcelamento, do sinal, ou da comissão do leiloeiro, haverá a perda do direito de aquisição do imóvel, permanecendo, porém, a obrigação de pagar ao Estado o valor do sinal, a título de arras, bem como a comissão do leiloeiro oficial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, hipótese em que, será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitado o preço mínimo fixado no edital e as obrigações referente a desmobilização e limpeza do imóvel.

10.10 Independentemente da forma virtual ou presencial de participação no leilão, o arrematante deverá encaminhar o comprovante de pagamento do preço ao leiloeiro oficial por meio do Sistema do leilão, e à Diretoria da Administração de Bens Imóveis - DBI, da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, através do e-mail oficial disponibilizado no **item VIII do Preâmbulo**, em até 24 (vinte e quatro) horas após sua efetivação.

10.11 As chaves do imóvel arrematado serão entregues no momento em que for comprovado o pagamento dos 5% a título de sinal, momento em que se transfere a posse do bem ao arrematante.

## **11. FORMALIZAÇÃO JURÍDICA**

11.1 O licitante vencedor será convocado para, em dia e hora determinados, assinar o Contrato de Promessa de Compra e Venda (CPCV) do Lote arrematado.

11.1.1 A celebração do Contrato de Promessa de Compra e Venda estará condicionada a comprovação pelo arrematante da sua regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, bem como perante a seguridade social, nos termos do art. 30 do Decreto nº 23.344/2025.

11.2 Após comprovação do pagamento integral do preço e da conclusão das atividades de desmobilização, o licitante será convocado pela Superintendência de Patrimônio da Secretaria da Administração do Estado para comparecer ao Cartório indicado pela Diretoria de Administração de Bens Imóveis, a fim de promover os atos necessários a lavratura da escritura pública de compra e venda do imóvel para a consequente transferência da titularidade do bem.

11.2.1 A celebração da Escritura de Compra e Venda estará condicionada a comprovação pelo arrematante da sua regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, bem como perante a seguridade social, nos termos do art. 30 do Decreto nº 23.344/2025, e será lavrada com a nova matrícula, aberta pelo 6º Cartório de Registro de Imóveis após a conclusão da retificação da área e o desmembramento da matrícula nº 73.391.

11.3 Cabe ao arrematante apresentar toda a documentação necessária para a transferência da propriedade, a exemplo de alvarás, certidões, escrituras (inclusive retificações), registros, averbações e desmembramentos, além dos documentos referentes ao vendedor, para fins de transferência da propriedade do imóvel objeto deste certame licitatório pela Administração.

11.3.1 Correrá por conta do adquirente todas as despesas relacionadas a formalização da aquisição, como custas cartorárias, tributos em geral (como ITBI), taxas, foros, laudêmios, custas, emolumentos, etc.

11.3.1.2 O arrematante deverá encaminhar à SAEB, no ato da sessão pública ou em até 30 (trinta) dias após o pagamento integral do imóvel, os documentos abaixo relacionados, para confecção da minuta de Escritura:

a) Pessoa Física:

- Cópia da Carteira de Identidade do arrematante, expedida por Órgão competente;
- Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do arrematante;
- Comprovante do estado civil do arrematante;
- Comprovante de residência.

Observação: Caso seja necessário, deverão ser apresentados os documentos do(a) cônjuge/companheiro(a).

b) Pessoa Jurídica:

- Cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN), fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- Cópia do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- Cópia da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Cópia do Contrato ou Estatuto Social e suas alterações devidamente registradas, e se for o caso, cópia do ato de designação do representante legal que assinará a escritura.

11.3.2 Os documentos deverão ser apresentados em cópias obtidas por qualquer processo reprográfico e autenticadas por Tabelião de Notas.

11.4 A escritura pública de compra e venda deverá seguir os termos deste Edital, ao qual deverá fazer referência expressa, observado o modelo que constitui o Anexo IV.

11.4.1 A lavratura da escritura pública deverá ser promovida em até (30) dias contados da data da convocação tratada no item 11.2 e assinada no prazo de até 90 (noventa) dias após essa convocação.

11.4.2 A Escritura deverá ser registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da sua assinatura.

11.4.3 O adquirente deverá entregar à SAEB cópia autenticada dos atos devidamente registrados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o registro.

11.4.4 Ultrapassados os prazos estatuídos neste edital para promoção e registro da escritura pública, poderá o Arrematante apresentar justificativa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo previsto para registro indicado no item 11.3.2, comprovando os motivos que deram causa ao descumprimento, podendo a Administração acolher ou rejeitar a justificativa e, se for o caso, conceder novo prazo de até 30 dias, contados a decisão.

11.4.5 A não observância do prazo previsto no item 11.3.2, sem justificativa aceita pela Administração, ou o decurso do prazo de prorrogação sem cumprimento da obrigação, acarretará multa moratória de 0,1% ao dia de atraso, até o cumprimento da obrigação, a incidir sobre o preço total do imóvel arrematado, na forma do art. 49 da Lei nº 14.634/2023 e do Decreto estadual nº 23.113/2024.

11.4.6 Decorridos 60 (sessenta) dias sem o cumprimento da obrigação, a multa moratória será convertida em multa compensatória de 20% sobre o valor pago pelo imóvel, e será promovida a reintegração do bem ao patrimônio público estadual, conforme item 12.

11.4.7 O não pagamento da multa no prazo de 30 dias, contados do julgamento definitivo do processo sancionatório, resultará na inscrição do débito em Dívida Ativa Não Tributária, mediante prévio registro, na forma do Decreto nº 13.093/15.

11.5 O arrematante poderá ser representado por Procurador com poderes conferidos através de Procuração por Instrumento Público, conforme estabelece a legislação civil.

## **12. DESISTÊNCIA**

12.1 A desistência da compra do imóvel arrematado no leilão resultará na perda do valor pago a título de sinal, em favor da Administração, da comissão em favor do leiloeiro, bem como dos custos com a desmobilização da estrutura do imóvel, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do presente Edital.

12.2 Além dos casos já previstos neste Edital, será considerado desistente o licitante que:

a) Não realizar o pagamento do sinal exigido nos termos do item 10.6

b) Não efetuar o pagamento do valor proposto à vista, dentro do prazo e condições especificados no item 10.6.4, 10.6.4.1 e 10.6.5;

c) Não promover, ou inviabilizar a celebração do contrato preliminar de compra e venda por razões ocasionadas pelo próprio licitante,

inclusive restrições cadastrais;

d) Atrasar o pagamento de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias corridos;

e) Não providenciar a lavratura e o registro do imóvel no cartório competente, conforme prazos e condições estabelecidos neste edital;

f) Não realizar a desmobilização/desmonte e limpeza do terreno nos prazos e condições previstas nos itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3, 10.4.4, 10.4.5 e 10.4.6;

12.3 Caso o Licitante vencedor desista da aquisição do imóvel após a assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, este será rescindido por culpa do promitente comprador, aplicando-se as penalidades previstas no contrato e neste edital.

12.4 Nas hipóteses de desistência do licitante vencedor, o montante pago será restituído sem incidência de juros, descontando-se o valor correspondente ao sinal, às multas aplicadas, a todas as despesas decorrentes da manutenção e conservação do bem; a condomínio; a tarifas, impostos e taxas incidentes, e outros eventuais prejuízos suportados pelo Estado.

12.4.1 A restituição do remanescente do preço pago estará condicionada à devolução do imóvel, observando-se o quanto estabelecido no item 10.6.4.1.

### **13 IMPUGNAÇÕES**

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital, por irregularidade, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, de acordo com o art. 30 do Decreto nº 22.888/2024.

13.2 A impugnação não acarretará efeito suspensivo ao certame.

13.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão ofertadas em até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### **14. RECURSOS**

14.1 Dos atos praticados durante o Leilão, sejam estes praticados pelo leiloeiro, pela Comissão Permanente de Alienação ou pela Secretaria da Administração - SAEB, caberá recurso nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2023.

14.2 Consideram-se desde logo intimados os licitantes presentes na sessão pública em que os atos forem praticados, hipótese em que a intimação será registrada na respectiva ata.

14.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá de imediato manifestar verbalmente o interesse em interpor recurso, podendo apresentar suas razões do recurso na própria sessão ou em até 03 (três) dias úteis, por meio da plataforma digital ou do e-mail oficial disponibilizado no item VIII do Preâmbulo deste Edital.

14.4 As razões do recurso deverão ser formalmente apresentadas ao leiloeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, deverá encaminhar o(s) recurso(s) recebido(s), devidamente instruído(s), para decisão da autoridade superior àquela que editou o ato ou proferiu a decisão recorrida.

### **15. RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

15.1 O resultado final do certame será publicado no Diário Oficial do Estado.

15.2 Encerradas as etapas de recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

15.3 A adjudicação será feita ao licitante que oferecer o maior lance ou oferta

### **16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 47 da Lei Estadual nº 14.634/23 e no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente aquelas definidas no art. 156 do diploma federal, assegurada prévia e ampla defesa em processo administrativo.

16.2 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta comprometa o regular andamento da sessão, podendo a autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na prática da infração.

16.3 Serão punidos com a sanção de impedimento temporário de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos [II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

16.4 Serão punidos com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, os que incorram nos ilícitos previstos nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

16.5 Para a aplicação das sanções previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade do ato, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, apurados em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório.

## **17. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

17.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71, incisos II e III, e §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **18. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

18.1 Concluídos os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a prestação de contas referente ao leilão realizado.

18.2 O descumprimento por parte do leiloeiro de quaisquer disposições deste Edital ou da Convenção, além das sanções previstas no Decreto Federal nº 21.981/32, poderá ensejar a adoção de medidas legais pela Junta Comercial, pelas repartições fazendárias e pelo Ministério Público, conforme o caso.

18.3 A receita proveniente da alienação do bem imóvel será composta pelo valor arrecadado com a venda do imóvel, descontadas exclusivamente as despesas com publicidade realizadas pelo leiloeiro, nos termos da Convenção.

18.4 O valor obtido com a venda do imóvel deverá ser recolhido por meio de depósito ou transferência bancária para a conta indicada no presente Edital.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Caberá ao arrematante todas e quaisquer despesas e encargos relativos à venda, tais como: escritura, impostos, foro, laudêmio, taxas, certidões, registros, bem como demais emolumentos cartorários e eventuais débitos fiscais a partir da transferência da posse ao licitante arrematante vencedor.

**19.1.1 A não execução da desmobilização do imóvel no prazo e condições estipuladas nos itens 10.4.1; 10.4.2; 10.4.3, 10.4.4, 10.4.5 e 10.4.6 deste edital implicará na perda do direito de aquisição, permanecendo, porém, a obrigação de pagar ao Estado o valor do sinal, a título de arras, bem como a comissão do leiloeiro oficial, o valor deduzido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, hipótese em que, será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitado o preço mínimo fixado no edital.**

19.2 A qualquer tempo, antes da data determinada para o leilão, poderá a comissão, se necessário, modificar este Instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, mediante consulta prévia à Procuradoria Geral do Estado – PGE.

## **20. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

20.1 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no item VIII do preâmbulo e no portal [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

## **21. ÍNDICE DE ANEXOS**

21.1 São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

**I. Termo de Referência;**

**II. Cronograma de Desmobilização;**

**III. Modelo de Declaração de conhecimento;**

**IV. Convenção do leilão;**

**IV Modelo de Contrato de Promessa de Compra e Venda;**

**V Modelo de escritura pública de compra e venda;**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

O imóvel denominado ANTIGO CENTRO DE CONVENÇÕES DA BAHIA (BAHIATURSA) - CCB, incorporado ao acervo patrimonial da Administração Direta na data de 23/02/2017, através do Sistema de Controle de Bens Imóveis do Estado da Bahia - SIMOV, sob o cadastro nº 8056.

A unidade imobiliária em questão foi desativa no ano de 2015, em razão de ter apresentado riscos estruturais, devido à oxidação das estruturas de aço haja vista a proximidade do imóvel com o mar, fato que comprometeu a segurança física da unidade e vem ocasionando desabamentos parciais ao longo dos anos.

Desta forma, considerando que o equipamento público se encontra desocupado, sem atividades desde 2015, apresentando riscos estruturais, bem como que não há projetos para a área em comento, verifica-se como medida mais adequada à alienação do bem, através da modalidade leilão, uma vez que a ampla publicidade propiciará ao Estado a realização de um certame mais transparente, competitivo e eficiente, representando economia aos cofres públicos, posto que a unidade imobiliária vem representando dispêndio ao erário, tendo em vista que não existe plano de governo para tal, vindo o Estado arcar com pagamento de constas de consumo, manutenção, taxas de lixo e segurança.

Registra-se que diante dos riscos apresentados na unidade foram realizados estudos objetivando a realização da desmobilização da estrutura contida no imóvel, elaborando-se o levantamento dos valores sendo identificada que tal ação teria o custo de R\$ 54.293.092,48 (cinquenta e quatro milhões duzentos e noventa e três mil noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), motivo pelo qual sugerimos que o respectivo valor seja deduzido do valor arrematado, oportunidade em que se recomenda a obrigação do arrematante realizar a desmobilização no prazo máximo de 08 (oito) meses, a partir da assinatura do contrato de promessa de compra e venda, bem como a limpeza do terreno no prazo máximo de 08 (oito) meses, contados da realização do desmonte, totalizando um prazo máximo de 16 (dezesesseis) meses para realização de ambos os procedimentos.

Com a alienação da referida unidade, o Governo do Estado arrecadará recursos financeiros em favor do Fundo Financeiro da Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia - FUNPREV, promovendo a garantia e efetivação de políticas públicas, através do fomento da infraestrutura do Estado.

Dessa forma, conforme disposto na Lei Autorizativa nº 14.386/2021, o Estado expressa interesse em alienar, a título oneroso, por meio de Procedimento Licitatório, nos moldes da Lei Estadual nº 14.634/23, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 23.344/25, o imóvel do Antigo Centro de Convenções da Bahia - CCB, situado na Avenida Simon Bolívar, s/n, Jardim Armação, Salvador/BA, registrado perante o 6º Ofício de Registro Imobiliário desta Comarca, sob a matrícula nº. 73.931, e cadastrado no Sistema de Controle de Bens Imóveis do Estado da Bahia - SIMOV sob nº 8056, com área total de 187.978,75 m<sup>2</sup>, dividida em Área Comercial, que atualmente apresenta área de 116.710,0811 m<sup>2</sup> e Área de Preservação Permanente - APP, com área de 71.268,6723 m<sup>2</sup>, as quais podem sofrer alterações de metragem após a regularização fundiária, com inscrição municipal sob o nº 400.341-1, descrito neste **Anexo I**.

**2. OBJETO**

2.1 O presente LEILÃO tem por objeto a alienação, por lote individualizado de 01 (um) bem imóvel de propriedade do Estado da Bahia, em consonância ao quanto estabelecido na Lei Autorizativa nº 14.386, de 09/12/2021 e legislação pertinente.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

3.1. O imóvel que se pretende alienar possui as seguintes características e especificações:

LOTE	CÓD. SIMOV	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	ÁREA	LEI AUTORIZATIVA	SITUAÇÃO DE OCUPAÇÃO	Nº DO LAUDO E DATA DE AVALIAÇÃO
01	8056	Antigo Centro de Convenções	Avenida Simon Bolívar, s/n, Jardim Armação	Salvador Bahia	Comercial 116.710,08m²	14.386 de 09/12/2021	Desocupado	Nº 7894.7139.000624898/2026.01 18/05/2026

**OBS1:** Caberá ao arrematante, além do preço da arrematação, a responsabilidade pelo pagamento da Comissão do Leiloeiro, equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor da arrematação e de todas e quaisquer despesas e encargos relativos à venda, tais como: escritura, impostos, foro, laudêmio, taxas, certidões, registros e demais emolumentos cartorários (Vide Itens 8.5 e 8.9), bem como referente ao desmonte, o qual deverá ocorrer no prazo e condições estipuladas nos itens 10.4, 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3, 10.4.4, 10.4.5 e 10.4.6;

**OBS2:** Destaca-se que o imóvel objeto da alienação encontra-se contido na matrícula nº 73.931 a qual encontra-se em processo de regularização fundiária, para adequação da área perimetral do bem, havendo sido reconhecida anterior dominialidade pública do Município de Salvador sobre a porção de área correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) da área total, razão pela qual o respectivo registro poderá sofrer alteração em relação a área, não cabendo ao arrematante o direito de pleitear futuramente indenização ou abatimento de preço.

**OBS 3:** Salieta-se que à área da poligonal do imóvel levantada atualmente é de 187.978,75 m², dividida em Área Comercial, que apresenta área de 116.710,0811 m² e Área de Preservação Permanente - APP, com área de 71.268,6723 m². Assim, registra-se que o presente edital refere-se apenas à área comercial, a qual será apurada ao final do processo de regularização, podendo sofrer redução ou acréscimo.

Assim, findado o respectivo procedimento será inaugurada matrícula individualizada para o bem arrematado, bem como para área de APP a qual não constitui objeto da presente alienação e terá a titularidade atribuída ao Estado da Bahia, fato que não exclui a responsabilidade do arrematante de guardar a estrita observância as obrigações estabelecidas nas Leis Federais n.º 12.651/2012 (Código Florestal) e 12.305/2010, Estadual n.º 10.431/2006.

**OBS 4:** Registra-se que o procedimento de desmobilização/desmonte, consiste na demolição da estrutura física do imóvel objeto do presente edital, procedimento que deve ser cumprido impreterivelmente no prazo máximo de 08 (oito) meses seguido pela limpeza do terreno, o qual também possui o prazo máximo de 08 (oito) meses, contados da assinatura do contrato de promessa de compra e venda, conforme estipulado nos itens 10.4. e seguintes deste instrumento.

## 21. ÍNDICE DE ANEXOS

1. São partes integrantes deste Instrumento os seguintes anexos:

I. Lei Autorizativa nº 14.386/2021 (00140046452)

II. Laudo de Avaliação (00141014078);

III. Parecer Técnico de Validação do Laudo de Avaliação pela Comissão de Avaliação (00141014441);

IV. Ato de Designação da Comissão de Alienação (00134411907 e 00134412060);

V. Ato de Designação da Comissão de Avaliação (00141014259)

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para fins do inciso VI, do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21, **termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem assim das condições físicas e jurídicas dos imóveis para qual apresentamos proposta de preços.**

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
LICITANTE CPF

**LEI Nº 14.386, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Autoriza o Poder Executivo a alienar o bem imóvel, de propriedade do Estado da Bahia, na forma que indica, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, a título oneroso, o bem imóvel, de propriedade do Estado da Bahia, descrito no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** A alienação deverá ser realizada mediante licitação na modalidade de Leilão.

**Art. 3º** Os recursos financeiros arrecadados com a alienação do imóvel descrito no Anexo Único desta Lei serão aplicados na capitalização do Fundo Financeiro da Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia - FUNPREV e em outros investimentos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de dezembro de 2021.

RUI COSTA  
Governador

Carlos Mello  
Secretário da Casa Civil em exercício

Edelvino da Silva Góes Filho  
Secretário da Administração

**ANEXO ÚNICO**

**DENOMINAÇÃO:** Prédio - Jardim Armação, antigo Centro de Convenções da Bahia

**ENDEREÇO:** Avenida Simon Bolivar, s/n, Bairro: Jardim Armação, no Município de Salvador - Bahia

**CADASTRO DO SIMOV:** 8056

<b>QUADRO DE COORDENADAS:</b>			Nome	x	y	V-001	560.793,101	8.564.861,583
V-002	560.817,569	8.564.842,697	V-003	560.819,817	8.564.834,695			
V-004	560.819,338	8.564.823,665	V-005	560.805,143	8.564.766,944			
V-006	560.803,977	8.564.765,275	V-007	560.803,018	8.564.764,960			
V-008	560.800,012	8.564.758,108	V-009	560.799,493	8.564.755,062			
V-010	560.796,845	8.564.743,490	V-011	560.796,818	8.564.741,395			
V-012	560.797,848	8.564.738,613	V-013	560.797,975	8.564.738,015			
V-014	560.789,043	8.564.701,833	V-015	560.785,044	8.564.697,359			

V-016	560.776,859	8.564.667,605	V-017	560.775,473	8.564.666,069
V-018	560.772,853	8.564.643,868	V-019	560.772,531	8.564.642,228
V-020	560.770,121	8.564.634,003	V-021	560.761,887	8.564.615,506
V-022	560.745,172	8.564.585,069	V-023	560.730,432	8.564.572,615
V-024	560.702,029	8.564.531,247	V-025	560.706,395	8.564.526,615
V-026	560.708,805	8.564.519,163	V-027	560.714,366	8.564.511,595
V-028	560.680,632	8.564.486,303	V-029	560.679,939	8.564.484,911
V-030	560.673,858	8.564.461,317	V-031	560.668,302	8.564.440,244
V-032	560.660,380	8.564.408,925	V-033	560.656,078	8.564.404,715
V-034	560.647,576	8.564.396,070	V-035	560.648,178	8.564.379,996
V-036	560.650,227	8.564.372,241	V-037	560.652,201	8.564.369,195
V-038	560.659,667	8.564.347,387	V-039	560.661,717	8.564.336,575
V-040	560.663,582	8.564.321,236	V-041	560.666,482	8.564.301,076
V-042	560.668,274	8.564.290,435	V-043	560.678,302	8.564.231,187
V-044	560.681,619	8.564.219,905	V-045	560.683,901	8.564.166,983
V-046	560.677,926	8.564.149,564	V-047	560.675,764	8.564.146,412
V-048	560.672,596	8.564.144,240	V-049	560.670,055	8.564.141,250
V-050	560.645,290	8.564.138,197	V-051	560.602,356	8.564.149,111
V-052	560.578,113	8.564.156,159	V-053	560.562,353	8.564.159,207
V-054	560.552,391	8.564.161,786	V-055	560.541,008	8.564.164,538
V-056	560.533,846	8.564.166,567	V-057	560.530,197	8.564.166,448
V-058	560.523,915	8.564.165,050	V-059	560.508,278	8.564.136,033
V-060	560.496,520	8.564.108,453	V-061	560.485,345	8.564.084,889
V-062	560.471,972	8.564.070,217	V-063	560.453,733	8.564.062,450
V-064	560.441,447	8.564.063,613	V-065	560.415,797	8.564.075,337
V-066	560.394,311	8.564.083,663	V-067	560.371,181	8.564.090,154
V-068	560.340,945	8.564.105,379	V-069	560.322,244	8.564.104,487
V-070	560.310,426	8.564.118,186	V-071	560.301,749	8.564.131,477
V-072	560.280,030	8.564.145,212	V-073	560.281,250	8.564.149,246
V-074	560.264,461	8.564.162,544	V-075	560.288,629	8.564.190,757
V-076	560.298,691	8.564.201,575	V-077	560.309,535	8.564.222,167
V-078	560.318,563	8.564.237,895	V-079	560.348,756	8.564.290,590
V-080	560.356.888	8.564.304.173	V-081	560.370.307	8.564.327.428

V-082	560.390,731	8.564.363,750	V-083	560.415,970	8.564.407,156
V-084	560.431,101	8.564.432,730	V-085	560.436,084	8.564.438,870
V-086	560.443,991	8.564.445,786	V-087	560.452,341	8.564.450,525
V-088	560.465,336	8.564.457,374	V-089	560.470,745	8.564.459,291
V-090	560.479,300	8.564.460,950	V-091	560.486,235	8.564.461,540
V-092	560.485,480	8.564.472,448	V-093	560.483,150	8.564.472,259
V-094	560.481,365	8.564.472,789	V-095	560.480,451	8.564.480,207
V-096	560.481,395	8.564.493,779	V-097	560.473,812	8.564.509,411
V-098	560.454,869	8.564.533,498	V-099	560.451,362	8.564.538,214
V-100	560.449,143	8.564.543,325	V-101	560.449,365	8.564.547,999
V-102	560.452,430	8.564.555,545	V-103	560.461,678	8.564.572,079
V-104	560.461,939	8.564.571,934	V-105	560.462,421	8.564.568,250
V-106	560.471,892	8.564.570,861	V-107	560.468,327	8.564.584,615
V-108	560.478,950	8.564.604,661	V-109	560.489,854	8.564.628,152
V-110	560.506,312	8.564.655,818	V-111	560.520,637	8.564.669,469
V-112	560.536,479	8.564.679,046	V-113	560.554,372	8.564.682,565
V-114	560.564,423	8.564.679,380	V-115	560.570,290	8.564.675,074
V-116	560.574,518	8.564.667,206	V-117	560.584,938	8.564.670,406
V-118	560.583,311	8.564.679,413	V-119	560.583,736	8.564.682,408
V-120	560.585,554	8.564.684,903	V-121	560.588,583	8.564.684,850
V-122	560.591,481	8.564.683,816	V-123	560.593,093	8.564.683,041
V-124	560.595,282	8.564.688,027	V-125	560.593,385	8.564.688,774
V-126	560.591,018	8.564.690,378	V-127	560.588,734	8.564.696,105
V-128	560.588,413	8.564.699,147	V-129	560.589,125	8.564.702,065
V-130	560.595,189	8.564.715,857	V-131	560.597,965	8.564.717,222
V-132	560.601,206	8.564.716,905	V-133	560.603,942	8.564.715,687
V-134	560.607,846	8.564.717,322	V-135	560.612,347	8.564.727,480
V-136	560.610,970	8.564.731,677	V-137	560.608,189	8.564.732,843
V-138	560.605,874	8.564.734,859	V-139	560.604,665	8.564.737,721
V-140	560.613,038	8.564.756,975	V-141	560.615,258	8.564.759,056
V-142	560.617,470	8.564.760,250	V-143	560.619,603	8.564.765,120
V-144	560.618,872	8.564.767,458	V-145	560.618,811	8.564.770,487

V-146	560.625,663	8.564.781,548	V-147	560.625,097	8.564.784,251
V-148	560.627,188	8.564.786,414	V-149	560.629,838	8.564.788,037
V-150	560.643,531	8.564.794,169	V-151	560.643,644	8.564.793,919
V-152	560.657,531	8.564.800,179	V-153	560.663,551	8.564.800,529
V-154	560.664,354	8.564.800,783	V-155	560.679,968	8.564.808,682
V-156	560.680,628	8.564.808,721	V-157	560.685,142	8.564.806,796
V-158	560.685,671	8.564.808,101	V-159	560.688,234	8.564.813,909
V-160	560.689,293	8.564.816,120	V-161	560.773,460	8.564.858,439

```
.fixar { position:fixed; margin-top: -400px !important; _margin-left: 320px; margin-left: 380px; padding-top:15px; background-color: #fff !important; } #select-art { _margin-top: 15px; width: 300px; position:absolute; display: none; margin-left: 320px; } #scrollable-content { max-height: 200px; overflow: auto; padding: 3px; }
```

Art. 1 Art. 2 Art. 3 Art. 4

#### ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO: Prédio - Jardim  
Armação, antigo Centro de  
Convenções da Bahia

ENDEREÇO: Avenida Simon Bolivar,  
s/n, Bairro: Jardim Armação, no  
Município de Salvador - Bahia

CADASTRO DO SIMOV: 8056

## CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA – Avaliação de Imóveis Urbanos

CPS Nº 05/2026 – Estado da Bahia

PROPOSTA DE SERVIÇOS Nº 22390/2025

CONTRATANTE: Estado da Bahia

PA GIGOV/SA Nº 10/2026

#EXTERNO CONFIDENCIAL



VICE PRESIDÊNCIA  
DE **GOVERNO**

## 1 OBJETIVO

O CAIXA Políticas Públicas (CPP) tem como objetivo apoiar tecnicamente clientes públicos e privados no planejamento e na execução de políticas públicas. Por meio do CPP, a CAIXA pode prestar serviços de análise, acompanhamento, assessoria e consultoria, que podem contar com atividades técnicas de engenharia, arquitetura, trabalho social e de análise operacional.

A assistência técnica em avaliação de imóveis visa gerar subsídios técnicos para que o Cliente possa realizar a adequada gestão, aquisição ou alienação de ativos imobiliários públicos ou que possam ser objeto de interesse público.

Esse parecer tem o objetivo de apresentar as informações constantes no Laudo de Avaliação de Imóveis que servirá de subsídio para a gestão da política pública realizada pelo Cliente.

Finalidade/Relação com Política Pública: Avaliações de imóveis integrantes do patrimônio público estadual, visando subsidiar ações estratégicas do Governo.

Características/Informações dos imóveis avaliados.

Imóvel	Tipo do imóvel	Endereço	Município/Estado	Área Total Terreno	Área Total Construída
1	Terreno	Avenida Simon Bolívar, s/nº, antigo Centro de Convenções da Bahia, Bairro Jardim Armação, CEP 41750-230. Coordenadas Geodésicas: LAT -12.982850°/ LON -38.440715°.	Salvador / BA	116.710,08 m <sup>2</sup>	0,00 m <sup>2</sup>

## 2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Na presente avaliação considerou-se que as dimensões e todas as informações constantes da documentação oferecida estão corretas e regularizadas. Não foram efetuadas investigações quanto a correção dos documentos fornecidos no que concerne aos defeitos em títulos, invasões, hipotecas, superposições de dívidas e outras que não são objetos desta avaliação. Nenhuma investigação de direito de propriedade sobre o imóvel foi realizada.

Conforme solicitação da SAEB no ofício 1047/2026 - SAEB/SUPAT/DBI se trata de revisão de avaliação considerando a retirada da área de APP (Área de Preservação Permanente), com a consequente atualização do valor do imóvel.

## 3 METODOLOGIA

Para a avaliação foi utilizado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, de acordo com o estabelecido pelo subitem 8.2.1 da ABNT NBR 14653-2 – Avaliação de Bens – Parte 2: Imóveis Urbanos.

Homogeneização dos Dados: Tratamento dos dados por regressão linear (inferência estatística).

Normativos e Procedimentos observados:

NBR 14.653-1 - Norma Brasileira para Avaliação de Bens - Procedimentos Gerais.

NBR 14.653-2 - Norma Brasileira para Avaliação de Bens - Imóveis Urbanos

## 4 RESULTADOS

A partir dos elementos descritos no Laudo de Avaliação, anexo, indicamos abaixo o valor do imóvel considerando os critérios técnicos utilizados na avaliação, concluindo-se que o valor de mercado, válido para 12/2025, está apresentado a seguir:

Endereço do imóvel Avenida Simon Bolívar, s/nº, antigo Centro de Convenções da Bahia, Bairro Jardim Armação, CEP 41750-230. Coordenadas Geodésicas: LAT -12.982850º/ LON -38.440715º.		<p align="center"><b>Vista Frontal do Imóvel</b> (Antigo Centro de Convenções da Bahia)</p>
Cidade Salvador	UF BA	
Objetivo da Avaliação <b>Determinação do valor de mercado para compra e venda</b>		
Finalidade da Avaliação <b>Determinação do valor de mercado para compra e venda</b>		
Solicitante e/ou Interessado SAEB - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA		
Proprietário ESTADO DA BAHIA (SIMOV 8056)		

Tipo de Imóvel <b>Gleba Urbana</b> (Antigo Centro de Convenções da Bahia)	Área da Gleba (Área Comercializável) <b>116.710,08m²</b>
---	---

Metodologia <b>Método Comparativo Direto de Dados de Mercado</b>	Especificação (fundamentação/precisão) <b>Grau de Fundamentação II / Grau de Precisão III</b>
---	--

**Pressupostos e Ressalvas**  
O objeto da avaliação configura-se como uma gleba urbana, perfazendo a área total de 116.710,08m² (área comercial). O local abrigava o antigo Centro de Convenções da Bahia. Todas as instalações e edificações do imóvel encontram-se em estado residual (desprovidas plenamente de manutenção). O presente trabalho refere-se apenas ao valor do terreno como se vazio estivesse (situação paradigma). A área total do imóvel foi obtida junto ao Levantamento Georreferenciado e Memorial Descritivo disponibilizado pela SAEB (Secretaria de Administração do Estado da Bahia). De acordo com a planta apresentada pela SAEB, a gleba avaliada é lindeira a uma área APP (Área de Preservação Permanente). Segundo a documentação fornecida, o imóvel encontra-se matriculado sob n.º 73.931 da comarca de Salvador/BA.

**Manifestação quanto à possibilidade de aceitação do imóvel como garantia:**  
**Não é o caso**

Valor de Avaliação do Imóvel para venda (R\$)  
**R\$ 138.487.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA SETE MIL REAIS)**

Perspectiva de Liquidez do Imóvel  
**Baixa Liquidez**

Nome do Responsável Técnico <b>Valdelino Daniel Bomfim Costa</b>	CPF do RT <b>003.096.705-86</b>
---	------------------------------------

Nome do Representante Legal <b>Valdelino Daniel Bomfim Costa</b>	CPF do RL <b>003.096.705-86</b>
---	------------------------------------

Nome da Empresa <b>VALLE CONSULT ENGENHARIA E GESTÃO DE ATIVOS LTDA</b>	CNPJ <b>22.254.083/0001-88</b>
--	-----------------------------------

VALDELINO DANIEL BOMFIM Assinado de forma digital por VALDELINO DANIEL BOMFIM COSTA:00309670586  
Dados: 2026.05.20 09:37:46 -03'00'

VALDELINO DANIEL BOMFIM Assinado de forma digital por VALDELINO DANIEL BOMFIM COSTA:00309670586  
Dados: 2026.05.20 09:37:57 -03'00'

Assinatura do Responsável Técnico

Assinatura do Representante Legal

Vitória da Conquista

, 18 de Maio de 2026

Imóvel	Área (m2)	Valor Médio Avaliado do imóvel (R\$)	Grau de Precisão / Fundamentação	Data de vistoria	Data do Laudo de Avaliação
1	Terreno: 116.710,08m <sup>2</sup>	R\$ 138.487.000,00	Grau de Fundamentação: II	09/12/2025	18/05/2026
	Construção: 0,00m <sup>2</sup>				

Responsável técnico pelo Laudo de Avaliação: Valdelino Daniel Bonfim Costa / CREA: 2022110471

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Nº BA20251315957 / Data de Emissão em 10/12/2025

## 5 CONCLUSÃO

Com relação aos imóveis entendemos que, considerando que já existe planejamento para sua destinação, não foram abordados neste parecer condicionantes relativos a legislação municipal, código de posturas do município ou legislação ambiental, entre outros.

Importante esclarecer que o resultado da avaliação determina um valor do imóvel no contexto do mercado atual, de acordo com a coleta de dados em realidade semelhante, sendo utilizado como referência para a finalidade proposta.

O laudo de avaliação de imóveis é fornecido exclusivamente como uma ferramenta para embasar a tomada de decisões de política pública. Não deve ser considerado como uma avaliação com validade comercial ou para fins transacionais. As informações contidas neste documento são baseadas em dados disponíveis no momento da avaliação e podem estar sujeitas a alterações. O uso deste laudo para qualquer outra finalidade que não seja a tomada de decisões de política pública é estritamente por conta e risco do usuário.

Salvador/BA, 19/05/2026.

Atenciosamente,

ALEXANDRE PINHEIRO  
MOTA:86530291504

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE PINHEIRO  
MOTA:86530291504  
Dados: 2026.05.20 10:19:07 -03'00'

Alexandre Pinheiro Mota  
Supervisor de Filial  
Gerência Executiva de Governo Salvador

## 6 ANEXOS

- Laudo Técnico Completo de Avaliação Mercadológica detalhado com imagens, cálculos, modelos, equações, resultados e demais tratamentos estatísticos obtidos na avaliação;

**01** **IMÓVEL:**

Gleba Urbana, perfazendo a área total do terreno de 116.710,08m<sup>2</sup>, situado à Avenida Simon Bolívar, s/nº, antigo Centro de Convenções da Bahia, Bairro Jardim Armação, CEP 41750-230, Salvador/BA. Coordenadas Geodésicas: LAT -12.982850°/ LON -38.440715°

**02.** **OBJETIVO:**

DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO PARA COMPRA E VENDA

**03.** **INTERESSADO:**

SAEB - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

**04.** **PROPRIETÁRIO:**

ESTADO DA BAHIA (Fonte: Levantamento Georreferenciado e Memorial Descritivo, datado de 07 de Junho de 2024).

**05.** **OBSERVAÇÕES PRELIMINARES:**

Este Laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14653 - Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- Levantamento Georreferenciado e Memorial Descritivo, disponibilizado pela SAEB;
- Em informações constatadas "in loco" quando da vistoria ao imóvel, realizada em 09/12/2025;
- Em informações obtidas junto a agentes do mercado imobiliário local (locadores, locatários, intermediários, etc).

Na presente avaliação considerou-se que toda a documentação pertinente encontrava-se correta e devidamente regularizada, e que o(s) imóvel(eis) objeto estariam livres e desembaraçados de quaisquer ônus, em condições de serem imediatamente comercializado(s).

Não foram efetuadas investigações quanto à correção dos documentos fornecidos; as observações "in loco" foram feitas sem instrumentos de medição; as informações obtidas foram tomadas como de boa fé.

O local abrigava o antigo Centro de Convenções da Bahia. Todas as instalações e edificações do imóvel encontram-se em estado residual (desprovidas plenamente de manutenção).

O presente trabalho refere-se apenas ao valor do terreno como se vazio estivesse (situação paradigma). A área total do imóvel foi obtida junto ao Levantamento Georreferenciado e Memorial Descritivo disponibilizado pela SAEB (Secretaria de Administração do Estado da Bahia).

De acordo com a planta apresentada pela SAEB, a gleba avaliada é limdeira a uma área APP (Área de Preservação Permanente).

**06. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO:**

O bairro Jardim Armação está inserido na faixa litorânea, com acesso direto à Avenida Otávio Mangabeira (orla) e proximidade imediata com bairros valorizados como Pituaçu, Costa Azul, Imbuí e Stiep. Trata-se de um bairro consolidado em constante processo de requalificação urbana.

O uso do solo é misto, com predominância de edificações verticais de padrão médio e médio-alto, com presença de condomínios antigos e novos empreendimentos do tipo edifícios de apartamentos compactos e de médio porte, com boa liquidez. A região caracteriza-se por um bom nível de serviços com presença de restaurantes, farmácias, academias, clínicas, escolas e pequenos escritórios e proximidade de polos empresariais (Stiep, Tancredo Neves).

O local dispõe de plena infraestrutura (pavimentação, redes de água e energia, iluminação pública, esgotamento sanitário) e equipamentos públicos (transporte, segurança, lazer, saúde). A topografia da região varia entre trechos com aclave/declive acentuado e semi-plana, com superfície aparentemente estabilizada.



**Imagem 01: Vista Panorâmica do Imóvel Avaliado**  
Imagem extraída do Google Earth acessado em 18/05/2026

**07. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:**

O imóvel, caracteriza-se como a uma gleba urbana (antigo Centro de Convenções da Bahia), com vocação para empreendimentos residenciais multifamiliar e/ou empreendimentos de base imobiliária (condomínios verticais), perfazendo a área total de 116.710,08m<sup>2</sup>.

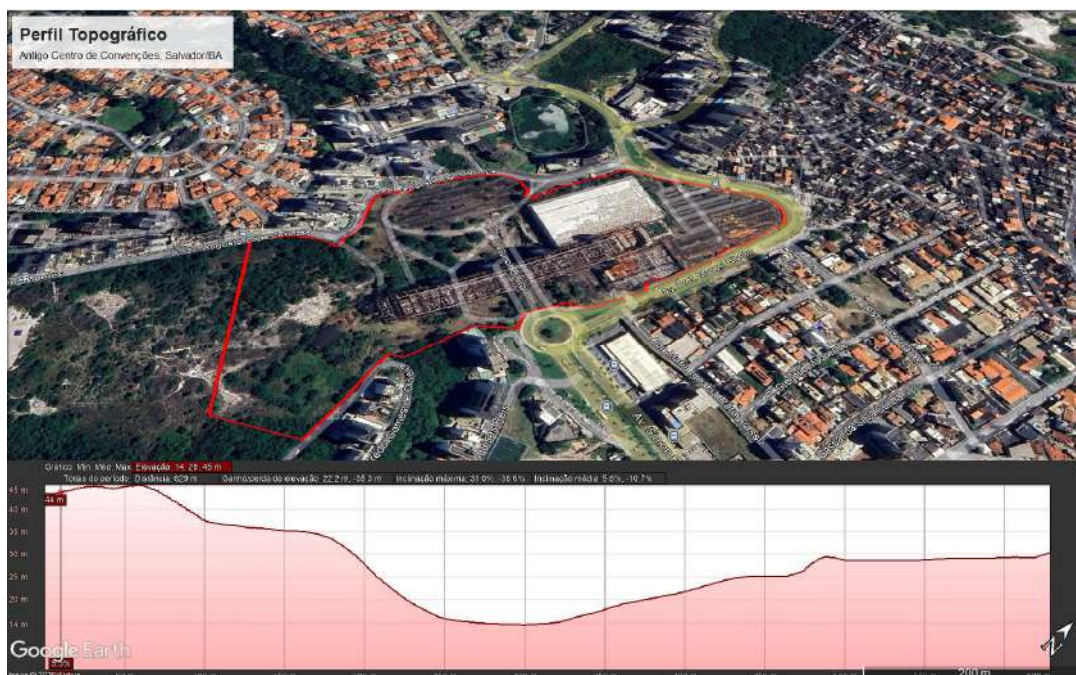
Conforme a legislação vigente, Lei n.º 9.148 de 08/08/2016, que dispõe sobre o Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município de Salvador e dá outras providências, as Zonas de Uso e Parâmetros Urbanísticos para o imóvel são:

Descrição	Área (m²)	Zona de Uso	CAB	Índice de Ocupação Máxima
Área Líquida Comercializável	116.710,08	ZUE - Zona de Uso Especial	1,00	Art. 32 § 2º. Em caso de alteração da atividade principal existente na ZUE, novos parâmetros de parcelamento e urbanização, uso e ocupação do solo deverão ser estabelecidos por lei.

Fonte: Lei n.º 9.148 de 08/08/2016, que dispõe sobre o Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município de Salvador

No local funcionava o antigo Centro de Convenções da Bahia. Porém, todas as instalações e edificações do imóvel encontram-se em estado residual (desprovidas plenamente de manutenção). O presente trabalho refere-se apenas ao valor do terreno, considerando como se vazio estivesse (situação paradigma).

A gleba apresenta topografia variando entre semi-plana e trechos com aclive/declive acentuado, formato irregular, cota no nível greide na perspectiva da Avenida Simon Bolívar. Parte da superfície encontra-se parcialmente pavimentada (antiga área de estacionamento) e outra parte tem a modelagem do solo constituída por relevos movimentados e vegetação arbórea densa com solo arenoso. O perímetro é fechado parcialmente por muro de alvenaria e contenção de arrimo e ocupa uma quadra inteira (acesso por 04 vias).



**Imagem 02: Perfil Topográfico do Imóvel Avaliado (aclive/declive acentuado e trecho semi-plano)**  
 Imagem extraída do Google Earth acessado em 18/05/2026

O terreno apresenta os seguintes confrontantes:

**Frente:** Avenida Simon Bolívar;

**Lado Direito:** Avenida Professor Manoel Ribeiro;

**Lado Esquerdo:** Área de APP (Área de Preservação Permanente);

**Fundo:** Rua Dr. Augusto Lopes Fontes.

## 08. **CONSIDERAÇÕES SOBRE O MERCADO:**

Capital mais populosa do Nordeste, centro econômico regional e um dos destinos mais relevantes do país para o turismo cultural, histórico e de lazer, Salvador possui uma população de 2.417.678 habitantes (IBGE, 2022), PIB per Capita de 21.706,06 (IBGE, 2021), população ocupada de 37,79% (IBGE, 2022), onde concentra serviços avançados (administração pública, saúde, educação, tecnologia e finanças), comércio varejista/atacadista robusto e atividades ligadas ao turismo e à cultura.

A cidade é atendida pelo Porto de Salvador e pelo Complexo Portuário de Aratu-Candeias, Aeroporto Internacional (SSA) e pelos eixos BR-324, BA-526 (CIA/Aeroporto) e Av. Luís Viana (Paralela), além de linhas estruturantes de BRT e metrô, o que favorece operações corporativas e de distribuição metropolitana.

### 8.1 - Mercado Imobiliário da Região do Jardim Armação:

Trata-se de uma área de relevante valorização no mercado imobiliário de Salvador, com predominância de edificações verticais de padrão médio e médio-alto. O zoneamento urbano do bairro é favorável, assim definido pelo PDDU 9.069/2016 (Mapa 01A - Zonas de Uso), como ZPR3 - Zona Predominantemente Residencial, cujo o Coeficiente de Aproveitamento Básico é de 1,5 e coeficiente de aproveitamento máximo de 4,00.

### 8.2 - Grau de Liquidez:

Inferiu-se que o aproveitamento econômico mais eficiente para o imóvel seria o uso do terreno para fins de empreendimentos residenciais multifamiliar e/ou empreendimentos de base imobiliária do tipo condomínios verticais (vocação econômica do entorno e compatível com o zoneamento urbano adensado).

A saber o aproveitamento eficiente, definido pela NBR 14.653-2:2011, é aquele recomendável e tecnicamente possível para o local, numa data de referência, observada a atual e efetiva tendência mercadológica nas circunvizinhanças, entre os diversos usos permitidos pela legislação pertinente.

Desta forma, a condição de absorção do imóvel com um todo foi considerada difícil e de baixa liquidez, pois se destinada a potenciais investidores, devido aos riscos intrínsecos para implantação de hipotético empreendimento.

## 09. **METODOLOGIA, PESQUISAS E CÁLCULOS:**

### **9.1 - Descrição da Metodologia:**

Para a avaliação da área líquida comercializável (116.710,08m<sup>2</sup>) foi utilizado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, conforme subitem 8.2.1 da NBR 14.653-2:2011, baseado no processo de inferência estatística, com adoção de modelo de regressão múltipla.

## 9.2 - Determinação do Valor da Área Líquida Comercializável (Método Comparativo Direto de Dados de Mercado):

### 9.2.1 - PESQUISA DE VALORES E TRATAMENTO DE DADOS:

- **Data da pesquisa:** 20 de outubro a 09 de dezembro de 2025.
- **Tratamento dos dados:** Estatística inferencial e modelo de regressão múltipla
- **Número de elementos amostrais:** 37 dados (efetivamente utilizados).

### 9.2.2 - HOMOGENEIZAÇÃO E TRATAMENTO DAS AMOSTRAS PESQUISADAS:

9.2.2.1 - Foi elaborado um modelo inferencial com 37 dados de mercados cujas características fossem semelhantes ao avaliando, ou seja, terrenos e glebas urbanas, situadas na cidade de Salvador (principalmente em região de mesma influência geoeconômica), que estão em oferta ou que foram comercializados, que possam ser representativas para explicar o comportamento do mercado, conforme determina o item 8.2.1.3 da NBR 14.653-2.

9.2.2.2 - Os dados foram tratados através da inferência, com observância ao recomendado no Anexo A, item A.2.1 da NBR 14.653-2 - o número de dados ser maior ou igual a três vezes o número de variáveis independentes mais um ( $N \geq 3 \cdot (K+1)$ ).

9.2.2.3 - Os dados amostrais estão detalhados no anexo I.

9.2.2.4 - Os cálculos, homogeneizações, equação, resultados e tratamento estatístico estão detalhados no anexo II.

9.2.2.5 - Após os tratamentos, homogeneizações e testes através de estatística inferencial, foi desenvolvido um modelo de regressão, onde as seguintes variáveis mostraram-se consistentes e significativas:

**Valor / m<sup>2</sup> (y)** - Variável dependente ou explicada - Referente ao valor unitário por m<sup>2</sup> de área total. Amplitude da Amostra: R\$ 529,65/m<sup>2</sup> a R\$ 8.600,00/m<sup>2</sup>.

**Área Total do Terreno (x1)** - Variável independente quantitativa referente à área total do terreno dos elementos pesquisados (m<sup>2</sup>). Amplitude da Amostra: 700,00m<sup>2</sup> a 234.678,00m<sup>2</sup>.

**Setor Urbano - (x2)** - Variável independente proxy que estabelece um valor adimensional para os elementos pesquisados de acordo com o logradouro em que estão localizados. Esse valor foi obtido com base no VUP - Valor Unitário Padrão de terreno dos logradouros, extraído da Planta Genérica de Valores, para efeito de apuração da base de cálculo das unidades imobiliárias e de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU. Os valores correspondem ao exercício 2014 e foram fornecidos pela Secretaria de Finanças de Salvador/BA. Para o cálculo do valor adimensional foi atribuído o setor urbano igual a 100,00 para o maior VUP da cidade e um setor urbano proporcional aos demais VUP's. Amplitude da Amostra: 18,73 a 79,58.

**Coefficiente de Aproveitamento - CAB (x3)** - Variável qualitativa, proxy, definida pela informação do Coeficiente de Aproveitamento Básico (CAB) estabelecido pelo município, vigente à época de coleta do dado, que indica a capacidade produtiva do terreno em relação à sua área.

**CUB do Entorno (x4)** - Variável independente, proxy, positiva, que explica as variações dos valores em torno da média em função da CUB do entorno (Custos Unitários Básicos de Construção não desonerado), obtido junto ao SINDUSCON do Estado da Bahia (mês de referência Julho/2025).

Trata-se de variável que busca identificar o padrão construtivo predominante no entorno, através de uma variável Proxy. A premissa principal do regressor é qualificar inicialmente a predominância das construções do entorno quanto ao uso (residencial unifamiliar, residencial multifamiliar, comercial, industrial) em seguida quanto padrão construtivo (popular, interesse social, baixo, normal, alto). Inferiu-se que o padrão construtivo predominante no entorno (aqui convencionado como um raio de 100m do elemento amostral), reflete também os níveis de renda da população local (Classes A, B, C, D e E).

A hipótese formulada é que regiões distintas da cidade tem uma predominância construtiva que a define e quanto maior o padrão do entorno maior seria o valor unitário do terreno. Áreas nobres das cidades são pautadas por edificações predominantemente de padrão alto. Áreas populares e de interesse social são pautadas por residências de padrão baixo ou popular.

A própria ocupação comercial pode ser definida pelo padrão construtivo predominante do entorno (comércio em bairros populares e áreas comerciais centrais onde situam-se instituições financeiras, lojas de redes nacionais e franquias, pólos varejistas do tipo shopping centers). Algumas regiões tem a evidente ocupação voltada para edifícios multifamiliar de padrão normal ou baixo.

**Oferta/Venda(x5)** - Variável independente, dicotômica, positiva, referente a origem da informação dos elementos pesquisados no mercado imobiliário, convencionando-se a seguinte escala: 2 = Imóveis em oferta; 1 = Imóvel vendidos.

**Topografia (x6)** - Variável independente, dicotômica, positiva, do tipo *booleana*, que se refere à topografia dos elementos pesquisados, convencionando-se a seguinte escala: 1 = Predominantemente plana; 0 = aclive/declive e trechos semi-plano, necessitando de serviços de movimentação de terra, terraplanagem e regularização da superfície.

9.2.2.6 - A variável Data do Evento não foi testada no modelo, pois todos os dados foram coletados à mesma época.

9.2.2.7 - O modelo empírico de terrenos encontra-se explicitado na equação a seguir:

**Equação de Regressão - Direta:**

Valor unitário (R\$) =  $e^{(-17,2005091 - 0,04776123719 * \ln(\text{Área do Terreno (m}^2)) + 8,342353881E-005 * \text{Setor Urbano (VUP)}^2 + 0,1978398768 * \text{Coeficiente de Aproveitamento}^2 + 3,090149229 * \ln(\text{CUB do Entorno}) + 0,2574313169 * \text{Oferta/Venda}^{1/2} + 0,2098607458 * \text{Topografia})}$

### **9.3 - Determinação do Valor da Área Líquida Comercializável:**

9.3.1 - Como resultado da utilização de estatística Inferencial, encontramos três resultados, sendo o valor final do imóvel o produto da área pelo valor unitário (R\$ / m<sup>2</sup>), para um intervalo de confiança de 80% em torno do valor médio onde consideramos:

Atributos de Entradas:

<b>Variável</b>	<b>Atributos</b>
Área do Terreno (área comercializável)	116.710,08m <sup>2</sup>
Setor Urbano (VUP)	51,73
Coefficiente de Aproveitamento Básico (1-2)	1,00
CUB do Entorno	2.493,37
Oferta/Venda (1-2)	1,00
*Topografia (0-1)	0,00

\*Conforme evidenciado no perfil topográfico, o terreno é parcialmente constituído por relevo em aclive/declive acentuado.

9.3.2 - Resultados para a moda, com intervalo de confiança ao nível de 80%:

<b>Mínimo (R\$/m<sup>2</sup>)</b>	<b>Unitário Calculado (R\$/m<sup>2</sup>)</b>	<b>Máximo (R\$/m<sup>2</sup>)</b>
-10,54%		+11,78%
	1.186,59	

9.3.3 - Resultado para o intervalo de confiança:

<b>Valor Adotado</b>	<b>Unitário (R\$/m<sup>2</sup>)</b>	<b>Terreno (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Total (R\$)</b>	<b>Amplitude</b>
Estimativa Central	1.186,59	116.710,08	138.487.013,83	---
Valor adotado: R\$ 138.487.013,83				

**Valor da Área Líquida Comercializável:**

**R\$ 138.487.000,00 (cento e trinta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil reais)**

O valor foi arredondado em até 1%, conforme faculta a NBR 14.653-1:2019.

**10. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO:**

Segundo o item 9.1.1 da ABNT NBR 14.653-2:2011, a especificação de uma avaliação está relacionada tanto com o empenho do engenheiro de avaliações, como com o mercado e as informações que possam ser dele extraídas, conforme demonstrado a seguir:

- Método Comparativo Direto de Dados de Mercado:

**10.1 - GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO:**

De acordo com os critérios estabelecidos na tabela 1 e no item 9.2 da NBR 14.653-2:2011, o presente laudo enquadra-se no **Grau de Fundamentação II** (soma de pontos = 15).

**10.2 - GRAU DE PRECISÃO:**

De acordo com os critérios estabelecidos na tabela 5 da NBR 14.653-2:2011, o presente laudo enquadra-se no **Grau de Precisão III** (somatório da amplitude em torno da estimativa central = 13,38%).

**11. CONCLUSÃO:**

Fundamentado nos elementos e condições constantes no Laudo de Avaliação é atribuído ao imóvel em questão, gleba urbana, perfazendo a área total do terreno de 116.710,08m<sup>2</sup>, situado à Avenida Simon Bolívar, s/ nº, antigo Centro de Convenções da Bahia, Bairro Jardim Armação, Salvador/BA o seguinte resultado:

<p style="text-align: center;"><b>Valor de Avaliação:</b> <b>R\$ 138.487.000,00</b> <b>(CENTO E TRINTA E OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS)</b> <small>O valor foi arredondado em até 1%, conforme faculta a NBR 14.653-1:2019.</small></p>
---

**12. ANEXOS DO LAUDO:**

- Anexo I: Tabela de Dados Amostrais;
- Anexo II: Cálculos - modelos de regressão, homogeneizações, tratamentos estatísticos, projeções;
- Anexo III: Mapa de Localização;
- Anexo IV: Tabela demonstrativa da pontuação atingida para o grau de fundamentação;
- Anexo V: Documentação Fotográfica;
- Anexo VI: Documentação do Imóvel;
- Anexo VII: ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;

**13. LOCAL, DATA E ASSINATURA:**

Vitória da Conquista - BA, 18.05.2026.

VALDELINO DANIEL BOMFIM  
COSTA:00309670586

Assinado de forma digital por  
VALDELINO DANIEL BOMFIM  
COSTA:00309670586  
Dados: 2026.05.20 09:38:12  
-03'00'

---

Valdelino Daniel Bomfim Costa

Responsável Técnico:

CPF 003.096.705-86

Eng.º Civil - CREA 92.829 - D/ BA

VALDELINO DANIEL BOMFIM  
COSTA:00309670586  
6

Assinado de forma digital por  
VALDELINO DANIEL BOMFIM  
COSTA:00309670586  
Dados: 2026.05.20 09:38:21  
-03'00'

---

Valdelino Daniel Bomfim Costa

Representante Legal:

CPF 003.096.705-86

Valle Consult Engenharia e Gestão de Ativos Ltda

CNPJ 22.254.083/0001-88



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### Anexo I: Tabela de Dados Amostrais

---

**GIGOV / SALVADOR - BA**

Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, n.º 881, 8º Andar, Itaipara, Salvador/BA, CEP 41.825-000  
Fone: (71) 3402-2800, e-mail: [gigovsa02@caixa.gov.br](mailto:gigovsa02@caixa.gov.br)

Amostra Considerada	Nº AMOSTRA	ENDEREÇO	BAIRRO	LAT	LON	INFORMANTE	CONTATO DO INFORMANTE	VALOR (R\$)	ÁREA DO TERRENO (m²)	Setor Urbano (VUP) (índice fiscal)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO (CAB)	TOPOGRAFIA	CUB DO ENTORNO (mês de referência - set/2025)	OFERTA /VENDA	VALOR UNITÁRIO (R\$/m²)
Sim	01	AV. PROFESSOR MAGALHÃES NETO, 6245	PITUBA	-12.985259°	-38.451528°	Janete Imóveis	(71) 99983-4610	43.000.000,00	5.000,00	79,58	2,0	1	2.990,20	2,00	8.600,00
Sim	02	RUA ALEXANDRE DE HUMBOLDT, S/Nº (imóvel em estado residual com aproveitamento do	PITUBA	-12.993222°	-38.457986°	Asanthos Grupo Imobiliário	(71) 99152-9999	3.400.000,00	1.080,00	57,20	2,0	1	2.493,37	2,00	3.148,15
Sim	03	RUA ARTUR DE SÁ MENEZES, 142	PITUBA	-12.997745°	-38.451597°	Castelo Branco Imóveis	(71) 98279-2323	11.340.000,00	2.668,00	54,78	2,0	1	2.548,19	2,00	4.250,37
Sim	04	AV. LUIS VIANA FILHO, 4844	PARALELA	-12.949146°	-38.422814°	Lopes Bahia	(71) 3111-6951	60.000.000,00	16.000,00	52,12	2,0	1	2.548,19	1,00	3.750,00
Sim	05	AV. LUIS VIANA FILHO, SN	CAMINHO DAS AVORES	-12.975127°	-38.455694°	Leandro Martinez	(71) 99370-0901	125.000.000,00	25.000,00	52,12	2,0	0	2.990,20	2,00	5.000,00
Sim	06	AV. MÃE STELLA DE OXÓSSI, S/N	PARALELA	-12.922317°	-38.352022°	Achou Mudou	(71) 3022-3333	69.000.000,00	34.712,35	52,12	2,0	0	2.077,71	2,00	1.599,98
Sim	07	AV. LUIS VIANA FILHO, SN	PARALELA	-12.936015°	-38.399627°	A Rogrigues Imóveis	(71) 99666-6696	37.500.000,00	15.000,00	52,12	2,0	1	2.493,37	1,00	2.500,00
Sim	08	AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, S/N	ITAIGARA	-12.991116°	-38.475106°	Cícero Dantas de Abreu	(71) 99316-5144	26.000.000,00	5.589,00	74,60	2,0	1	2.548,19	2,00	4.651,99
Sim	09	RUA CAMPO FORMOSO, S/N	PITUBA	-13.007313°	-38.468870°	Parque Atlântico	(71) 98279-2323	6.000.000,00	2.000,00	59,54	2,0	0	2.493,37	2,00	3.000,00
Sim	10	RUA PROFESSOR PINTO DE AGUIAR, 482	BOCA DO RIO	-12.975022°	-38.429673°	Pinho Imoveis Ltda	(71) 9 8616-5362	3.600.000,00	3.600,00	38,32	1,0	1	2.077,71	2,00	1.000,00
Sim	11	ESTRADA DO CURRALINHO, SN	ARMAÇÃO	-12.978525°	-38.442975°	Vergne Imóveis	(71) 98169-0027	3.600.000,00	1.200,00	45,62	1,5	1	2.600,12	2,00	3.000,00
Sim	12	RUA MELVIN JONES, 141	ARMAÇÃO	-12.987381°	-38.435955°	CONFIANÇA IMOBILIÁRIA	(71) 98818-1111	5.760.000,00	1.920,00	55,87	1,5	1	2.548,19	2,00	3.000,00
Sim	13	RUA GEN. BRAULIO GUIMARÃES, 53	ARMAÇÃO	-12.989793°	-38.440697°	MARCELO IMOVEIS	(71) 8627-7710	3.600.000,00	2.987,00	55,87	1,5	0	2.069,87	2,00	1.205,22
Sim	14	RUA MARCIO BAPTISTA, 112	STIEP	-12.981955°	-38.448114°	Fábio Lima Corretor	(71) 99990-3199	8.800.000,00	2.946,00	47,59	2,0	1	2.493,37	1,00	2.987,10

Amostra Considerada	Nº AMOSTRA	ENDEREÇO	BAIRRO	LAT	LON	INFORMANTE	CONTATO DO INFORMANTE	VALOR (R\$)	ÁREA DO TERRENO (m²)	Setor Urbano (VUP) (índice fiscal)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO (CAB)	TOPOGRAFIA	CUB DO ENTORNO (mês de referência - set/2025)	OFERTA /VENDA	VALOR UNITÁRIO (R\$/m²)
Sim	15	ALAMEDA JARDIM DAS ACÁCIAS, S/N	IMBUI	-12.969996°	-38.428305°	Newcore	(11) 4580-4274	15.999.830,00	8.000,00	54,74	1,5	0	2.493,37	2,00	1.999,98
Não	16	RUA DOS COLIBRIS, S/N, ESQ C/ RIA DO BEIJA FLOR	IMBUI	-12.972792°	-38.439378°	2D Consultoria Imobiliária	(71) 98107-9333	5.500.000,00	1.360,00	38,32	2,0	1	2.493,37	2,00	3.676,47
Sim	17	RUA DA MANGUEIRA, SN	IMBUI	-12.970979°	-38.427986°	Jaira Ferreira	(71) 99344-8000	1.800.000,00	2.000,00	28,23	1,5	0	2.077,71	1,00	900,00
Não	18	RUA PEDRO SILVA RIBEIRO, SN	ARMAÇÃO	-12.989440°	-38.438089°	Leandro Matos	(71) 99153-9646	1.750.000,00	1.750,00	47,59	1,5	1	2.548,19	1,00	1.000,00
Sim	19	ESTRADA DO CURRALINHO, 432	ARMAÇÃO	-12.977241°	-38.438694°	Pinho Imoveis Ltda	(71) 98616-5362	1.560.000,00	2.000,00	45,62	1,5	0	1.814,06	2,00	780,00
Sim	20	RUA PEDRO SILVA RIBEIRO, SN	ARMAÇÃO	-12.990297°	-38.438718°	Crenilson Imóveis	(71) 99944-2219	6.800.000,00	2500,00	47,59	1,5	1	2.548,19	2,00	2.672,96
Sim	21	AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, S/N	ITAIGARA	-12.989365°	-38.473423°	Pense AI Imóvel	(71) 9 9644-1188	20.000.000,00	5.000,00	74,60	2,0	1	2.548,19	2,00	4.000,00
Não	22	AV. PROFESSOR PINTO DE AGUIAR, S/N	PATAMARES	-12.959653°	-38.406905°	Crisnilson Imóveis	(71) 9 9944-2219	8.595.000,00	5.000,00	18,73	1,5	0	2.548,19	2,00	1.719,00
Sim	23	RUA ALTO DO ANDU, S/N	PITUAÇU	-12.951994°	-38.422519°	15° Avenida	(71) 9 9122-9922	24.000.000,00	15.903,00	52,12	0,2	1	2.493,37	2,00	1.509,15
Sim	24	RUA IBIPEBA PARALELA	LOT. PARQUE DA BIRIBEIRA	-12.943589°	-38.413598°	ne connection	(81) 9 9180-9289	25.000.000,00	47.201,00	29,47	0,2	0	2.077,71	2,00	529,65
Sim	25	AV. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 2542	ITAIGARA	-12.994718°	-38.474740°	Parque Atlântico	(71) 9 8823-3333	37.000.000,00	9.244,00	74,60	2,0	0	2.600,12	2,00	4.002,60
Sim	26	AV. MARIO LEAL FERREIRA, s/n	BROTAS	-12.980146°	-38.495525°	Rodrigo	(71) 9 9712-4865	15.000.000,00	15.700,00	46,83	1,5	0	2.077,71	1,00	955,41
Sim	27	ALAMEDA DAS FRAMBOESAS, S/Nº	CAMINHO DAS AVORES	-12.981229°	-38.458309°	Brito	(71) 99142-1490	3.600.000,00	700,00	57,20	2,0	1	2.600,12	2,00	5.142,86
Sim	28	ALAMEDA DOS UMBUZEIROS, S/Nº	CAMINHO DAS AVORES	-12.980864°	-38.461996°	Itaigara Imóveis	(71) 99946-2420	6.500.000,00	1.140,00	67,14	2,0	1	2.600,12	2,00	5.701,75
Sim	29	AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2011	CAMINHO DAS AVORES	-12.982110°	-38.451037°	Costa e Costa Imóveis	(71) 99639-1256	13.000.000,00	2.396,00	79,58	2,0	1	2.600,12	2,00	5.425,71

Amostra Considerada	Nº AMOSTRA	ENDEREÇO	BAIRRO	LAT	LON	INFORMANTE	CONTATO DO INFORMANTE	VALOR (R\$)	ÁREA DO TERRENO (m²)	Setor Urbano (VUP) (índice fiscal)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO (CAB)	TOPOGRAFIA	CUB DO ENTORNO (mês de referência - set/2025)	OFERTA /VENDA	VALOR UNITÁRIO (R\$/m²)
Sim	30	ALAMEDA DAS FRAMBOESAS, S/Nº	CAMINHO DAS AVORES	-12.983066°	-38.458412°	Djair Vinicius	(71) 99120-4433	5.950.000,00	1.400,00	57,20	2,0	1	2.600,12	2,00	4.250,00
SIM	31	AV. LUÍS VIANA FILHO	PARALELA	-12.934992°	-38.388139°	João Inácio Batista	(71) 3257-3671	540.000.000,00	90.000,00	52,12	2,0	1	2.990,20	2,00	6.000,00
SIM	32	AV. LUÍS VIANA FILHO	PARALELA	-12.927246°	-38.388130°	João Inácio Batista	(71) 3257-3671	570.000.000,00	163.000,00	52,12	2,0	1	2.548,19	2,00	3.496,93
SIM	33	BR-324	VALÉRIA	-12.858255°	-38.423016°	Paradise Empreendimentos	(71) 9 9235-9168	117.500.000,00	234.678,00	29,47	0,2	0	2.077,71	2,00	500,69
SIM	34	AV. ORLANDO GOMES, S/N	PARALELA	-12.929304°	-38.380806°	Marcos Broker	(71) 9 9251-2580	118.338.000,00	59.169,00	37,90	2,0	1	2.493,37	2,00	2.000,00
SIM	35	RUA MARCOS FREITE, 25	CAMINHO DAS AVORES	-12.976621°	-38.460146°	Djair Vinicius	(71) 9 9120-4433	130.000.000,00	22.000,00	52,12	2,0	1	2.990,20	2,00	5.909,09
SIM	36	PRAÇA JORGE FREIRE, 170	COSTA AZUL	-12.995880°	-38.445207°	Confiança Imobiliária	(71) 9 8818-1111	4.500.000,00	1.400,00	43,46	2,0	1	2.600,12	2,00	3.214,29
SIM	37	RUA PEDRO SILVA RIBEIRO, SN	JARDIM ARMAÇÃO	-12.990476°	-38.438880°	J&Marques Consultores	(11) 3051-7325	3.000.000,00	975,00	47,59	1,5	1	2.600,12	2,00	3.076,92
SIM	38	ALAMEDA DOS UMBUZEIROS, S/Nº	CAMINHO DAS AVORES	-12.982260°	-38.460128°	Maria Nicolite	71 99607-5825	11.948.000,00	1.755,00	67,14	2,0	1	2.990,20	2,00	6.807,98
SIM	39	AVENIDA ORLANDO GOMES, FUNDO C/ AV. LUÍS VIANA FILHO	PIATÃ	-12.935314°	-38.385909°	Marcos Broker	(71) 9 9251-2580	762.750.000,00	169.500,00	52,12	2,0	2	2.990,20	2,00	4.500,00



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### **Anexo II: Cálculos - modelos de regressão, homogeneizações, tratamentos estatísticos, projeções**

---

**GIGOV / SALVADOR - BA**

Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, n.º 881, 8º Andar, Itaigara, Salvador/BA, CEP 41.825-000  
Fone: (71) 3402-2800, e-mail: [gigovsa02@caixa.gov.br](mailto:gigovsa02@caixa.gov.br)

## Resultados Estatísticos

### **Modelo**

Modelo Inferencial - Terrenos Salvador/BA

### **Dados e Variáveis**

Total Dados / Considerados = 39 / 37

Total Variáveis / Consideradas = 8 / 7

### **Coefficientes da Regressão / Estimativa**

Correlação = 4 - 0,9904689 / 0,9787833

Determinação = 4 - 0,9810287 / 0,9580168

R2 Ajustado = 4 - 0,9772344 / 0,9496202

### **Testes de Hipóteses**

F Calculado = 258,6

Significância do Modelo = 0,01

Durbin Watson =

### **Normalidade dos Resíduos**

-1 e +1 desvios padrões = 72%

-1,64 e +1,64 desvios padrões = 94%

-1,96 e +1,96 desvios padrões = 97%

### **Diversos**

Desvio Padrão = 0,10568

Outliers do Modelo = 1 ( 2,70%)

Opções de Cálculo = Simplificado

## Significância dos Regressores

<b>Variáveis</b>	<b>Equação</b>	<b>t Calculado</b>	<b>Significância</b>
Área do Terreno (m <sup>2</sup> )	ln(x)	-3,93	0,05
Setor Urbano (VUP)	x <sup>2</sup>	5,70	0,01
Coefficiente de Aproveitamento	x <sup>2</sup>	10,47	0,01
CUB do Entorno	ln(x)	14,40	0,01
Oferta/Venda	x <sup>1/2</sup>	1,76	8,88
Topografia	x	4,41	0,01
Valor unitário (R\$)	ln(x)		

---

**Modelo:**

Modelo Inferencial - Terrenos Salvador/BA

**Data de Referência:**

segunda-feira, 8 de dezembro de 2025

**Informações Complementares:**

- Número de variáveis: 8
- Número de variáveis consideradas: 7
- Número de dados: 39
- Número de dados considerados: 37

**Resultados Estatísticos:**

- Coeficiente de Correlação: 0,9904689 / 0,9787833
- Coeficiente Determinação: 0,9810287
- Fisher-Snedecor: 258,56
- Significância modelo: 0,01

**Normalidade dos resíduos:**

- 72% dos resíduos situados entre -1 e + 1 s
- 94% dos resíduos situados entre -1,64 e + 1,64 s
- 97% dos resíduos situados entre -1,96 e + 1,96 s

**Outliers do Modelo: 1**

<b><u>Variáveis</u></b>	<b><u>Equação</u></b>	<b><u>t-Observado</u></b>	<b><u>Sig.</u></b>
• Área do Terreno (m <sup>2</sup> )	ln(x)	-3,93	0,05
• Setor Urbano (VUP)	x <sup>2</sup>	5,70	0,01
• Coeficiente de Aproveitamento	x <sup>2</sup>	10,47	0,01
• CUB do Entorno	ln(x)	14,40	0,01
• Oferta/Venda	x <sup>1/2</sup>	1,76	8,88
• Topografia	x	4,41	0,01

**Equação de Regressão - Direta:**

Valor unitário (R\$) = e<sup>(</sup> -17,2005091 -0,04776123719 \* ln (Área do Terreno (m<sup>2</sup>)) +8,342353881E-005 \* Setor Urbano (VUP)<sup>2</sup> +0,1978398768 \* Coeficiente de Aproveitamento <sup>2</sup> +3,090149229 \* ln (CUB do Entorno) + 0,2574313169 \* Oferta/Venda<sup>1/2</sup> +0,2098607458 \* Topografia)

<b><u>Correlações entre variáveis</u></b>	<b><u>Isoladas</u></b>	<b><u>Influência</u></b>
• Área do Terreno (m <sup>2</sup> )		
Setor Urbano (VUP)	-0,24	0,34
Coeficiente de Aproveitamento	-0,14	0,46
CUB do Entorno	-0,01	0,63
Oferta/Venda	-0,10	0,04
Topografia	-0,32	0,13
Valor unitário (R\$)	-0,26	0,58
• Setor Urbano (VUP)		
Coeficiente de Aproveitamento	0,50	0,52
CUB do Entorno	0,39	0,65
Oferta/Venda	0,12	0,12
Topografia	0,29	0,41
Valor unitário (R\$)	0,63	0,72
• Coeficiente de Aproveitamento		
CUB do Entorno	0,56	0,75
Oferta/Venda	-0,11	0,40
Topografia	0,31	0,59
Valor unitário (R\$)	0,80	0,89
• CUB do Entorno		
Oferta/Venda	0,13	0,19
Topografia	0,51	0,45
Valor unitário (R\$)	0,88	0,93
• Oferta/Venda		
Topografia	-0,06	0,35
Valor unitário (R\$)	0,10	0,31
• Topografia		
Valor unitário (R\$)	0,61	0,63

## Função Estimativa

### Modelo : Modelo Inferencial - Terrenos Salvador/BA

Função Estimativa:

Valor unitário (R\$) = e^(  
-17,2005091  
-0,04776123719 \* ln (Área do Terreno (m²))  
+8,342353881E-005 \* Setor Urbano (VUP)²  
+0,1978398768 \* Coeficiente de Aproveitamento ²  
+3,090149229 \* ln (CUB do Entorno)  
+0,2574313169 \* Oferta/Venda½  
+0,2098607458 \* Topografia)

Variável	Valor Médio	t Calculado	Coef.Equação	Transf.	Relac.
Área do Terreno (m²)	26445,8203	-3,93	-0,0477612	ln(x)	-2,98
Setor Urbano (VUP)	52,8441	5,70	+8,34235E-005	x²	5,84
Coeficiente de Aproveitamento	1,7054	10,47	+0,19784	x²	13,64
CUB do Entorno	2522,8951	14,40	+3,09015	ln(x)	15,12
Oferta/Venda	1,0000	1,76	+0,257431	x½	11,25
Topografia	0,0000	4,41	+0,209861	x	23,35
Valor unitário (R\$)	1967,6121	T-Indep	-17,2005	ln(x)	

## Análise de Sensibilidade

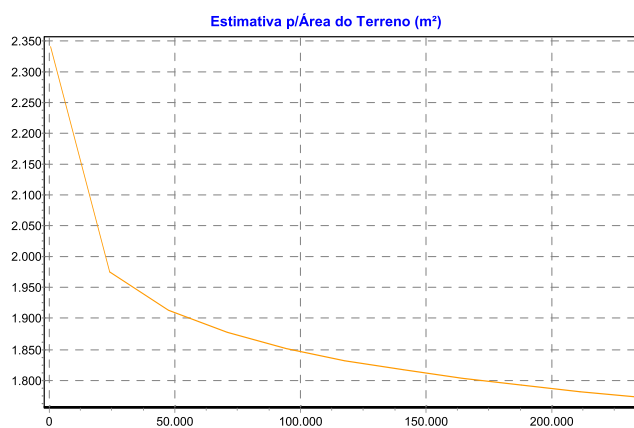
**Modelo : Modelo Inferencial - Terrenos Salvador/BA**

Variável: Área do Terreno (m<sup>2</sup>)

Amplitude: de 700 a 234678

Valor Médio: 26445,8

Valores Calculados: de 2340,3 a 1772,79



## **Análise de Sensibilidade**

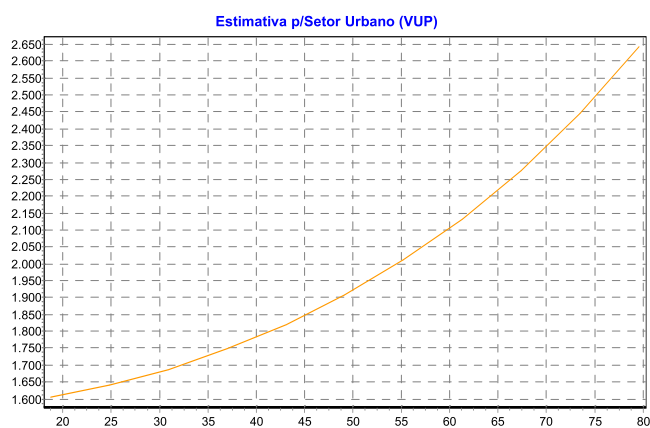
**Modelo : Modelo Inferencial - Terrenos Salvador/BA**

Variável: Setor Urbano (VUP)

Amplitude: de 18,73 a 79,58

Valor Médio: 52,8441

Valores Calculados: de 1605,01 a 2643,7



## **Análise de Sensibilidade**

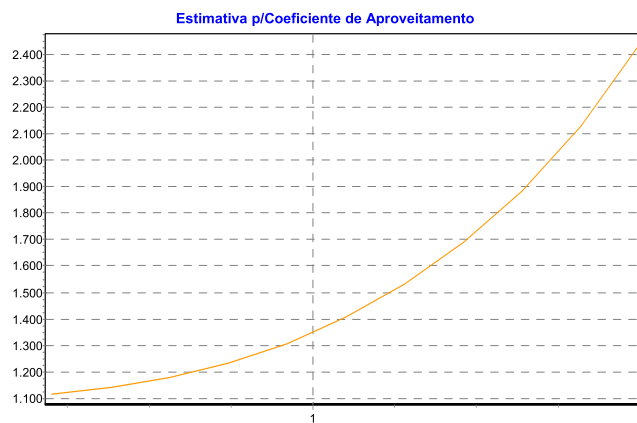
### **Modelo : Modelo Inferencial - Terrenos Salvador/BA**

Variável: Coeficiente de Aproveitamento

Amplitude: de 0,2 a 2

Valor Médio: 1,70541

Valores Calculados: de 1115,54 a 2441,91



## Análise de Sensibilidade

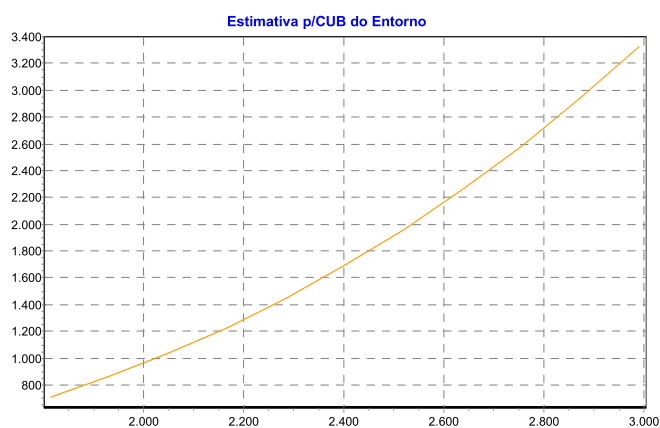
### Modelo : Modelo Inferencial - Terrenos Salvador/BA

Variável: CUB do Entorno

Amplitude: de 1814,06 a 2990,2

Valor Médio: 2522,9

Valores Calculados: de 710,041 a 3326,56



## Análise de Sensibilidade

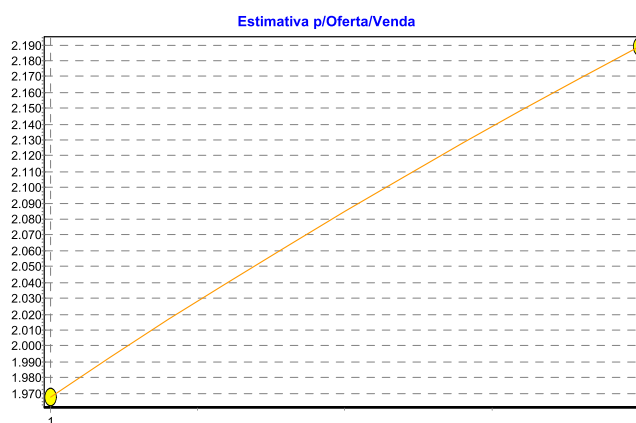
**Modelo : Modelo Inferencial - Terrenos Salvador/BA**

Variável: Oferta/Venda

Amplitude: de 1 a 2

Valor Médio: 1

Valores Calculados: de 1967,61 a 2189,02



## Análise de Sensibilidade

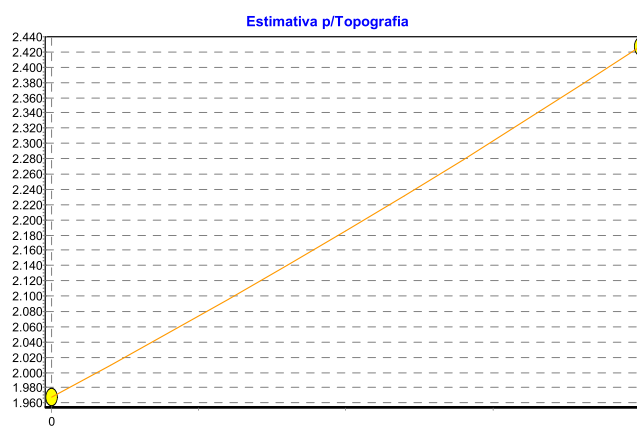
**Modelo : Modelo Inferencial - Terrenos Salvador/BA**

Variável: Topografia

Amplitude: de 0 a 1

Valor Médio: 0

Valores Calculados: de 1967,61 a 2427,06



# VALLE CONSULT ENGENHARIA E GESTÃO DE ATIVOS LTDA

Regressão Linear e Redes Neurais

Dad	Preço Observado	Valor Estimado	Resíduo	Resíduo Relativo	Resíduo/DP Estimativa	Resíduo/DP Regressão	Varição Inicial	Varição Residual	Varição Explicada
1	9,05	9,01	0,04	0,46%	0,84	0,40	7,16%	0,53%	7,28%
2	8,05	8,27	-0,21	-2,71%	-1,82	-2,07	0,08%	14,28%	-0,19%
3	8,35	8,27	0,07	0,95%	0,77	0,75	0,99%	1,90%	0,98%
4	8,22	8,05	0,17	2,07%	1,39	1,61	0,49%	8,68%	0,33%
5	8,51	8,42	0,08	1,03%	1,00	0,83	1,91%	2,34%	1,91%
6	7,37	7,28	0,08	1,21%	0,32	0,85	1,75%	2,40%	1,74%
7	7,82	7,99	-0,17	-2,18%	-1,10	-1,61	0,06%	8,69%	-0,09%
8	8,44	8,45	-0,00	-0,09%	-0,09	-0,07	1,47%	0,02%	1,50%
9	8,00	8,05	-0,05	-0,63%	-0,36	-0,47	0,02%	0,76%	0,01%
10	6,90	6,90	-0,00	-0,00%	-0,00	-0,00	5,97%	0,00%	6,08%
11	8,00	7,95	0,05	0,67%	0,37	0,51	0,02%	0,87%	0,01%
12	8,00	7,95	0,05	0,64%	0,35	0,49	0,02%	0,80%	0,01%
13	7,09	7,08	0,01	0,18%	0,03	0,12	3,99%	0,05%	4,07%
14	8,00	8,03	-0,03	-0,40%	-0,23	-0,30	0,02%	0,32%	0,01%
15	7,60	7,59	0,00	0,02%	0,01	0,02	0,63%	0,00%	0,64%
16	8,20	8,11	0,09	1,19%	0,81	0,92	0,42%	2,85%	0,38%
19	6,65	6,60	0,05	0,80%	0,09	0,50	9,21%	0,85%	9,37%
20	7,89	7,90	-0,01	-0,14%	-0,07	-0,10	0,01%	0,04%	0,01%
21	8,29	8,45	-0,16	-1,98%	-1,69	-1,55	0,73%	8,09%	0,58%
22	7,44	7,46	-0,01	-0,24%	-0,07	-0,17	1,33%	0,09%	1,35%
23	7,31	7,31	0,00	0,05%	0,01	0,03	2,14%	0,00%	2,18%
24	6,27	6,33	-0,06	-1,01%	-0,08	-0,59	15,65%	1,19%	15,93%
25	8,29	8,28	0,01	0,15%	0,12	0,12	0,73%	0,04%	0,74%
26	6,86	6,82	0,03	0,47%	0,07	0,31	6,51%	0,32%	6,63%
27	8,54	8,42	0,12	1,42%	1,39	1,15	2,11%	4,42%	2,06%
28	8,64	8,50	0,14	1,67%	1,82	1,37	2,88%	6,28%	2,81%
29	8,59	8,62	-0,02	-0,24%	-0,27	-0,20	2,49%	0,13%	2,54%
30	8,35	8,39	-0,03	-0,42%	-0,36	-0,33	0,99%	0,38%	1,00%

# VALLE CONSULT ENGENHARIA E GESTÃO DE ATIVOS LTDA

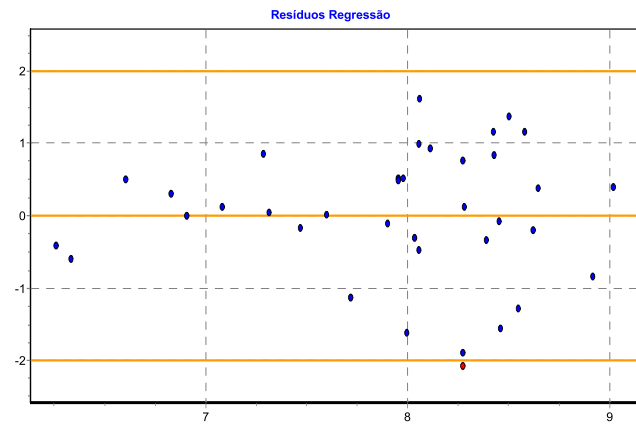
Regressão Linear e Redes Neurais

---

Dad	Preço Observado	Valor Estimado	Resíduo	Resíduo Relativo	Resíduo/DP Estimativa	Resíduo/DP Regressão	Varição Inicial	Varição Residual	Varição Explicada
31	8,69	8,57	0,12	1,40%	1,63	1,15	3,31%	4,45%	3,28%
32	8,15	8,05	0,10	1,28%	0,82	0,99	0,28%	3,28%	0,22%
33	6,21	6,25	-0,04	-0,69%	-0,05	-0,40	16,72%	0,55%	17,04%
34	7,60	7,71	-0,11	-1,55%	-0,59	-1,11	0,63%	4,17%	0,56%
35	8,68	8,64	0,03	0,45%	0,54	0,37	3,17%	0,46%	3,23%
36	8,07	8,27	-0,19	-2,47%	-1,68	-1,89	0,11%	11,91%	-0,11%
37	8,03	7,97	0,05	0,67%	0,38	0,51	0,05%	0,87%	0,03%
38	8,82	8,91	-0,08	-1,00%	-1,49	-0,84	4,49%	2,36%	4,53%
39	8,41	8,54	-0,13	-1,60%	-1,54	-1,27	1,28%	5,45%	1,20%

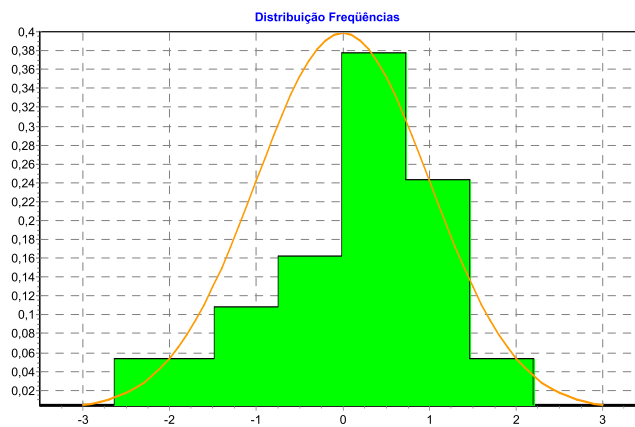
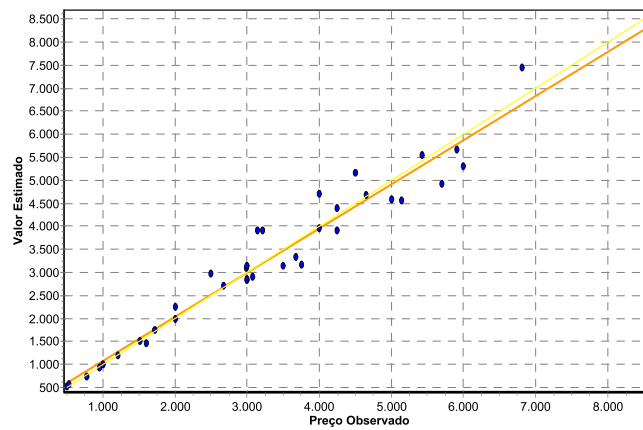
## Análise dos Resíduos

Modelo : Modelo Inferencial - Terrenos Salvador/BA



## Testes de Aderência

Modelo : Modelo Inferencial - Terrenos Salvador/BA



**Modelo:**

Modelo Inferencial - Terrenos Salvador/BA

**Data de Referência:**

segunda-feira, 8 de dezembro de 2025

**Informações Complementares:**

Logradouro: AVENIDA PROFESSOR MANOEL RIBEIRO, S/Nº  
Complemento: ANTIGO CENTRO DE CONVENÇÕES DA BAHIA

Bairro: JARDIM ARMAÇÃO

Município: SALVADOR UF: BA

**Dados do Imóvel Avaliando:**

- Área do Terreno (m<sup>2</sup>) = 116.710,08
- Setor Urbano (VUP) = 51,73
- Coeficiente de Aproveitamento = 1,00
- CUB do Entorno = 2.493,37
- Oferta/Venda = 1
- Topografia = 0

**Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%**

- Valor Unitário
- Médio = 1.186,59
- Mínimo IC (10,54%) = 1.061,57
- Máximo IC (11,78%) = 1.326,34
- Valor Total
- Médio = 138.487.952,69
- Mínimo IC = 123.896.154,72
- Máximo IC = 154.798.291,23



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### **Anexo III: Mapa de Localização**

---

**GIGOV / SALVADOR - BA**

Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, n.º 881, 8º Andar, Itaipara, Salvador/BA, CEP 41.825-000  
Fone: (71) 3402-2800, e-mail: [gigovsa02@caixa.gov.br](mailto:gigovsa02@caixa.gov.br)

## Mapa de Localização

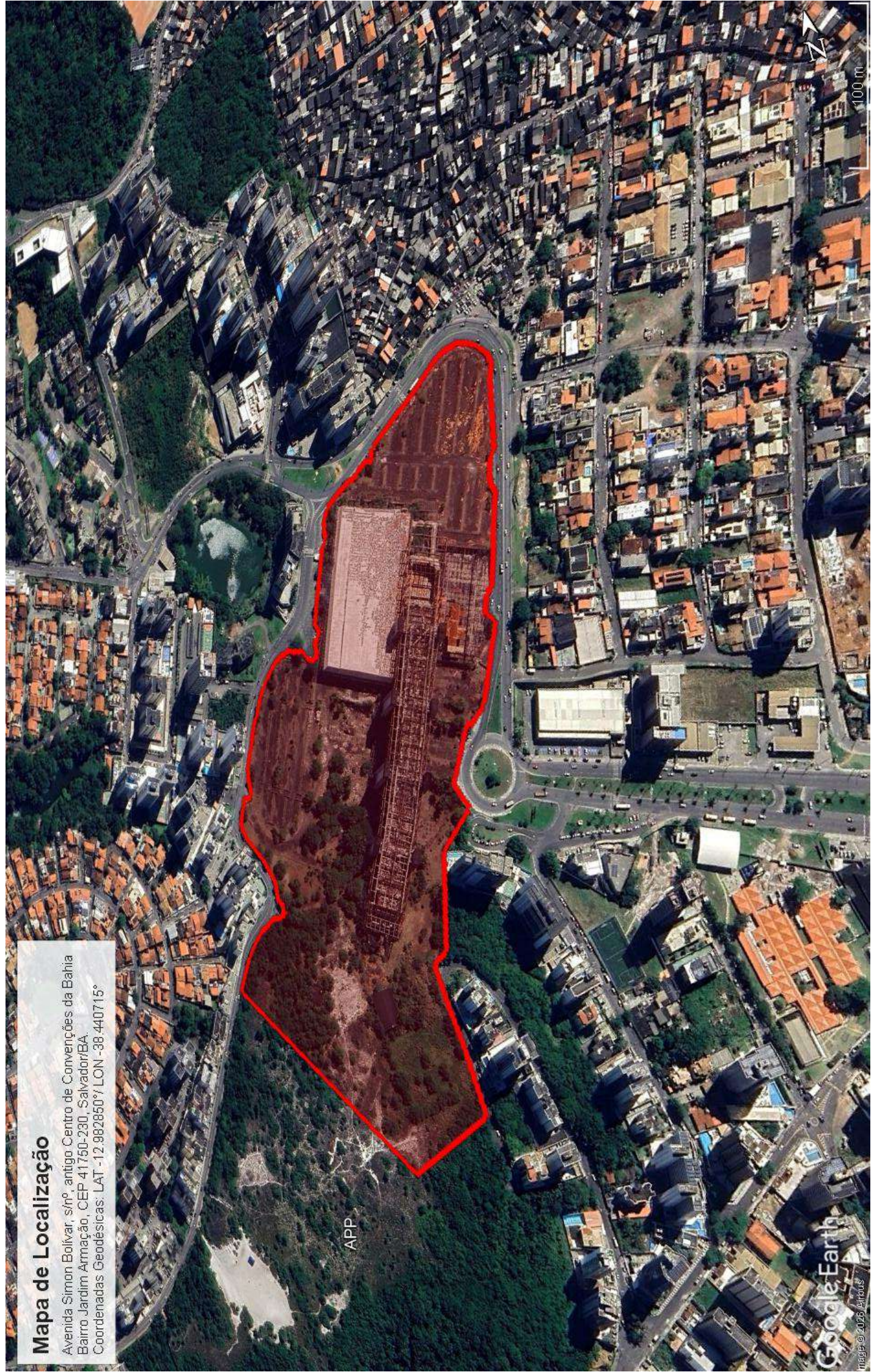
Avenida Simon Bolívar, s/nº, antigo Centro de Convenções da Bahia  
Bairro Jardim Armacão, CEP 41760-280, Salvador/BA.  
Coordenadas Geodésicas: LAT -12.982850° / LON -38.440715°

APP

Google Earth

Image © 2025 Airbus

100 m





## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### **Anexo IV: Tabelas Demonstrativa da Pontuação atingida para o Grau de Fundamentação**

---

**GIGOV / SALVADOR - BA**

Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, n.º 881, 8º Andar, Itaigara, Salvador/BA, CEP 41.825-000  
Fone: (71) 3402-2800, e-mail: [gigovsa02@caixa.gov.br](mailto:gigovsa02@caixa.gov.br)

Especificação do Laudo nº	LAUDO DE AVALIAÇÃO	27/05/2019
Imóvel	COMPLEXO PREDIAL	
Endereço	Avenida Professor Manoel Ribeiro, s/nº, antigo Centro de Convenções da Bahia, Bairro Jardim Armação, CEP 41750-160. Coordenadas Geodésicas: LAT -12.982850°/ LON -38.440715°.	

**GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO - IMÓVEIS URBANOS**

**MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO - utilização de MODELO DE REGRESSÃO LINEAR - NBR-14.653-2**

**Tabela 1 - Grau de Fundamentação no caso de utilização de Modelos de Regressão Linear**

Item	Descrição	Determinação do Grau de Fundamentação						
1	Caracterização do imóvel avaliado	Grau I - Adoção de situação paradigmática				1	Grau I	
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	para Grau III	6 (k+1)	42	número de variáveis independentes consideradas no modelo	6	2	Grau II
		para Grau II	4 (k+1)	28	k = nº de variáveis independentes			
		para Grau I	3 (k+1)	21	nº de dados considerados no modelo	39		
3	Identificação dos dados de mercado	Grau II - Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem				3	Grau III	
4	Extrapolação para o Grau III = Não admitida, para os demais segundo critério ao lado	Qtd de Variáveis extrapoladas	0			3	Grau III	
		a) as medidas do avaliado atende a:	Não se Aplica					sim
		b) vlr. estimado atende a:	Não se aplica			sim		
5	Nível de significância a (soma do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal) para o Grau III = < 10% para o Grau II = < 20% para o Grau I = < 30%	nome da variável	signif	nome da variável	signif	Máximo Obtido	3	Grau III
		Área do Terreno	0,05%	Variável 11	0,00%			
		Setor Urbano	0,01%	Variável 12	0,00%			
		Coefficiente de Aproveitamento	0,01%	Variável 13	0,00%			
		CUB do Entorno	0,01%	Variável 14	0,00%			
		Oferta/Venda	8,88%	Variável 15	0,00%			
		Topografia	0,01%	Variável 16	0,00%			
		Variável 7	0,00%	Variável 17	0,00%			
		Variável 8	0,00%	Variável 18	0,00%			
		Variável 9	0,00%	Variável 19	0,00%			
Variável 10	0,00%	Variável 20	0,00%					
8,88%								
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	para o Grau III = < 1% para o Grau II = < 2% para o Grau I = < 5%	Nível de Significância Obtido no Modelo		0,01%	3	Grau III	

**ENQUADRAMENTO SEGUNDO O GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO - Modelo de Regressão Linear Tabela 2**

Tabela 2 - Enquadramento do Laudo segundo seu Grau de Fundamentação				Verificação da Tabela 1 x Tabela 2 ENQUADRAMENTO de acordo com Tabela 2			
Graus	III	II	I	Enquadramento Tabela 2		pts	Grau Possível
Pontos Mínimos	16	10	6	Pontos Obtidos	Totais	15	Grau Possível = II
Itens Obrigatórios no grau correspondente	2,4,5 e 6	2,4,5 e 6	todos	Pontos de itens obrigatórios	2,4,5 e 6	demais	Grau Possível = II
Pontos Mínimos	12	8	6	III	11	4	
demais itens	grau II	grau I		II	11	4	
Pontos Mínimos	4	2		I	15		
Pontos Máximos possíveis	18	12	6	<b>Grau de Fundamentação após Enquadramento da Tabela 2</b>		<b>15</b>	<b>Grau II</b>

**ENQUADRAMENTO SEGUNDO O GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO: Item 9.2.1.1 da NBR 14653-2**

9.2.1.1 - Para atingir o Grau III, são obrigatórias:			
a	apresentação do laudo na modalidade completa (em todos os itens de <b>a</b> a <b>m</b> );	atendeu	Grau III
b	apresentação da análise do modelo no laudo de avaliação, com a verificação da coerência do comportamento da variação das variáveis em relação ao mercado, bem como as suas elasticidades em torno do ponto de estimação;	atendeu	
c	identificação completa dos endereços dos dados de mercado usados no modelo, bem como das fontes de informação;	atendeu	
d	adoção da estimativa de tendência central	atendeu	

**GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO FINAL: atendimento simultâneo a Tabela 2 e Item 9.2.1.1 da NBR 14653-2**

<b>GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO FINAL DO LAUDO</b>	<b>Grau II</b>
---	----------------

**GRAU DE PRECISÃO - IMÓVEIS URBANOS**

**MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO - utilização de MODELO DE REGRESSÃO LINEAR ou TRATAMENTO por FATORES - NBR-14.653-2**

Tabela 5 - Grau de Precisão nos casos de utilização de modelos de regressão linear ou do tratamento por fatores				Amplitude OBTIDA do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central			
Descrição	III	II	I	Valores unitários		Amplitude Obtida	
	<= (menor ou igual)			IC - Mínimo			
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central	30%	40%	50%	1.061,57	10,54%	22,31%	
				1.186,59			
				1.326,34	11,78%		

**GRAU DE PRECISÃO FINAL: atendimento a Tabela 5 da NBR 14653-2**

<b>GRAU DE PRECISÃO FINAL</b>	<b>Grau III</b>
-------------------------------	-----------------



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### **Anexo V: Documentação Fotográfica**

---

**GIGOV / SALVADOR - BA**

Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, n.º 881, 8º Andar, Itaigara, Salvador/BA, CEP 41.825-000  
Fone: (71) 3402-2800, e-mail: [gigovsa02@caixa.gov.br](mailto:gigovsa02@caixa.gov.br)

## Relatório Fotográfico

### Vista Frontal



## Relatório Fotográfico

### Vista Frontal



## Relatório Fotográfico

### Vista da Via de Acesso



## Relatório Fotográfico

### Vista da Via de Acesso



## Relatório Fotográfico

### Vista da Via de Acesso



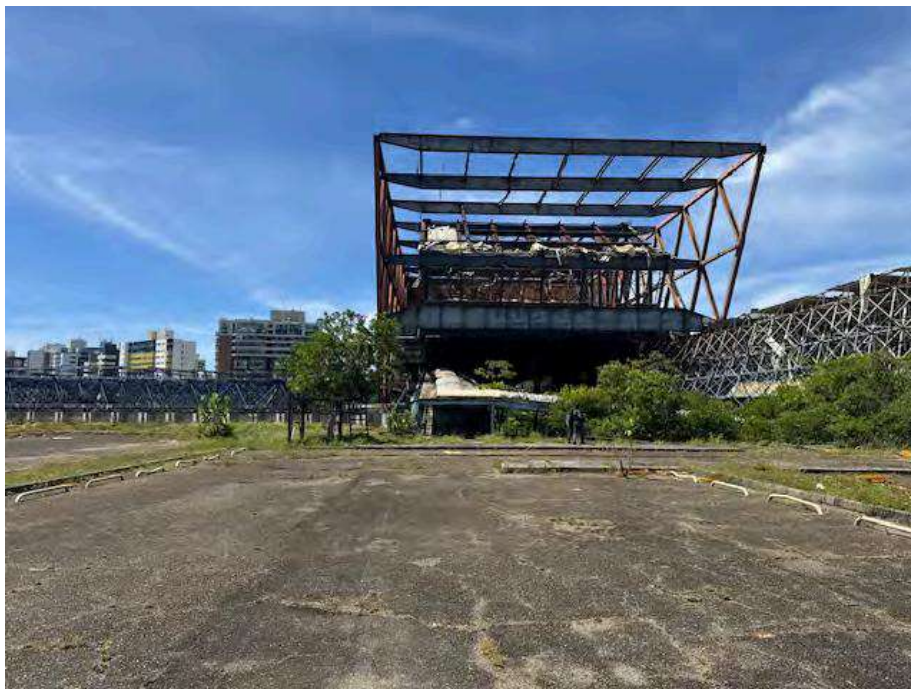
## Relatório Fotográfico

### Vista Parcial do Muro Perimetral



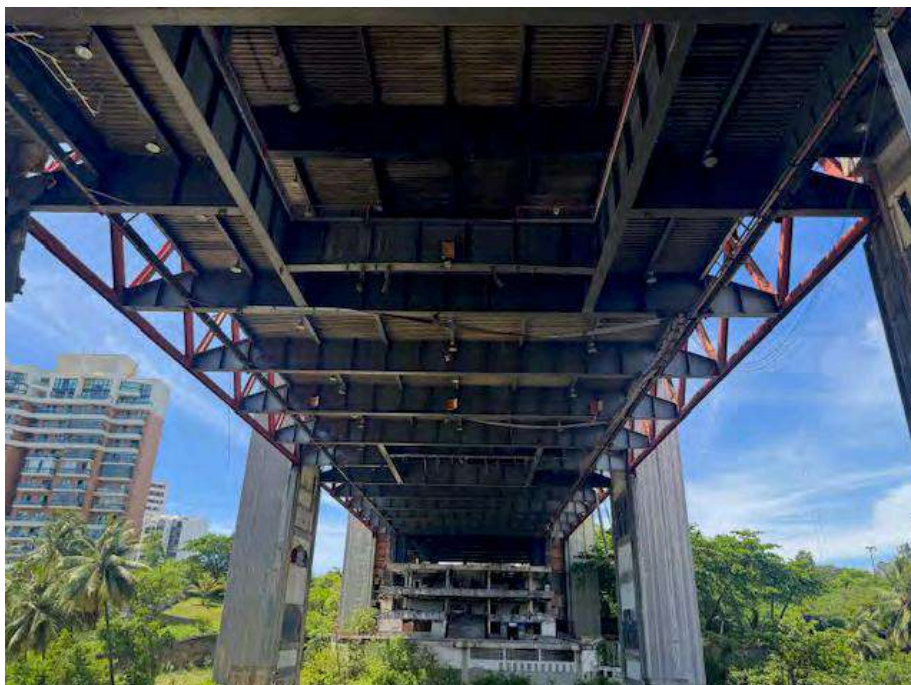
## Relatório Fotográfico

### Vista Parcial do Terreno



## Relatório Fotográfico

### Vista Parcial do Terreno



## Relatório Fotográfico

### Vista Parcial do Terreno



## Relatório Fotográfico

### Vista Parcial do Terreno



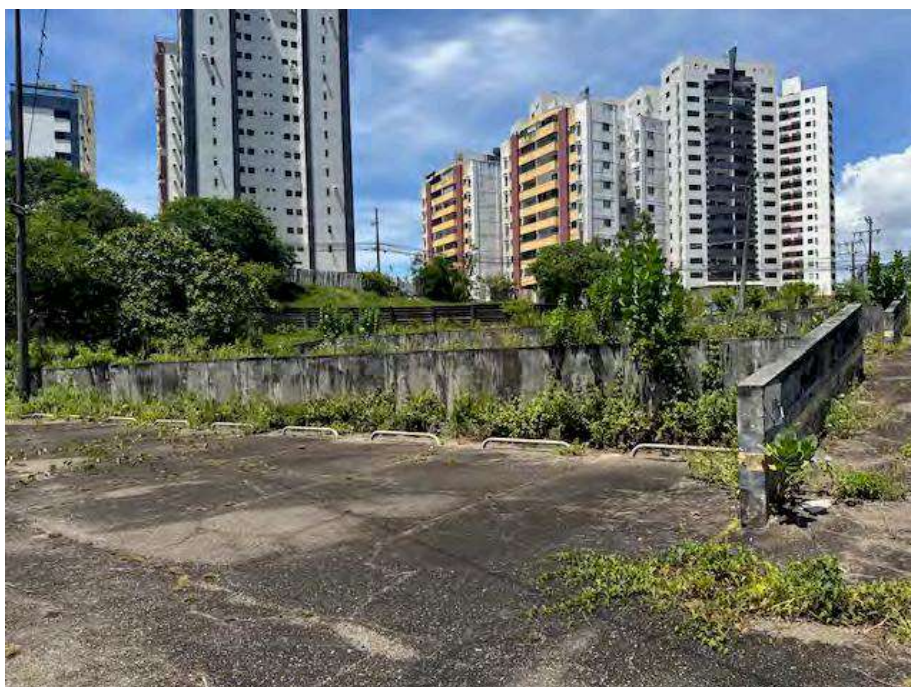
## Relatório Fotográfico

### Vista Parcial do Terreno



## Relatório Fotográfico

### Vista Parcial do Terreno



## Relatório Fotográfico

### Vista Parcial do Terreno



## Relatório Fotográfico

### Vista Parcial do Terreno



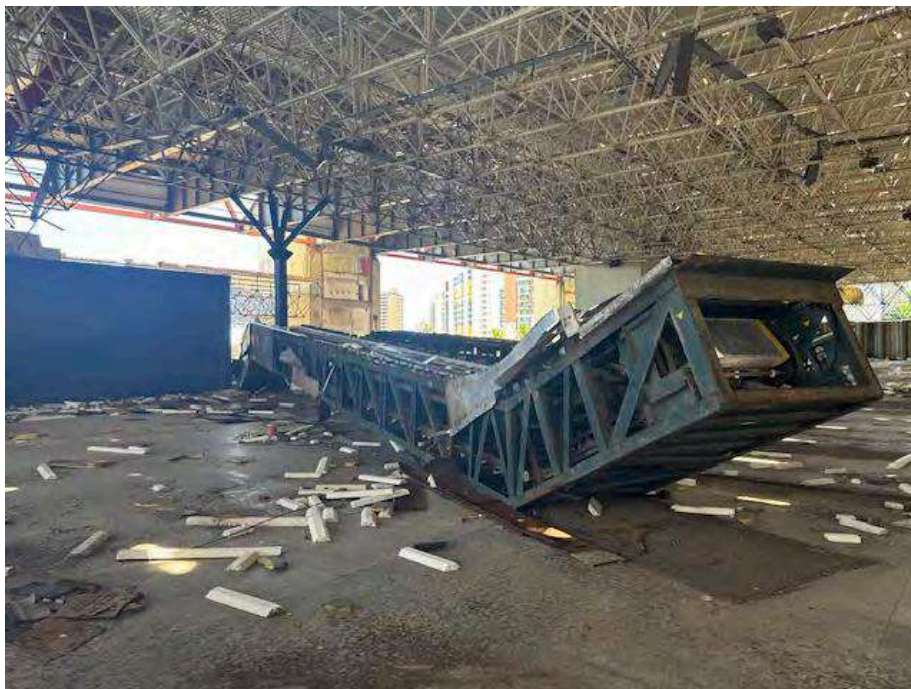
## Relatório Fotográfico

### Vista Parcial do Imóvel



## Relatório Fotográfico

### Vista Parcial do Imóvel



## Relatório Fotográfico

### Vista Parcial do Terreno





## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### Anexo VI: Documentação do Imóvel

---

**GIGOV / SALVADOR - BA**

Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, n.º 881, 8º Andar, Itaigara, Salvador/BA, CEP 41.825-000  
Fone: (71) 3402-2800, e-mail: [gigovsa02@caixa.gov.br](mailto:gigovsa02@caixa.gov.br)

62

# Governo do Estado da Bahia



Secretaria de Administração do Estado da Bahia - SAEB



Diretoria de Administração de Bens Imóveis - DBI

## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Centro de Convenções da Bahia - Simov: 8056 Comarca: Salvador Confrontantes:

Proprietário: Estado da Bahia

Município: Salvador

Matrícula: 73.931

Área Total: 187.978,7534 m2

U.F: BA

Perímetro (m): 2310,16

**Ao Norte:** Avenida Professor Manoel Ribeiro

**Ao Sul:** Estado da Bahia Área de Preservação Permanente Terrenos Lotes 11 a 29 sob Matr.: 25581

**Ao Oeste:** Rua Doutor Augusto Lopes Ponte

**Ao Leste:** Avenida Professor Manoel Ribeiro, Avenida Simon Bolívar, CONDOMÍNIO BELA VISTA LONG STAY sob Matr.: 41023, Estado da Bahia Terreno Lote 32 Matr.: 25851, Rua Alfredo Gomes de Oliveira e Estado da Bahia Terrenos Lotes 42 a 38 Matr.: 25581

## DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FQNC-P-6410** de coordenadas N 8.564.861,58m e E 560.785,74m, situado nos limites do(a) Avenida Professor Manoel Ribeiro deste, segue confrontando com o(a) Avenida Professor Manoel Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias 91°25'11" e 7,00 m até o vértice **FQNC-P-6409** de coordenadas N 8.564.861,41m e E 560.792,74m, 104°45'19" e 6,51 m até o vértice **FQNC-P-6408** de coordenadas N 8.564.859,75m e E 560.799,03m, 116°36'33" e 5,81 m até o vértice **FQNC-P-6407** de coordenadas N 8.564.857,15m e E 560.804,23m, 128°16'3" e 8,35 m até o vértice **FQNC-P-6406** de coordenadas N 8.564.851,98m e E 560.810,79m, 140°29'44" e 5,92 m até o vértice **FQNC-P-6405** de coordenadas N 8.564.847,41m e E 560.814,55m, 151°52'21" e 6,50 m até o vértice **FQNC-P-6404** de coordenadas N 8.564.841,68m e E 560.817,62m, 165°1'53" e 7,33 m até o vértice **FQNC-P-6403** de coordenadas N 8.564.834,60m e E 560.819,51m, 178°27'1" e 5,18 m até o vértice **FQNC-P-6402** de coordenadas N 8.564.829,42m e E 560.819,65m, 186°51'42" e 5,51 m até o vértice **FQNC-P-6401** de coordenadas N 8.564.823,95m e E 560.818,99m, 194°1'23" e 58,55 m até o vértice **FQNC-P-6400** de coordenadas N 8.564.767,15m e E 560.804,80m, 213°20'59" e 1,96 m até o vértice **FQNC-P-6414** de coordenadas N 8.564.765,51m e E 560.803,73m, 254°44'42" e 0,93 m até o vértice **FQNC-P-6415** de coordenadas N 8.564.765,27m e E 560.802,82m, 203°38'37" e 7,68 m até o vértice **FQNC-P-6416** de coordenadas N 8.564.758,23m e E 560.799,75m, 191°44'58" e 16,10 m até o vértice **FQNC-P-6417** de coordenadas N 8.564.742,47m e E 560.796,47m, 163°29'12" e 4,49 m até o vértice **FQNC-P-6418** de coordenadas N 8.564.738,16m e E 560.797,74m, 193°46'36" e 37,14 m até o vértice **FQNC-P-6419** de coordenadas N 8.564.702,09m e E 560.788,90m, 221°11'26" e 5,97 m até o vértice **FQNC-P-6420** de coordenadas N 8.564.697,60m e E 560.784,97m, 195°15'5" e 30,86 m até o vértice **FQNC-P-6421** de coordenadas N 8.564.667,83m e E 560.776,85m, 220°46'21" e 2,03 m até o vértice **FQNC-P-6422** de coordenadas N 8.564.666,29m e E 560.775,52m, 249°27'35" e 4,22 m até o vértice **FQNC-P-6423** de coordenadas N 8.564.664,81m e E 560.771,57m, 200°54'57" e 3,08 m até o vértice **FQNC-P-6424** de coordenadas N 8.564.661,93m e E 560.770,47m, 206°55'24" e 6,72 m até o vértice **FQNC-P-6425** de coordenadas N 8.564.655,94m e E 560.767,43m, 202°51'43" e 3,15 m até o vértice **FQNC-P-6426** de coordenadas N 8.564.653,03m e E 560.766,20m, 143°42'27" e 10,87 m até o vértice **FQNC-P-6427** de coordenadas N 8.564.644,27m e E 560.772,64m, 180°39'32" e 1,48 m até o vértice **FQNC-P-6428** de coordenadas N 8.564.642,79m e E 560.772,62m, 199°17'3" e 9,88 m até o vértice **FQNC-P-6429** de coordenadas N 8.564.633,47m e E 560.769,36m, 202°57'52" e 17,05 m até o vértice **FQNC-P-6430** de coordenadas N 8.564.617,77m e E 560.762,71m, 204°25'20" e 2,39 m até o vértice **FQNC-P-6431** de coordenadas N 8.564.615,59m e E 560.761,72m, 208°43'23" e 34,25 m até o vértice **FQNC-P-6432** de coordenadas N 8.564.585,55m e E 560.745,26m, 229°3'53" e 19,24 m até o vértice **FQNC-P-6433** de coordenadas N 8.564.572,94m e E 560.730,72m, 294°38'50" e 3,50 m até o vértice **FQNC-P-6434** de coordenadas N 8.564.574,40m e E 560.727,54m, 208°8'17" e 15,17 m até o vértice **FQNC-P-6435** de coordenadas N 8.564.561,03m e E 560.720,38m, 210°1'4" e 10,86 m até o vértice **FQNC-P-6436** de coordenadas N 8.564.551,62m e E 560.714,95m, situado nos limites do(a) Avenida Professor Manoel Ribeiro e nos limites do(a) Avenida Simon Bolívar deste, segue confrontando com o(a) Avenida Simon Bolívar, com os seguintes azimutes e distâncias 211°14'22" e 24,06 m até o vértice **FQNC-P-6437** de coordenadas N 8.564.531,05m e E 560.702,47m, 139°33'24" e 4,68 m até o vértice **FQNC-P-6438** de coordenadas N 8.564.527,49m e E 560.705,51m, 150°15'52" e 3,85 m até o vértice **FQNC-P-6439** de coordenadas N 8.564.524,15m e E 560.707,42m, 161°46'4" e 2,68 m até o vértice **FQNC-P-6440** de coordenadas N 8.564.521,60m e E 560.708,26m, 168°21'34" e 2,58 m até o vértice **FQNC-P-6441** de coordenadas N 8.564.519,07m e E 560.708,78m, 143°13'16" e 9,33 m até o vértice **FQNC-P-6466** de coordenadas N 8.564.511,60m e E 560.714,37m, situado nos limites do(a) Avenida Simon Bolívar e nos limites do(a) CONDOMÍNIO

Carmêia Nunes Carilo *CC* 1 de 4  
 Coordenadora da CAP/SEFAZ  
 Matrícula: 3168832

*Fabio Silva Nunes*

24

63

BELA VISTA LONG STAY / Síndico(a):, CNPJ: 10.963.876/0001-97, sob Matr.: 41023, deste, segue confrontando com o(a) CONDOMINIO BELA VISTA LONG STAY / Síndico(a):, com os seguintes azimutes e distâncias 233°8'22" e 42,16 m até o vértice **FQNC-P-6467** de coordenadas N 8.564.486,30m e E 560.680,63m, 206°27'58" e 1,55 m até o vértice **FQNC-P-6468** de coordenadas N 8.564.484,91m e E 560.679,94m, 194°27'9" e 24,37 m até o vértice **FQNC-P-6469** de coordenadas N 8.564.461,32m e E 560.673,86m, situado nos limites do(a) CONDOMINIO BELA VISTA LONG STAY / Síndico(a):, CNPJ: 10.963.876/0001-97, sob Matr.: 41023, e nos limites do(a) Terreno Lote 32 / Estado da Bahia deste, segue confrontando com o(a) Terreno Lote 32 / Estado da Bahia, com os seguintes azimutes e distâncias 194°46'13" e 21,79 m até o vértice **FQNC-P-6470** de coordenadas N 8.564.440,24m e E 560.668,30m, 194°11'42" e 32,31 m até o vértice **FQNC-P-6471** de coordenadas N 8.564.408,93m e E 560.660,38m, 225°37'9" e 6,02 m até o vértice **FQNC-P-6472** de coordenadas N 8.564.404,72m e E 560.656,08m, situado nos limites do(a) Terreno Lote 32 / Estado da Bahia e nos limites do(a) Rua Alfredo Gomes de Oliveira deste, segue confrontando com o(a) Rua Alfredo Gomes de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias 224°31'20" e 12,13 m até o vértice **FQNC-P-6473** de coordenadas N 8.564.396,07m e E 560.647,58m, 177°51'19" e 16,09 m até o vértice **FQNC-P-6474** de coordenadas N 8.564.380,00m e E 560.648,18m, 165°11'59" e 8,02 m até o vértice **FQNC-P-6475** de coordenadas N 8.564.372,24m e E 560.650,23m, 147°3'15" e 3,53 m até o vértice **FQNC-P-6476** de coordenadas N 8.564.369,20m e E 560.652,20m, 161°6'5" e 23,05 m até o vértice **FQNC-P-6477** de coordenadas N 8.564.347,39m e E 560.659,67m, 169°15'50" e 11,00 m até o vértice **FQNC-P-6478** de coordenadas N 8.564.336,58m e E 560.661,72m, 173°4'4" e 15,45 m até o vértice **FQNC-P-6479** de coordenadas N 8.564.321,24m e E 560.663,58m, 171°48'51" e 20,37 m até o vértice **FQNC-P-6480** de coordenadas N 8.564.301,08m e E 560.666,48m, 169°4'46" e 3,15 m até o vértice **FQNC-M-1836** de coordenadas N 8.564.297,99m e E 560.667,08m, situado nos limites do(a) Rua Alfredo Gomes de Oliveira e nos limites do(a) Rua Alfredo Gomes de Oliveira deste, segue confrontando com o(a) Rua Alfredo Gomes de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias 171°0'3" e 7,65 m até o vértice **FQNC-P-6481** de coordenadas N 8.564.290,44m e E 560.668,27m, 170°23'36" e 60,09 m até o vértice **FQNC-P-6482** de coordenadas N 8.564.231,19m e E 560.678,30m, situado nos limites do(a) Rua Alfredo Gomes de Oliveira e nos limites do(a) Terrenos Lotes 42 a 38 / Estado da Bahia deste, segue confrontando com o(a) Terrenos Lotes 42 a 38 / Estado da Bahia, com os seguintes azimutes e distâncias 163°36'58" e 11,76 m até o vértice **FQNC-P-6483** de coordenadas N 8.564.219,91m e E 560.681,62m, 177°31'51" e 52,97 m até o vértice **FQNC-P-6484** de coordenadas N 8.564.166,98m e E 560.683,90m, 198°55'58" e 18,42 m até o vértice **FQNC-P-6485** de coordenadas N 8.564.149,56m e E 560.677,93m, 214°26'48" e 3,32 m até o vértice **FQNC-P-6486** de coordenadas N 8.564.146,41m e E 560.675,76m, 235°33'55" e 3,84 m até o vértice **FQNC-P-6487** de coordenadas N 8.564.144,24m e E 560.672,60m, 220°21'32" e 3,92 m até o vértice **FQNC-P-6488** de coordenadas N 8.564.141,25m e E 560.670,05m, situado nos limites do(a) Terrenos Lotes 42 a 38 / Estado da Bahia e nos limites do(a) Estado da Bahia, Área de Preservação Permanente terrenos, Lotes 11 a 29, deste, segue confrontando com o(a) Estado da Bahia, com os seguintes azimutes e distâncias 262°58'20" e 24,95 m até o vértice **FQNC-P-6489** de coordenadas N 8.564.138,20m e E 560.645,29m, 284°15'46" e 44,30 m até o vértice **FQNC-P-6490** de coordenadas N 8.564.149,11m e E 560.602,36m, 286°12'37" e 25,25 m até o vértice **FQNC-P-6491** de coordenadas N 8.564.156,16m e E 560.578,11m, 280°56'45" e 16,05 m até o vértice **FQNC-P-6492** de coordenadas N 8.564.159,21m e E 560.562,35m, 284°30'51" e 10,29 m até o vértice **FQNC-P-6493** de coordenadas N 8.564.161,79m e E 560.552,39m, 283°35'29" e 11,71 m até o vértice **FQNC-P-6494** de coordenadas N 8.564.164,54m e E 560.541,01m, 285°49'3" e 7,44 m até o vértice **FQNC-P-6495** de coordenadas N 8.564.166,57m e E 560.533,85m, 268°7'56" e 3,65 m até o vértice **FQNC-P-6496** de coordenadas N 8.564.166,45m e E 560.530,20m, 257°27'14" e 6,44 m até o vértice **FQNC-P-6497** de coordenadas N 8.564.165,05m e E 560.523,91m, 208°19'11" e 32,96 m até o vértice **FQNC-P-6498** de coordenadas N 8.564.136,03m e E 560.508,28m, 203°5'23" e 29,98 m até o vértice **FQNC-P-6499** de coordenadas N 8.564.108,45m e E 560.496,52m, 205°22'20" e 26,08 m até o vértice **FQNC-P-6500** de coordenadas N 8.564.084,89m e E 560.485,34m, 222°20'53" e 19,85 m até o vértice **FQNC-P-6501** de coordenadas N 8.564.070,22m e E 560.471,97m, 246°56'1" e 19,82 m até o vértice **FQNC-P-6502** de coordenadas N 8.564.062,45m e E 560.453,73m, 275°24'27" e 12,34 m até o vértice **FQNC-P-6503** de coordenadas N 8.564.063,61m e E 560.441,45m, 294°33'50" e 28,20 m até o vértice **FQNC-P-6504** de coordenadas N 8.564.075,34m e E 560.415,80m, 291°10'54" e 23,04 m até o vértice **FQNC-P-6505** de coordenadas N 8.564.083,66m e E 560.394,31m, 285°40'33" e 24,02 m até o vértice **FQNC-P-6506** de coordenadas N 8.564.090,15m e E 560.371,18m, 299°3'13" e 14,90 m até o vértice **FQNC-P-6507** de coordenadas N 8.564.097,39m e E 560.358,15m, 294°53'58" e 18,97 m até o vértice **FQNC-P-6508** de coordenadas N 8.564.105,38m e E 560.340,94m, 328°49'56" e 18,26 m até o vértice **FQNC-P-6509** de coordenadas N 8.564.121,00m e E 560.331,50m, 350°5'30" e 19,77 m até o vértice **FQNC-P-6510** de coordenadas N 8.564.140,48m e E 560.328,09m, 1°38'27" e 26,40 m até o vértice **FQNC-P-6511** de coordenadas N 8.564.166,87m e E 560.328,85m, 24°25'16" e 39,44 m até o vértice **FQNC-P-6512** de coordenadas N 8.564.202,77m e E 560.345,15m, 298°33'59" e 40,56 m até o vértice **FQNC-P-6513** de coordenadas N 8.564.222,17m e E 560.309,53m, situado nos limites do(a) Estado da Bahia, Área de Preservação Permanente terrenos, Lotes 11 a 29, e nos limites do(a) Rua Doutor Augusto Lopes Pontes deste, segue confrontando com o(a) Rua Doutor Augusto Lopes Pontes, com os seguintes azimutes e distâncias 29°51'22" e 18,13 m até o vértice **FQNC-P-6514** de coordenadas N 8.564.237,90m e E 560.318,56m, 29°48'42" e 60,73 m até o vértice **FQNC-P-6515** de coordenadas N 8.564.290,59m e E 560.348,76m, 30°54'31" e 15,83 m até o vértice **FQNC-P-6516** de coordenadas N 8.564.304,17m e E 560.356,89m, 29°59'12" e 26,85 m até o vértice **FQNC-P-6517** de coordenadas N 8.564.327,43m e E 560.370,31m, 29°20'57" e 41,67 m até o vértice **FQNC-P-6518** de coordenadas N 8.564.363,75m e E 560.390,73m, 31°10'9" e 50,20 m até o vértice **FQNC-M-1840** de coordenadas N 8.564.406,71m e E 560.416,71m, situado nos limites do(a) Rua Doutor Augusto Lopes Pontes e nos limites do(a) Rua Doutor Augusto Lopes Pontes deste, segue confrontando com o(a) Rua Doutor Augusto Lopes Pontes, com os seguintes azimutes e distâncias 28°56'5" e 29,73 m até o vértice **FQNC-P-6519** de coordenadas N 8.564.432,73m e E 560.431,10m, 39°3'41" e 7,91 m até o vértice **FQNC-P-6520** de coordenadas N 8.564.438,87m e E 560.436,08m, 48°49'29" e 10,50 m até o vértice **FQNC-P-6521** de coordenadas N 8.564.445,79m e E 560.443,00m, 60°25'23" e 9,60 m até o vértice **FQNC-P-6522** de coordenadas N 8.564.450,53m e E 560.452,34m, 62°12'31" e 14,69 m até o vértice **FQNC-P-6523** de coordenadas N 8.564.457,37m e E 560.465,34m, 70°29'7" e 5,74 m até o vértice **FQNC-P-6524** de coordenadas N 8.564.459,29m e E 560.470,74m, 79°1'31" e 8,71 m até o vértice **FQNC-P-6525** de coordenadas N 8.564.460,95m e E 560.479,30m, 85°8'14" e 6,96 m até o vértice **FQNC-P-6526** de coordenadas N 8.564.461,54m e E 560.486,23m,

25

*Fabio Silva Nunes*

*Carmelia Nunes Carillo Clough*  
 Carmelia Nunes Carillo Clough  
 Coordenadora da CAP/SEFAZ  
 Matrícula: 3168832

64

MEMORIAL - CONTINUAÇÃO - Imóvel: Centro de Convenções da Bahia - Simov: 8056

356°2'26" e 10,93 m até o vértice **FQNC-P-6531** de coordenadas N 8.564.472,45m e E 560.485,48m, 265°21'45" e 2,34 m até o vértice **FQNC-P-6532** de coordenadas N 8.564.472,26m e E 560.483,15m, 286°31'43" e 1,25 m até o vértice **FQNC-V-4223** de coordenadas N 8.564.472,62m e E 560.481,95m, 336°29'23" e 3,69 m até o vértice **FQNC-V-4232** de coordenadas N 8.564.476,00m e E 560.480,47m, 5°20'24" e 3,95 m até o vértice **FQNC-V-4230** de coordenadas N 8.564.479,94m e E 560.480,84m, 11°43'37" e 2,72 m até o vértice **FQNC-V-4231** de coordenadas N 8.564.482,60m e E 560.481,39m, 6°10'57" e 6,42 m até o vértice **FQNC-V-4229** de coordenadas N 8.564.488,98m e E 560.482,09m, 351°48'11" e 4,85 m até o vértice **FQNC-P-6535** de coordenadas N 8.564.493,78m e E 560.481,39m, 341°44'15" e 10,09 m até o vértice **FQNC-V-4228** de coordenadas N 8.564.503,36m e E 560.478,23m, 323°51'0" e 7,50 m até o vértice **FQNC-P-6536** de coordenadas N 8.564.509,41m e E 560.473,81m, 321°49'1" e 30,64 m até o vértice **FQNC-P-6537** de coordenadas N 8.564.533,50m e E 560.454,87m, 323°21'51" e 5,88 m até o vértice **FQNC-P-6538** de coordenadas N 8.564.538,21m e E 560.451,36m, 336°31'53" e 5,57 m até o vértice **FQNC-P-6539** de coordenadas N 8.564.543,33m e E 560.449,14m, 2°43'10" e 4,68 m até o vértice **FQNC-P-6540** de coordenadas N 8.564.548,00m e E 560.449,36m, 22°6'21" e 8,14 m até o vértice **FQNC-P-6541** de coordenadas N 8.564.555,55m e E 560.452,43m, 29°13'11" e 18,94 m até o vértice **FQNC-P-6542** de coordenadas N 8.564.572,08m e E 560.461,68m, 169°1'7" e 3,90 m até o vértice **FQNC-P-6544** de coordenadas N 8.564.568,25m e E 560.462,42m, 74°35'14" e 9,82 m até o vértice **FQNC-P-6545** de coordenadas N 8.564.570,86m e E 560.471,89m, 345°28'8" e 14,21 m até o vértice **FQNC-P-6546** de coordenadas N 8.564.584,62m e E 560.468,33m, 27°55'14" e 22,69 m até o vértice **FQNC-P-6547** de coordenadas N 8.564.604,66m e E 560.478,95m, 24°53'59" e 25,90 m até o vértice **FQNC-P-6548** de coordenadas N 8.564.628,15m e E 560.489,85m, 30°44'52" e 32,19 m até o vértice **FQNC-P-6549** de coordenadas N 8.564.655,82m e E 560.506,31m, 46°22'48" e 19,79 m até o vértice **FQNC-P-6550** de coordenadas N 8.564.669,47m e E 560.520,64m, 58°50'44" e 18,51 m até o vértice **FQNC-P-6551** de coordenadas N 8.564.679,05m e E 560.536,48m, 73°46'36" e 7,45 m até o vértice **FQNC-V-4236** de coordenadas N 8.564.681,13m e E 560.543,63m, 79°1'18" e 4,91 m até o vértice **FQNC-V-4235** de coordenadas N 8.564.682,06m e E 560.548,46m, 85°8'59" e 5,94 m até o vértice **FQNC-P-6552** de coordenadas N 8.564.682,57m e E 560.554,37m, 107°34'57" e 10,54 m até o vértice **FQNC-P-6553** de coordenadas N 8.564.679,38m e E 560.564,42m, 126°16'35" e 7,28 m até o vértice **FQNC-P-6554** de coordenadas N 8.564.675,07m e E 560.570,29m, 151°44'52" e 8,93 m até o vértice **FQNC-P-6555** de coordenadas N 8.564.667,21m e E 560.574,52m, 72°55'41" e 10,90 m até o vértice **FQNC-P-6556** de coordenadas N 8.564.670,41m e E 560.584,94m, 349°45'38" e 9,15 m até o vértice **FQNC-P-6557** de coordenadas N 8.564.679,41m e E 560.583,31m, 15°25'50" e 2,92 m até o vértice **FQNC-V-4237** de coordenadas N 8.564.682,23m e E 560.584,09m, 28°43'28" e 3,05 m até o vértice **FQNC-P-6559** de coordenadas N 8.564.684,90m e E 560.585,55m, 91°0'9" e 3,03 m até o vértice **FQNC-P-6560** de coordenadas N 8.564.684,85m e E 560.588,58m, 23°46'22" e 6,04 m até o vértice **FQNC-P-6561** de coordenadas N 8.564.690,38m e E 560.591,02m, 338°15'26" e 6,17 m até o vértice **FQNC-P-6562** de coordenadas N 8.564.696,11m e E 560.588,73m, 353°58'35" e 3,06 m até o vértice **FQNC-P-6563** de coordenadas N 8.564.699,15m e E 560.588,41m, 13°42'45" e 3,00 m até o vértice **FQNC-P-6564** de coordenadas N 8.564.702,07m e E 560.589,12m, 23°44'2" e 15,07 m até o vértice **FQNC-P-6565** de coordenadas N 8.564.715,86m e E 560.595,19m, 23°25'56" e 23,83 m até o vértice **FQNC-P-6566** de coordenadas N 8.564.737,72m e E 560.604,66m, 23°30'10" e 21,00 m até o vértice **FQNC-P-6567** de coordenadas N 8.564.756,98m e E 560.613,04m, 46°43'40" e 3,05 m até o vértice **FQNC-P-6568** de coordenadas N 8.564.759,07m e E 560.615,26m, 61°49'17" e 2,51 m até o vértice **FQNC-P-6569** de coordenadas N 8.564.760,25m e E 560.617,47m, 23°39'10" e 5,32 m até o vértice **FQNC-P-6570** de coordenadas N 8.564.765,12m e E 560.619,60m, 342°38'15" e 2,45 m até o vértice **FQNC-P-6571** de coordenadas N 8.564.767,46m e E 560.618,87m, 358°50'47" e 3,03 m até o vértice **FQNC-P-6572** de coordenadas N 8.564.770,49m e E 560.618,81m, 23°41'6" e 12,08 m até o vértice **FQNC-P-6573** de coordenadas N 8.564.781,55m e E 560.623,66m, 28°7'24" e 3,04 m até o vértice **FQNC-P-6574** de coordenadas N 8.564.784,23m e E 560.625,10m, 43°46'1" e 3,02 m até o vértice **FQNC-P-6575** de coordenadas N 8.564.786,41m e E 560.627,19m, 58°30'52" e 3,11 m até o vértice **FQNC-P-6576** de coordenadas N 8.564.788,04m e E 560.629,84m, 65°52'34" e 15,00 m até o vértice **FQNC-P-6577** de coordenadas N 8.564.794,17m e E 560.643,53m, situado nos limites do(a) Rua Doutor Augusto Lopes Pontes e nos limites do(a) Avenida Professor Manoel Ribeiro deste, segue confrontando com o(a) Avenida Professor Manoel Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias 66°46'1" e 15,24 m até o vértice **FQNC-P-6579** de coordenadas N 8.564.800,18m e E 560.657,53m, 86°40'21" e 6,03 m até o vértice **FQNC-P-6580** de coordenadas N 8.564.800,53m e E 560.663,55m, 72°26'50" e 0,84 m até o vértice **FQNC-P-6581** de coordenadas N 8.564.800,78m e E 560.664,35m, 63°9'56" e 17,50 m até o vértice **FQNC-P-6582** de coordenadas N 8.564.808,68m e E 560.679,97m, 86°37'6" e 0,66 m até o vértice **FQNC-P-6583** de coordenadas N 8.564.808,72m e E 560.680,63m, 113°5'45" e 4,91 m até o vértice **FQNC-P-6584** de coordenadas N 8.564.806,80m e E 560.685,14m, 22°3'57" e 1,41 m até o vértice **FQNC-P-6585** de coordenadas N 8.564.808,10m e E 560.685,67m, 23°48'41" e 6,35 m até o vértice **FQNC-P-6586** de coordenadas N 8.564.813,91m e E 560.688,23m, 25°35'35" e 2,45 m até o vértice **FQNC-P-6587** de coordenadas N 8.564.816,12m e E 560.689,29m, 63°33'15" e 44,31 m até o vértice **FQNC-P-6413** de coordenadas N 8.564.835,86m e E 560.728,97m, 63°16'11" e 49,77 m até o vértice **FQNC-P-6412** de coordenadas N 8.564.858,24m e E 560.773,42m, 69°24'33" e 5,99 m até o vértice **FQNC-P-6411** de coordenadas N 8.564.860,35m e E 560.779,03m, 79°35'21" e 6,82 m até o vértice **FQNC-P-6410**, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação a partir da estação RBMC de SSA (SAT 93235) RBMC/IBGE de coordenadas E 561583,034 m, N 8569514,404 m, e H: 87,307 m, localizada em Av. Ulisses Guimarães n. 640 - Centro. Nas dependências do INCRA em Salvador/BA. As coordenadas dos vértices de interesse foram adquiridas através do Posicionamento RTK em rede, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 39° W representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 39° W e referenciadas ao Datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Salvador, 07 de junho de 2024.

*Fabio Silva Nunes*

26

*Carmélia Nunes Caribé Clough*

Carmélia Nunes Caribé Clough  
Coordenadora da CAP/SEFAZ  
Matrícula: 3168832

Fabio Silva Nunes  
Responsável Técnico

Engenheiro Agrimensor Fabio Silva Nunes - CREA: 95723  
Código Credenciamento FQNC ART BA20240816153

Carmelia Nunes Carilo Clough  
Carmélia Nunes Carilo Clough  
Coordenadora da CAP/SEFAZ  
Matricula: 3168832

12º OFÍCIO DE NOTAS  
*[Handwritten signature]*

12º TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador-BA - CEP: 40.157-300  
Tel: (71) 3034-5200  
E-mail: faleconosco@ivaniservarcelo.not.br - Site: www.ivaniservarcelo.not.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de EDELVINO DA SILVA SOES FILHO.  
Salvador, 23 de Setembro de 2024  
Em Teste da verdade  
ELEN ROCHA DOS SANTOS ARAUJO - ESCRIVENTE  
Selo: 1606.AF045568-3  
Consulte o selo: www.tiba.jus.br/autenticidade  
Emol: R\$3,19 - Taxas: R\$3,41 - Total: R\$6,60

12º TABELIONATO DE NOTAS  
Elen Rocha dos Santos Araujo  
Escrivente



14º TABELIONATO DE NOTAS | Ed. CAPEMI - Av. ACM, 3940, Térreo  
Caminho das Árvores, Salvador/BA  
entre o Shopping da Bahia e a Pradaria

Otávio Câmara de Queiroz [Tabellião] (71) 3565-2186

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de FABIO SILVA NUNES (154882)  
Emol: R\$ 3,3 Taxa: R\$ 3,6 Total: R\$6,90  
Em testemunho ( ) da verdade  
MATHEUS DE ALMEIDA GONZAGA - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
Salvador 25/09,2024  
Selo(s): 1600.AC 106163-0  
Consulte: www.tiba.jus.br/autenticidade

14notas.com.br



BRASIL BAHIA  
12º OFÍCIO DE NOTAS CONCEIÇÃO GASPAR  
Rua Território do Amapá nº 220  
Pituba - CEP 41830-540 - Salvador - BA  
Fone: (71) 3036-8500

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de CARMELIA NUNES CARILO CLOUGH.  
Salvador, 23 de Setembro de 2024  
Em Teste da Verdade  
ISAC LEAL MARTINEZ - ESCRIVENTE-ILM  
Selo: 1598.A1150020-6 - Valor: R\$ 6,60

12º OFÍCIO DE NOTAS CONCEIÇÃO GASPAR  
Isac Leal Martinez  
Escrivente





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BA20240816153**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**FABIO SILVA NUNES**

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRIMENSOR**

RNP: 0514083891

Registro: 3000049243BA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Secretaria de Administração - SAEB**  
**AVENIDA CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA**  
Complemento: **SAEB**  
Cidade: **SALVADOR**

CPF/CNPJ: **13.323.274/0001-63**  
Nº: **200**  
Bairro: **CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA**  
UF: **BA** CEP: **41745003**

Contrato: Não especificado Celebrado em: **07/06/2024**  
Valor: **R\$ 2.700,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA Professor Manoel Ribeiro**  
Complemento: **no antigo Centro de Convenções**  
Cidade: **Salvador**  
Data de Início: **07/06/2024**  
Finalidade: **Outro**  
Proprietário: **Secretaria de Administração - SAEB**

Nº: **SN**  
Bairro: **STIEP**  
UF: **BA** CEP: **41750160**  
Coordenadas Geográficas: **-12.982356, -38.439785**  
Código: **Não Especificado**  
CPF/CNPJ: **13.323.274/0001-63**

**4. Atividade Técnica**

16 - Execução	Quantidade	Unidade
67 - Levantamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #TOS_34.6.1.1 - URBANO	187.978,75	m2
67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #TOS_33.1.2 - DE TRANSPORTE DE COORDENADAS	187.978,75	m2
67 - Levantamento > GEODÉSIA > LEVANTAMENTOS GEODÉSICOS > DE LEVANTAMENTO GEODÉSICO DE PRECISÃO > #TOS_34.2.2.1 - COM USO DE SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL - GPS	187.978,75	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Levantamento Geodésico Georreferenciado do terreno CENTRO DE CONVENÇÕES DA BAHIA, SIMOV - 8056, sob Matr.: 73.931, no município de Salvador - BA, bairro de Jardim Armação, sendo Área de APP: 71.268,67 m2 e Área Comercial: 116.710,08 m2.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

**ASEAB - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRIMENSORES DA BAHIA**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Salvador, 019 de Julho de 2024  
Local data

*Fabio Silva Nunes*  
**FABIO SILVA NUNES - CPF: 788.622.645-34**

*Edeleide de U...*  
**Secretaria de Administração - SAEB - CNPJ: 13.323.274/0001-63**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **18/07/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **57329047**

6º TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Ari Barroso, nº 5 - Centro-Chame - Salvador-BA - CEP: 40.157-300  
Tel: (71) 3034-5200  
E-mail: faleconosco@livresvarela.net.br - Site: www.livresvarela.net.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
**EDELVINO DA SILVA GOES FILHO**

Salvador, 23 de Setembro de 2024.  
Em Teste da Verdade

**ELEN ROCHA DOS SANTOS ARAUJO - ESCRIVENTE**

Selo: 1606.AF045583-7

Consulte o selo: [www.tjba.us.br/autenticidade](http://www.tjba.us.br/autenticidade)  
Emol: R\$3,19 - Taxas: R\$3,41 - Total: R\$6,60



onde ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DZ6YB  
Impresso em: 19/07/2024 às 09:50:34 por: ip: 200.187.6.42

aba.org.br  
creaba@creaba.org.br  
3453-8990 Fax: (71) 3453-8989



AUTENTICAÇÃO NO VERSO

**14º TABELIONATO DE NOTAS**

Ed. CAPEMI - Av. ACM, 3840, térreo  
Caminho das Árvores, Salvador/BA  
estrada Shopping do Bahia e a Brasileira

Otávio Câmara de Queiroz [Tabelião] (71) 3565-2186

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de FABIO SILVA NUNES (154882)

Emol: R\$ 3,3 Taxa: R\$ 3,6 Total: R\$6,60

Em testemunho ( ) da verdade,

MATHEUS DE ALMEIDA GONZAGA **ESCREVENTE**

AUTORIZADO

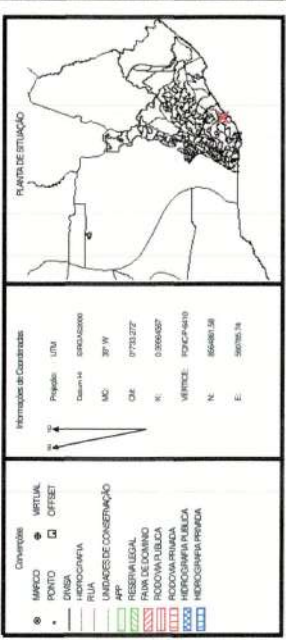
Salvador 25/09/2024

Selo(s): 1600.AC 106207-5

Consulte: [www.tba.jus.br/autenticidade](http://www.tba.jus.br/autenticidade)



[14notas.com.br](http://14notas.com.br)



Informações de Coor. Geográficas:  
 Proj. UTM  
 Datum: SIRGAS2000  
 MC: 30° W  
 DM: 0750277  
 K: 0,9996027  
 FUSO HORÁRIO: FZC-04:00  
 N: 664881,58  
 E: 50705,74

**PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO**

Única

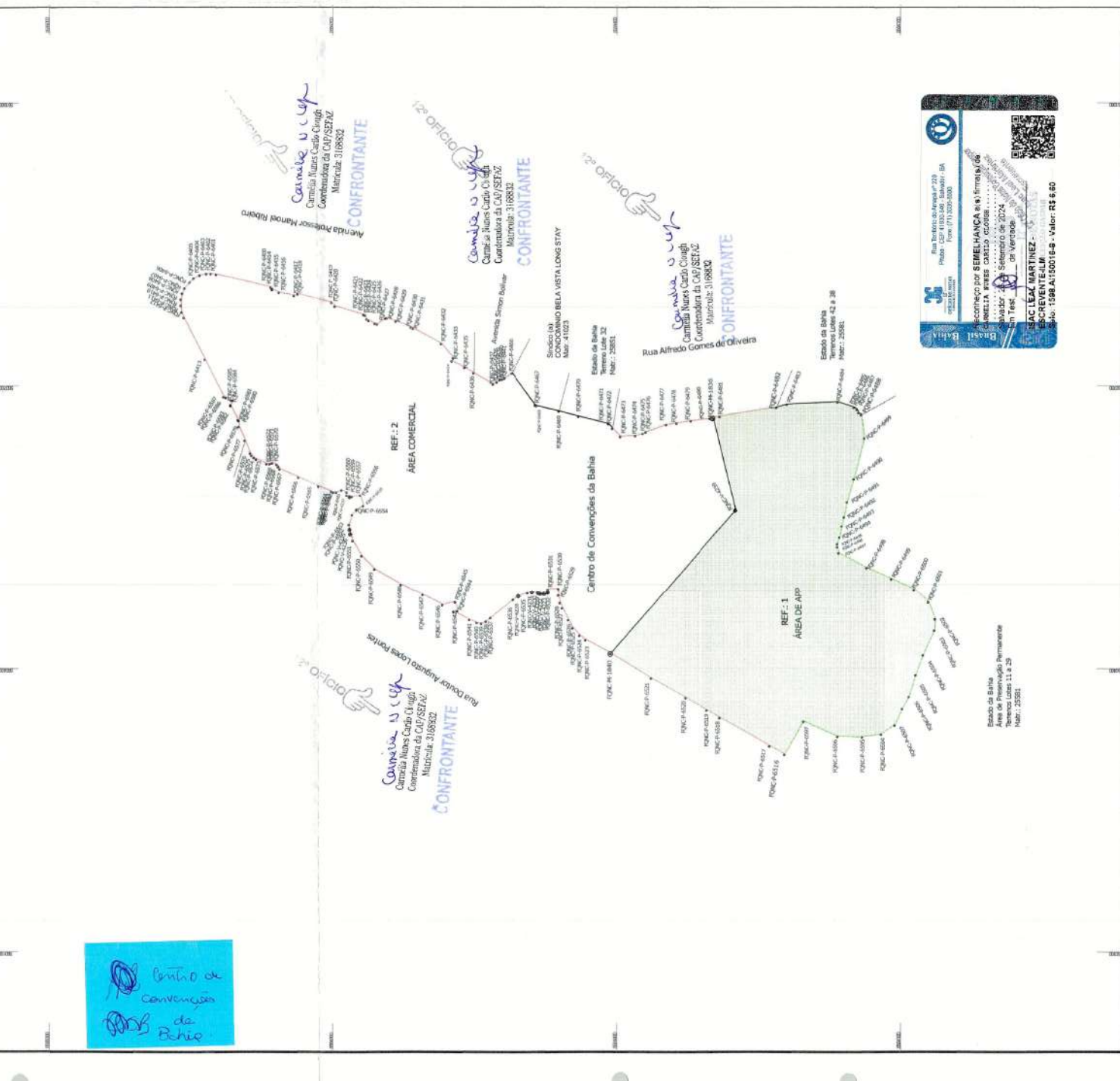
PROPRIEDADE:	Centro de Convenções da Bahia - Simov - 80556
PROPRIETÁRIO:	Estado da Bahia
MUNICÍPIO(S):	BA
COMARCA(S):	BA
CARTÓRIO:	CNS (00.546-4) 1º Ofício de Registros de Imóveis, de Salvador - BA
MATRÍCULA(S):	73.931
BAIRRO:	Jardim Armação
ÁREA TOTAL (m <sup>2</sup> ):	187.978,7534
PERÍMETRO(m):	2310,16
DATA:	07/06/2024
ESCALA:	1:3.000

Quadro de Áreas e Perímetros:  
 Descrição: Área(m<sup>2</sup>) Perímetro(m)  
 1 - Ref.: Área de APP 71.268,6723 1.233,86  
 2 - Ref.: Área Comercial 116.710,0811 1.076,30

**14º TABELAMENTO DE NOTAS**  
 Ofício Câmara de Notas (Bahia) (71) 3352-7166  
 Registrado por SEMELHANÇA 0001 - Imobiliário - Salvador/BA  
 Empl. R\$ 23,33 Taxa R\$ 3,8 Taxa R\$ 6,00  
 Em Telemat. 100% de Verificação  
 AUTORIZADO: 10/06/2024 14h15:40  
 Salvador - BA - CEP: 41161-540  
 Consulte: www.tbai.ba.br/bai-notas

Quadro de Assinaturas:  
 Prop.: *[Assinatura]*  
 Resp. Tec.: *[Assinatura]*  
 Engenheiro Agrônomo  
 CREA: 95723 - INSCRIÇÃO: FONEC  
 ART. Nº: BA20240818193

Reconhecimento por SEMELHANÇA (s) (Imobiliário) - SEMELHANÇA (s) (Imobiliário) - SEMELHANÇA (s) (Imobiliário)  
 Reconhecido em: 07/06/2024  
 En Telemat. 100% de Verificação  
 EMPL. R\$ 23,33 Taxa R\$ 3,8 Taxa R\$ 6,00  
 EMPL. R\$ 23,33 Taxa R\$ 3,8 Taxa R\$ 6,00  
 Consulte e saiba: www.tbai.ba.br/bai-notas  
 Ofício: (71) 3352-7166



Reconhecimento por SEMELHANÇA (s) (Imobiliário) - SEMELHANÇA (s) (Imobiliário) - SEMELHANÇA (s) (Imobiliário)  
 Reconhecido em: 07/06/2024  
 En Telemat. 100% de Verificação  
 EMPL. R\$ 23,33 Taxa R\$ 3,8 Taxa R\$ 6,00  
 EMPL. R\$ 23,33 Taxa R\$ 3,8 Taxa R\$ 6,00  
 Consulte e saiba: www.tbai.ba.br/bai-notas  
 Ofício: (71) 3352-7166



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### Anexo VII: ART

---

**GIGOV / SALVADOR - BA**

Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, n.º 881, 8º Andar, Itaigara, Salvador/BA, CEP 41.825-000  
Fone: (71) 3402-2800, e-mail: [gigovsa02@caixa.gov.br](mailto:gigovsa02@caixa.gov.br)



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BA20261472211**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**VALDELINO DANIEL BOMFIM COSTA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0513587748**

Registro: **2022110471BA**

Empresa contratada: **VALLE CONSULT ENGENHARIA E GESTÃO DE ATIVOS LTDA**

Registro : **0010006516-BA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

CPF/CNPJ: **00.360.305/5614-83**

**QUADRA SBS QUADRA 1**

Nº: **SN**

Complemento: **SETOR BANCÁRIO SUL, LOTE 2, BLOCO L, 7º ANDAR** Bairro: **ASA SUL**

Cidade: **BRASÍLIA**

UF: **DF**

CEP: **70070110**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.441,28**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA MELVIN JONES**

Nº: **SN**

Complemento: **ANTIGO CENTRO DE CONVENÇÕES DO ESTADO DA BAHIA**

Bairro: **ARMAÇÃO**

Cidade: **SALVADOR**

UF: **BA**

CEP: **41750010**

Data de Início: **18/05/2026**

Previsão de término: **21/05/2026**

Coordenadas Geográficas: **-12.986983, -38.436255**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **BAHIA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

CPF/CNPJ: **13.323.274/0001-63**

**4. Atividade Técnica**

16 - Execução

Quantidade

Unidade

9 - Avaliação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS\_1.1.1.1 - DE ALVENARIA

116.710,08

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Serviço de Avaliação com Elaboração de Laudo de Avaliação de Terreno com área de 116.710,08m<sup>2</sup> denominado como antigo Centro de Convenções da Bahia.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA DAS ENTIDADES

**VALDELINO DANIEL BOMFIM COSTA:00309670586**

Assinado de forma digital por VALDELINO DANIEL BOMFIM COSTA:00309670586  
 Dados: 2026.05.20 09:38:37 -03'00'

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**VALDELINO DANIEL BOMFIM COSTA - CPF: 003.096.705-86**

Local

de

data

de

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/5614-83**

**9. Informações**

A autenticação desta ART pode ser verificada em <https://crea-ba.sitac.com.br/publico/>

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 108,39**

Registrada em: **19/05/2026**

Valor pago: **R\$ 108,39**

Nosso Número: **62255249**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wd0A6  
 Impresso em: 20/05/2026 às 08:31:52 por: , ip: 191.34.223.84





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Administração do Estado da Bahia  
COORDENAÇÃO DE SINISTRO - SAEB/SUPAT/DBI/CSIN

## INFORMAÇÕES PARA PROCESSO

PROCESSO Nº 009.0206.2026.0021678-31

### PARECER DE VALIDAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 003/2026

A Diretoria de Administração de Bens e Imóveis – DBI, unidade vinculada à Superintendência de Patrimônio – SUPAT, da Secretaria da Administração – SAEB, vem, por meio desta manifestação, validar o Laudo de Avaliação nº 7894.7139.000624898/2026.01.01.01, referente ao imóvel denominado Centro de Convenções da Bahia, localizado na Avenida Simon Bolívar, s/nº, Jardim Armação, no Município de Salvador/BA. O imóvel possui área de terreno de 116.710,08m², sendo objeto de avaliação para fins de determinação do valor de mercado para compra e venda, conforme laudo elaborado pela Caixa Econômica Federal – CEF, constante no Processo nº 009.0206.2026.0021678-31.

Ressalta-se que a presente avaliação tem por objeto exclusivamente a análise do terreno, considerado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames, edificações ou benfeitorias, inexistindo, para fins avaliativos, a consideração de construções, instalações ou melhorias eventualmente existentes, nos termos das premissas adotadas no laudo.

O laudo supramencionado fundamentou-se nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aplicáveis à Avaliação de Bens Imóveis, notadamente a ABNT NBR 14.653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e a ABNT NBR 14.653 – Parte 2 (Imóveis Urbanos), observando rigorosamente os preceitos metodológicos, os critérios de homogeneização e os procedimentos de tratamento dos dados exigidos pelas referidas normas. Para a determinação do valor de mercado, foi adotado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado (MCDM), método amplamente recomendado pela norma técnica para avaliação de imóveis urbanos, por refletir de forma mais fidedigna o comportamento do mercado imobiliário.

Cumprir destacar que o laudo foi elaborado com base em modelo estatístico inferencial, construído a partir do tratamento técnico dos dados coletados no mercado, com aplicação de ferramentas estatísticas adequadas à análise das variáveis relevantes do imóvel avaliando. O referido modelo demonstrou elevado grau de aderência aos pontos da amostra, bem como consistência estatística, atendendo aos critérios de validade, confiabilidade e precisão exigidos pela ABNT NBR 14.653-2, assegurando, assim, a representatividade dos resultados obtidos e a adequada fundamentação técnica do valor apurado.

Diante do exposto, a presente Diretoria valida o laudo de avaliação nº 7894.7139.000971796/2025.01.01.01, cujo valor é apresentado na tabela a seguir:

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº	IMÓVEL	VALOR DE AVALIAÇÃO ADO
7894.7139.000624898/2026.01.01.0	Centro de Convenções da Bahia	R\$ 138.487.000,00 (cento e oito milhões, quatrocent oitenta sete mil reais)

Cumprir informar que a comissão valida a avaliação em questão, conforme estabelecido no inciso I do Art. 26 da Lei Nº 14634/2023.

Salvador, 20 de maio de 2026

**Francisco William dos Santos Alves Filho**

Membro da Comissão

**Javana Susruta Sacramento**

Membro da Comissão

**Sandro Freitas**

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Francisco William Dos Santos Alves Filho, Coordenador II**, em 20/05/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Javana Susruta Sacramento Dias, Coordenadora Técnica**, em 20/05/2026, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Murilo Bomfim Freitas, Coordenador II**, em 21/05/2026, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00140563384** e o código CRC **333102BE**.

## SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

### Portaria Nº 01014293 de 11 de Dezembro de 2025

**O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERIN**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ALDESANDRA DOS SANTOS**, matrícula nº 92087119, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 26 de Dezembro de 2025 a 04 de Janeiro de 2026, substituir **RAILTON DE OLIVEIRA RAMOS**, matrícula nº 92097788, no cargo Assessor Especial, do(a) CHEFIA DE GABINETE.

**ADOLPHO HENRIQUE ALMEIDA LOYOLA**  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### INSTRUÇÃO Nº 024/2025

Orienta os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual quanto aos procedimentos complementares à operacionalização do Plano de Aquisição de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 15.404, de 01 de setembro de 2014.

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea "h", inciso I, art. 25 do Decreto nº 21.451, de 9 de junho de 2022, em conformidade com o processo SEI nº 009.0198.2025.0062167-35 e considerando o Decreto nº 15.404, de 01 de setembro de 2014 e a necessidade de adequar o Plano de Aquisição de TIC aos prazos da Lei Orçamentária Anual (LOA) resolve expedir a seguinte

### INSTRUÇÃO

1. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, que compõem a administração direta, autárquica e fundacional, deverão observar as disposições desta Instrução e da legislação em vigor, quanto aos procedimentos para operacionalização do Plano de Aquisição de TIC.

1.1. As sociedades de economia mista, as empresas públicas e as fundações privadas integrantes da Administração Pública do Poder Executivo Estadual poderão adotar, no que couber, as normas estabelecidas nesta Instrução.

2. São responsáveis pelo cumprimento desta Instrução:

2.1. a Secretaria da Administração (SAEB), através da Superintendência da Gestão e Inovação (SGI);

2.2. as Assessorias de Planejamento e Gestão (APG) ou Unidades equivalentes dos órgãos e entidades.

3. Para fins desta Instrução, considera-se Plano de Aquisição aprovado, o planejamento de TIC avaliado pelo Comitê dos Gestores de Tecnologias de Informação e Comunicação do Estado da Bahia (FORTIC) e devidamente aprovado pela Superintendência da Gestão e Inovação (SGI), em consonância com os artigos 6º e 7º do Decreto nº 15.404, de 2014.

4. Compete à SAEB, através da SGI, orientar os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual sobre os procedimentos necessários à compatibilização dos prazos do Plano de Aquisição de TIC com a LOA.

5. Compete às Assessorias de Planejamento e Gestão (APG) ou Unidades equivalentes dos órgãos e entidades, adequar os seus Planos de Aquisição de TIC em conformidade com os procedimentos estabelecidos nesta Instrução.

6. Os Planos de Aquisição aprovados dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual que estiverem vigentes na data de publicação desta Instrução, ficam prorrogados até dezembro de 2026.

6.1. A inclusão de novas ações ou as alterações das existentes deverá ser realizada através de processo específico de excepcionalidade, conforme check-list disponibilizado no site do FORTIC ([www.fortic.ba.gov.br](http://www.fortic.ba.gov.br)).

6.2. Em dezembro de 2025, serão disponibilizadas as planilhas de excepcionalidade e execução, para que as ações sejam justificadas e encaminhadas à SGI, em processo específico, até 30 de janeiro de 2026.

7. A Secretaria da Administração (SAEB) decidirá sobre os casos omissos nesta Instrução.

8. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIELLE THOMAZ FERREIRA CINTRA**  
Secretária da Administração em exercício

### PORTARIA Nº 463, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, designar os servidores, Thais dos Santos Araújo (matrícula nº 9637576), Larissa Batista de Oliveira Santos (matrícula nº 9214220-1), Fernanda de Sena Góes Leal (matrícula nº 92100960), Ananda Maria Silva Santos da Conceição (matrícula nº 92079142), Sandro Murilo Bomfim Freitas (Matrícula nº 98030834), Gisana Raline Santos de Souza (matrícula nº 09578292-2) e Eduardo Luiz da Conceição Pimenta (matrícula nº 09036131), para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Alienação de Bens Imóveis arrolados para os Leilões de Bens Imóveis desta Secretaria da Administração.

**DANIELLE THOMAZ FERREIRA CINTRA**  
Secretária da Administração, em exercício

### PORTARIA SAEB Nº 464, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, designar os servidores, Gustavo Machado Viana (matrícula nº 09640352-1), Francisco William dos Santos Alves Filho (matrícula nº 09565075-1), Maiama Batista de Brito (matrícula nº 09617567-3), Gisana Raline Santos de Souza (matrícula nº 09578292-2), Sandro Murilo Bomfim Freitas (matrícula nº 9803083-4), Javana Susruta Sacramento (matrícula nº 9208178-1) e Thais dos Santos Araujo (matrícula nº 963757-6), para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Especial de Avaliação para os processos de alienação de bens imóveis.

**DANIELLE THOMAZ FERREIRA CINTRA**  
Secretária da Administração, em exercício

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO**, no uso das suas atribuições, em conformidade com o processo SEI nº 009.0178.2023.0047889-91 e cumprindo o disposto no Capítulo 12, do Edital de Abertura das Inscrições - 002/2023, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 23 de setembro de 2023, do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias Analista Técnico Temporário, Psicólogo e Técnico Administrativo Temporário, conforme o resultado final e a homologação do resultado final de 28 de dezembro de 2023, disponibilizado nos sites: em 28/12/2023, **RESOLVE**:

1. Convocar o (a) candidato(a) da Função Temporária de Técnico Administrativo Temporário, relacionados abaixo nominado(a), por ordem de classificação, atendendo ao disposto no EDITAL nº 002/2023, Capítulo 12, a comparecer na Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, na 2ª Avenida nº 200, 2º andar sala 210, Plataforma III, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, nos horários definidos no Anexo I conforme cronograma divulgado.

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível médio, formação técnica profissionalizante de nível médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- c) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (ES) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
- d) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- f) declaração de bens;
- g) original e cópia PIS/PASEP;
- h) original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- i) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- j) original e cópia certificado de reservista para os homens;
- k) 02 (duas) fotos 3x4;
- l) original e cópia comprovação de residência dos últimos anos;
- m) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 02 (dois) anos, da Justiça Federal;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- o) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- p) folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) certidão negativa de a Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- t) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- u) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente se for o caso;
- v) atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

pedido, transigir, conciliar, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, na forma da legislação processual civil;

II - realizar a defesa dos atos lícitos práticos pelo agente público perante a Justiça Eleitoral, mediante provocação do interessado, observada a Lei Complementar nº 59, de 2025;

III - promover ações educativas junto à Administração Pública, através da realização de eventos, cursos e da elaboração de material orientador aos agentes públicos;

IV - responder a consultas formuladas e prestar assessoramento direto aos agentes públicos nas demandas;

V - atuar em interlocução permanente com os demais setores da Procuradoria Geral do Estado para o aprimoramento da defesa judicial e da consultoria em matéria eleitoral;

VI - atuar em interlocução permanente com os agentes públicos para o levantamento de informações, documentos e outros elementos para a compreensão do quadro fático necessário à atuação na consultoria ou perante o Poder Judiciário;

VII - exercer as demais atribuições decorrentes da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

**Art. 2º** No exercício das competências indicadas no art. 1º, o GIDE atuará em primeiro e segundo graus de jurisdição, nas comarcas do interior do Estado e na capital.

Parágrafo único. Sem prejuízo do previsto no caput, o Procurador Geral do Estado poderá determinar que sejam indicados representantes da Procuradoria do Interior e da Representação no Distrito Federal para a prática de atos presenciais no interior do Estado e na Capital.

**Art. 3º** O Procurador Geral do Estado designará os Procuradores do Estado que integrarão o GIDE, indicando a um deles a sua coordenação.

§1º Os Procuradores do Estado designados atuarão sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, salvo na hipótese em que o quantitativo de demanda e a exiguidade dos prazos no ano eleitoral exijam temporariamente a dedicação exclusiva ao GIDE.

§2º A suspensão temporária da demanda ordinária do Procurador integrante do GIDE será determinada pelo Procurador Geral do Estado, ouvido o Procurador Chefe da Procuradoria a que vinculado.

**Art. 4º** Os serviços de apoio técnico e administrativo do Grupo Intersetorial de Demanda Eleitoral serão prestados pelo Gabinete do Procurador Geral do Estado.

**Art. 5º** Anualmente será publicado edital de manifestação de interesse para ingresso no GIDE, que terá composição mínima de 4 (quatro) membros.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradora Geral do Estado.

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

**BÁRBARA CAMARDELLI LOI**

Procuradora Geral do Estado da Bahia

**PORTARIA PGE Nº 007 DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

**A PROCURADORA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos incisos I e VI do art. 48 da Lei Complementar nº 59, de 23 de dezembro de 2025 e a Portaria PGE Nº 006/2026, de 16 de janeiro de 2026, que constituiu o Grupo Intersetorial de Demanda Eleitoral (GIDE), unidade vinculada ao Gabinete do Procurador Geral do Estado, com o objetivo de exercer a representação judicial e extrajudicial, a consultoria e o assessoramento jurídicos do Estado em matéria eleitoral,

considerando a especialidade e sazonalidade da demanda jurídica em Direito Eleitoral e a relevância de manter corpo técnico dedicado à matéria, possibilitando o aprimoramento da prestação dos serviços jurídicos da Procuradoria Geral do Estado;

considerando a importância de conhecer as áreas jurídicas de interesse e afinidade dos Procuradores do Estado e de lhes oportunizar, em convergência com o interesse do serviço, a atuação em tais matérias,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Portaria, para que os Procuradores do Estado da Bahia manifestem interesse em integrar o Grupo Intersetorial de Demanda Eleitoral (GIDE).

**Art. 2º** A manifestação de interesse, dirigida à Procuradora Geral do Estado, deve ser encaminhada para o endereço eletrônico gabinete.procurador@pge.ba.gov.br acompanhada de breve exposição de motivos e documentos relacionados à prévia experiência ou especialização em Direito Eleitoral, se houver.

**Art. 3º** As atividades decorrentes da atuação do Procurador do Estado no GIDE serão exercidas sem prejuízo de suas atribuições na respectiva lotação, salvo na hipótese em que o quantitativo de demanda e a exiguidade dos prazos no ano eleitoral exijam temporariamente a dedicação exclusiva ao Grupo Intersetorial.

Parágrafo único. A suspensão temporária da demanda ordinária do Procurador integrante do GIDE será determinada pelo Procurador Geral do Estado, ouvido o Procurador Chefe da Procuradoria a que vinculado.

**Art. 4º** O quantitativo final de Procuradores a compor o GIDE será definido pela Procuradora Geral do Estado em função da necessidade do serviço, obedecido o mínimo de 04 (quatro).

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**BÁRBARA CAMARDELLI LOI**

Procuradora Geral do Estado da Bahia

**PORTARIA PGE Nº 008 DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

**A PROCURADORA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, resolve considerar designado o servidor **ANTÔNIO CARLOS MACHADO DÓREA**, Coordenador II, símbolo DAS-3, para substituir o servidor **MAURO VIRGÍLIO CAMPOS DE OLIVEIRA**, Diretor, símbolo DAS-2C, afastado em gozo de férias, por 15 (quinze) dias, no período de 19 de janeiro a 02 de fevereiro do ano em curso.

**BÁRBARA CAMARDELLI LOI**

Procuradora Geral do Estado da Bahia

**PORTARIA PGE Nº 010 DE 16 DE JANEIRO DE 2026**

**A PROCURADORA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, resolve considerar designada a servidora **ELAINE SANTOS DE SOUZA**, Coordenador IV, símbolo DAI-5, para substituir a servidora **DANIELA CRISTINA ALMEIDA ELEUTÉRIO**, Coordenador II, símbolo DAS-3, afastada em gozo de férias, por 15 (quinze) dias, no período de 05 a 19 de janeiro do ano em curso.

**BÁRBARA CAMARDELLI LOI**

Procuradora Geral do Estado da Bahia

**Portaria Nº 01026126 de 16 de Janeiro de 2026**

**O(A) Procurador Geral do Estado do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**, no uso de suas atribuições, resolve designar **JUCILENE MENESES DO SACRAMENTO BISPO**, matrícula nº 06569916, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 19 de Janeiro de 2026 a 28 de Janeiro de 2026, substituir **CARINE SANTOS CARDOSO**, matrícula nº 06518059, no cargo Diretor, do(a) DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

**BARBARA CAMARDELLI LOI**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 463 de 11 de Dezembro de 2025, publicado no DOE de 12 de Dezembro de 2025, referente ao processo 009.0208.2025.0061327-26, **ONDE SE LÊ:** Fernanda de Sena Góes Leal, matrícula nº 92100960, **LEIA-SE:** Maiama Batista de Brito, matrícula nº 9617567.

**RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**

Secretário da Administração

**Despacho Nº 51606338 DE 16 de Janeiro de 2026**

Órgão: **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB**

Objeto: Licença para Tratamento de Saúde

Despacho: Indeferida com base em laudo expedido pela Junta Médica Oficial do Estado.

Matrícula	Nome	Data Laudo
09421221	TAMARA LENIZE DE AZEVEDO TELES	12.12.2025

**RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Com amparo nas informações consignadas no presente expediente, DEFIRO o pleito do Servidor **VALTER AMERICO FIGUEIREDO JUNIOR**, matrícula nº 16.277.630-9, na função de Policial Penal, pertencente ao quadro funcional da SEAP, alusivo ao requerimento de Abono de Permanência, com fundamento nas informações para processo (00125386314 e 00129406374) e Parecer da PGE (0128656272 e 00131226343) do processo SEI nº023.8098.2025.0011731-02.

**JOSÉ CARLOS SOUTO DE CASTRO FILHO**

Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização

Com amparo nas informações consignadas no presente expediente, DEFIRO o pleito do servidor **VINICIUS CIDREIRA FALCÃO DE ALMEIDA**, matrícula nº 23.530.444-9, na função de Policial Penal, pertencente ao quadro funcional da SEAP, alusivo à solicitação de conversão de Licença



## CASA MILITAR

### Portaria Nº 01048771 de 09 de Abril de 2026

O(A) **Chefe casa militar do(a) CASA MILITAR DO GOVERNADOR - CMG**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **JOELMA ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 30387794, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 01 de Abril de 2026 a 10 de Abril de 2026, substituir **VITOR DE SOUSA TRINDADE**, matrícula nº 30397309, no cargo Coordenador II, do(a) COORD ADMINISTRATIVA.

**ADALBERTO OLIVEIRA PITON DA SILVA**  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR

### Portaria Nº 01050247 de 09 de Abril de 2026

O(A) **Chefe casa militar do(a) CASA MILITAR DO GOVERNADOR - CMG**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **CIRO GABRIEL DE ALMEIDA CARVALHO**, matrícula nº 30413435, para, em razão de Férias no período de 22 de Maio de 2026 a 31 de Maio de 2026, substituir **MARCEL DE CARVALHO DULLBERG**, matrícula nº 30413151, no cargo Diretor, do(a) DIRETORIA DE SEGURANÇA.

**ADALBERTO OLIVEIRA PITON DA SILVA**  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### Portaria Nº 01049026 de 09 de Abril de 2026

O(A) **Procurador Geral do Estado do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **CARLA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 06584514, para, em razão de Férias no período de 22 de Abril de 2026 a 01 de Maio de 2026, substituir **ROBSON CESAR DE JESUS FRANCA**, matrícula nº 06523609, no cargo Coordenador III, do(a) COORD DE CÁLCULOS E PERÍCIAS.

**BARBARA CAMARDELLI LOI**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### Portaria Nº 01049305 de 09 de Abril de 2026

O(A) **Procurador Geral do Estado do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **JOSE AUGUSTO MARTINS JUNIOR**, matrícula nº 13296659, para, em razão de Férias no período de 22 de Abril de 2026 a 01 de Maio de 2026, substituir **PAULA GONCALVES MORRIS MATOS**, matrícula nº 06414084, no cargo Procurador Executivo, do(a) NÚCLEO DE CONSULTORIA E ACESSORAMENTO.

**BARBARA CAMARDELLI LOI**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### Portaria Nº 01050196 de 09 de Abril de 2026

O(A) **Diretor Geral do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art.3º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) PGE.

Matrícula	Nome	Cargo	Data início
06346179	ELIANE ANDRADE FIGUEIREDO	Procurador do estado	07.12.2025

**RAFAEL MENDES BRITO TEIXEIRA DE CASTRO**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### Portaria Nº 01049317 de 09 de Abril de 2026

O(A) **Procurador Geral do Estado do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **RITA DE CASSIA DURA DOS SANTOS**, matrícula nº 92115001, para, em razão de Férias no período de 08 de Abril de 2026 a 17 de Abril de 2026, substituir **GEMELLY SILVA ARAUJO**, matrícula nº 92049431, no cargo Coordenador II, do(a) PROC DO INTERIOR NC REGIONAL FEIRA SANT.

**BARBARA CAMARDELLI LOI**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### Portaria Nº 01049574 de 09 de Abril de 2026

O(A) **Procurador Geral do Estado do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ANNA BEATRIZ PINHEIRO LEMOS PASSOS**, matrícula nº 06289258, para, em razão de Férias no período de 22 de Abril de 2026 a 01 de Maio de 2026, substituir **AYRTON BITTENCOURT LOBO NETO**, matrícula nº 06424723, no cargo Procurador Executivo, do(a) NÚCLEO CONTENCI DE EXEC E RESSARCIMENTOS.

**BARBARA CAMARDELLI LOI**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### Portaria Nº 01049318 de 09 de Abril de 2026

O(A) **Procurador Geral do Estado do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **SERGIO SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR**, matrícula nº 92064001, para, em razão de Férias no período de 08 de Abril de 2026 a 17 de Abril de 2026, substituir **JOSELMA LEAL DE AGUIAR SILVA**, matrícula nº 06588487, no cargo Assessor Técnico, do(a) NÚC INS DIV ATIVA PRO PAR AJU EXE FISCAL.

**BARBARA CAMARDELLI LOI**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 150, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, inciso I, alíneas "j" e "t", do Decreto Estadual nº 21.451, de 9 de junho de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente para Credenciamento de Leiloeiros matriculados na JUCEB para realização de leilões híbridos de bens imóveis para Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Governo do Estado da Bahia:

Sandro Murilo Bomfim Freitas (matrícula nº 92030834);  
Maria Lúcia Oliveira Santos (Matrícula nº 92109259);  
Thauan Vieira de Barcellos (Matrícula nº 9216349);  
Thaís dos Santos Araújo (Matrícula 09.637.576 - 0);  
Maiama Batista de Brito (Matrícula nº 09.617.567-3);

Art.2º. A Coordenação das atividades a serem desenvolvidas pela Comissão nomeada no artigo anterior fica a cargo do primeiro servidor que a integra ou, nas suas ausências e impedimentos, pela segunda.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**  
Secretário da Administração

### PORTARIA Nº 153 DE 08 DE ABRIL DE 2026

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, inciso I, alíneas "j" e "t", do Decreto Estadual nº 21.451, de 9 de junho de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente para Avaliação de bens imóveis para Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Governo do Estado da Bahia:

Sandro Murilo Bomfim Freitas (matrícula nº 92030834);  
Javana Susruta Sacramento (matrícula nº 9208178-1)  
Francisco William dos Santos Alves Filho (matrícula nº 09565075-1)  
Thaís dos Santos Araújo (matrícula 09.637.576 - 0);  
Maiama Batista de Brito (matrícula nº 09.617.567-3);

Art.2º. A Coordenação das atividades a serem desenvolvidas pela Comissão nomeada no artigo anterior fica a cargo do primeiro servidor que a integra ou, nas suas ausências e impedimentos, pela segunda.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**  
Secretário da Administração

### Portaria Nº 01043217 de 09 de Abril de 2026

O(A) **SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **resolve** conceder Aposentadoria Voluntária, com fundamento no Art. 4º, §§1º e 2º, I, c/c art. 3º, §7º, da EC nº 26/2020, com redação dada pela EC nº 27/2021, ao(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I SONIA MARIA CAMPOS DE ALMEIDA SOUZA, proc. 011.7631.2025.0066511-17, SEC, Professor, PADRÃO E, GRAU V, matrícula 11256138, proventos integrais - R\$14.461,55 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), compostos por Vencimento - R\$5.847,56, 30.00 % Avanço Horizontal Inc - R\$1.754,27, 32.00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$1.871,22, 10.00 % VP Lei 7250/98 Inc - R\$584,76, Aula Extraord Incorp - R\$27,43, 29.84 % Atividade Classe Incorp - R\$1.744,91, 45.00 % Grat Aperfeic Prof Incorp - R\$2.631,40. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

**RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

**ANEXO 03 – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**  
**DO**  
**COLAPS INDUZIDO**

**CENTRO DE CONVENÇÕES DA BAHIA - COLAPSO  
INDUZIDO - (IMPLIÇÃO)**

**Bancos**  
SINAPI - 08/2025 - Bahia  
SBC - 09/2025 - Salvador/BA  
ORSE - 06/2025 - Sergipe  
SEINFRA - 028 - Ceará  
SIURB INFRA - 01/2025 - São Paulo  
CPOS/CDHU - 06/2025 - São Paulo

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado:  
Hortista: 113,04%  
Mensalista: 70,24%

**Planilha Orçamentária - SERVIÇO DE IMPLIÇÃO**

Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Total	Peso (%)
1			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>2.681.230,50</b>	<b>4,94%</b>
1.1	COM P.321	PRÓPRIO	VISTORIA CAUTELAR DE VIZINHANÇA	VB	1,00	1.987,012,00	1.987.012,00	3,66%
1.2	COM P.456	PRÓPRIO	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	116.014,26	116.014,26	0,21%
1.3	41698	SINAPI	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	2.194,88	2.194,88	0,00%
1.4	93207	SINAPI	EXECUÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	420,00	1.115,17	468.389,96	0,86%
1.5	COMP.414	Próprio	Cópia 2471 - Grupo gerador 80 kva (aluguel mensal) Aluguel mensal grupo gerador 80 kva	MES	10,00	2.771,63	27.716,30	0,05%
1.6	014019	SBC	CONSUMO AGUA E ESGOTO OBRAS ATE 10.000m2	MES	10,00	3.709,20	37.092,00	0,07%
1.7	014300	SBC	CONSUMO DE ENERGIA (LUZ E FORÇA) EM SERVIÇOS DE OBRAS	MES	10,00	2.304,00	23.040,00	0,04%
1.8	V000000110EMBASA	Próprio	CONTA DE TELECOMUNICAÇÕES - TELEFONE FIXO, INTERNET, CELULARES	mês	10,00	1.979,11	19.791,10	0,04%
2			<b>COLAPSO INDUZIDO</b>				<b>51.611.861,98</b>	<b>95,06%</b>
2.1	COM P.53	Próprio	ESTUDOS E LAUDOS - ANÁLISE ESTRUTURAL DETALHADA (PÓS-DESBAMBAMENTO PARCIAL), ESTUDOS DE VIZINHANÇA, VIBRAÇÃO, RUÍDO E IMPACTO AMBIENTAL.	VB	1,00	2.352.000,00	2.352.000,00	4,33%

*Fernando V. L.*  
**Nova Engevix**  
Engenharia e Projetos S.A.  
Rua Pernambuco, 100

2.2	COM P.57	Próprio	PROJETO DE DESMONTE - DESENHO TÉCNICO DA IMPLANTAÇÃO, CÁLCULO DE CARGA DE EXPLOSIVOS E SEQUENCIAMENTO DE DETONAÇÃO.	VB	1,00	875.251,00	875.251,00	1,61%
2.3	COM P.125	Próprio	LICENCIAMENTO ESPECIAL - OBTENÇÃO DE ALVARÁS NA PREFEITURA, AUTORIZAÇÃO PARA USO DE EXPLOSIVOS (EXÉRCITO) E LICENÇAS AMBIENTAIS PARA DEMOLIÇÃO (ÓRGÃOS ESTADUAIS/MUNICIPAIS).	VB	1,00	725.123,00	725.123,00	1,34%
2.4	COM P.245	Próprio	EXPLOSIVOS E ACESSÓRIOS - DINAMITE, ESPOLETAS, CORDEL DETONANTE, MATERIAL PARA ISOLAMENTO (MUROS DE CONTENÇÃO, TELAS, ETC.).	VB	1,00	36.123.112,00	36.123.112,00	66,53%
2.5	COM P.201	Próprio	EQUIPE TÉCNICA - ENGENHEIRO DE DEMOLIÇÃO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA, ENGENHEIRO ESTRUTURAL, BLASTERS (TÉCNICOS EM EXPLOSIVOS)	VB	1,00	1.021.324,00	1.021.324,00	1,88%

2.6	COM P.109	Próprio	MÃO DE OBRA COMUM - AUXILIARES PARA LIMPEZA, MONTAGEM DE BARREIRAS E CARREGAMENTO INICIAL.	VB	1,00	325.145,00	325.145,00	0,60%
2.7	COM P.178	Próprio	ISOLAMENTO E PROTEÇÕES - TAPUMES ESPECIAIS, BARREIRAS DE CONTENÇÃO DE FRAGMENTOS, PROTEÇÃO DE IMÓVEIS VIZINHOS (HOTÉIS, CONDOMÍNIOS, VIAS PÚBLICAS).	VB	1,00	6.024.512,00	6.024.512,00	11,10%
2.8	COM P.305	Próprio	SEGURANÇA - CUSTO DE CONTRATAÇÃO DE EQUIPES DE SEGURANÇA PRIVADA E APOIO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS (PM, TRANSALVADOR) PARA INTERDIÇÃO DE VIAS.	VB	1,00	457.213,00	457.213,00	0,84%
2.9	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m <sup>3</sup>	26.012,90	9,40	244.521,26	0,45%
2.10	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.220.855,75	1,69	2.062.908,22	3,80%
2.11	10039	ORSE	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	40.021,50	35,00	1.400.752,50	2,58%

<b>TOTAL SEM BDI</b>	<b>54.293.092,48</b>
----------------------	----------------------

*Severina S. K.*  
**Nova Engevix**  
 Engenharia e Projetos S.A.  
 Eng.º Pernambuco, V. 1.111

# CRONOGRAMA – COLAPSO INDUZIDO



2.4	COM P.245	Próprio	EXPLOSIVOS E ACESSÓRIOS - DINAMITE, ESPOLETAS, CORDEL DETONANTE, MATERIAL PARA ISOLAMENTO (MUROS DE CONTENÇÃO, TELAS, ETC.).	100,00%		15,00%	20,00%	20,00%	15,00%	10,00%	15,00%	5,00%
				36.123.112,00	R\$ 0,00	R\$ 5.418.466,80	R\$ 7.224.622,40	R\$ 7.224.622,40	R\$ 5.418.466,80	R\$ 3.612.311,20	R\$ 5.418.466,80	R\$ 1.806.155,60
2.5	COM P.201	Próprio	EQUIPE TÉCNICA - ENGENHEIRO DE DEMOLIÇÃO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA, ENGENHEIRO ESTRUTURAL, BLASTERS (TÉCNICOS EM EXPLOSIVOS).	100,00%	15,00%	20,00%	15,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
				1.021.324,00	R\$ 153.198,60	R\$ 204.264,80	R\$ 153.198,60	R\$ 102.132,40	R\$ 102.132,40	R\$ 102.132,40	R\$ 102.132,40	R\$ 102.132,40
2.6	COM P.109	Próprio	MÃO DE OBRA COMUM - AUXILIARES PARA LIMPEZA, MONTAGEM DE BARREIRAS E CARREGAMENTO INICIAL.	100,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
				325.145,00	R\$ 40.643,13	R\$ 40.643,13	R\$ 40.643,13	R\$ 40.643,13	R\$ 40.643,13	R\$ 40.643,13	R\$ 40.643,13	R\$ 40.643,13
2.7	COM P.178	Próprio	ISOLAMENTO E PROTEÇÕES - TAPUMES ESPECIAIS, BARREIRAS DE CONTENÇÃO DE FRAGMENTOS, PROTEÇÃO DE IMÓVEIS VIZINHOS (HOTÉIS, CONDOMÍNIOS, VIAS PÚBLICAS).	100,00%	20,00%	20,00%	15,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%
				6.024.512,00	R\$ 1.204.902,40	R\$ 1.204.902,40	R\$ 903.676,80	R\$ 602.451,20	R\$ 602.451,20	R\$ 602.451,20	R\$ 602.451,20	R\$ 602.451,20
2.8	COM P.305	Próprio	SEGURANÇA - CUSTO DE CONTRATAÇÃO DE EQUIPES DE SEGURANÇA PRIVADA E APOIO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS (PM, TRANSALVADOR) PARA INTERDIÇÃO DE VIAS.	100,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
				457.213,00	R\$ 57.151,63	R\$ 57.151,63	R\$ 57.151,63	R\$ 57.151,63	R\$ 57.151,63	R\$ 57.151,63	R\$ 57.151,63	R\$ 57.151,63
2.9	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	100,00%	3,00%	6,00%	25,00%	12,00%	12,00%	12,00%	13,00%	17,00%
				244.521,26	R\$ 7.335,64	R\$ 14.671,28	R\$ 61.130,32	R\$ 29.342,55	R\$ 29.342,55	R\$ 29.342,55	R\$ 29.342,55	R\$ 31.787,76
2.10	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	100,00%	3,00%	6,00%	15,00%	15,00%	15,00%	14,00%	12,00%	20,00%
				2.062.908,22	R\$ 61.887,25	R\$ 123.774,49	R\$ 309.436,23	R\$ 309.436,23	R\$ 309.436,23	R\$ 288.807,15	R\$ 247.548,99	R\$ 412.581,64
2.11	10039	ORSE	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	100,00%	3,00%	6,00%	15,00%	15,00%	15,00%	14,00%	12,00%	20,00%
				1.400.752,50	R\$ 42.022,58	R\$ 84.045,15	R\$ 210.112,88	R\$ 210.112,88	R\$ 210.112,88	R\$ 196.105,35	R\$ 168.090,30	R\$ 280.150,50
<b>TOTAL</b>				<b>54.293.092,48</b>	<b>R\$ 5.480.298,40</b>	<b>R\$ 9.275.220,16</b>	<b>R\$ 9.494.372,87</b>	<b>R\$ 8.589.100,35</b>	<b>R\$ 6.780.911,95</b>	<b>R\$ 4.940.299,12</b>	<b>R\$ 6.680.511,94</b>	<b>R\$ 3.052.377,69</b>
<b>PERCENTUAL</b>					<b>10,09%</b>	<b>17,08%</b>	<b>17,49%</b>	<b>15,82%</b>	<b>12,49%</b>	<b>9,10%</b>	<b>12,30%</b>	<b>5,62%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>					<b>R\$ 5.480.298,40</b>	<b>R\$ 14.755.518,55</b>	<b>R\$ 24.249.891,43</b>	<b>R\$ 32.838.991,78</b>	<b>R\$ 39.619.903,73</b>	<b>R\$ 44.560.202,85</b>	<b>R\$ 51.240.714,79</b>	<b>R\$ 54.293.092,48</b>
<b>PERCENTUAL ACUMULADO</b>					<b>10,09%</b>	<b>27,18%</b>	<b>44,66%</b>	<b>60,48%</b>	<b>72,97%</b>	<b>82,07%</b>	<b>94,38%</b>	<b>100,00%</b>

# CRONOGRAMA – COLAPSO INDUZIDO



2.4	COM P.245	Próprio	EXPLOSIVOS E ACESSÓRIOS - DINAMITE, ESPOLETAS, CORDEL DETONANTE, MATERIAL PARA ISOLAMENTO (MUROS DE CONTENÇÃO, TELAS, ETC.).	100,00%		15,00%	20,00%	20,00%	15,00%	10,00%	15,00%	5,00%
				36.123.112,00	R\$ 0,00	R\$ 5.418.466,80	R\$ 7.224.622,40	R\$ 7.224.622,40	R\$ 5.418.466,80	R\$ 3.612.311,20	R\$ 5.418.466,80	R\$ 1.806.155,60
2.5	COM P.201	Próprio	EQUIPE TÉCNICA - ENGENHEIRO DE DEMOLIÇÃO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA, ENGENHEIRO ESTRUTURAL, BLASTERS (TÉCNICOS EM EXPLOSIVOS).	100,00%	15,00%	20,00%	15,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
				1.021.324,00	R\$ 153.198,60	R\$ 204.264,80	R\$ 153.198,60	R\$ 102.132,40	R\$ 102.132,40	R\$ 102.132,40	R\$ 102.132,40	R\$ 102.132,40
2.6	COM P.109	Próprio	MÃO DE OBRA COMUM - AUXILIARES PARA LIMPEZA, MONTAGEM DE BARREIRAS E CARREGAMENTO INICIAL.	100,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
				325.145,00	R\$ 40.643,13	R\$ 40.643,13	R\$ 40.643,13	R\$ 40.643,13	R\$ 40.643,13	R\$ 40.643,13	R\$ 40.643,13	R\$ 40.643,13
2.7	COM P.178	Próprio	ISOLAMENTO E PROTEÇÕES - TAPUMES ESPECIAIS, BARREIRAS DE CONTENÇÃO DE FRAGMENTOS, PROTEÇÃO DE IMÓVEIS VIZINHOS (HOTÉIS, CONDOMÍNIOS, VIAS PÚBLICAS).	100,00%	20,00%	20,00%	15,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%
				6.024.512,00	R\$ 1.204.902,40	R\$ 1.204.902,40	R\$ 903.676,80	R\$ 602.451,20	R\$ 602.451,20	R\$ 602.451,20	R\$ 602.451,20	R\$ 602.451,20
2.8	COM P.305	Próprio	SEGURANÇA - CUSTO DE CONTRATAÇÃO DE EQUIPES DE SEGURANÇA PRIVADA E APOIO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS (PM, TRANSALVADOR) PARA INTERDIÇÃO DE VIAS.	100,00%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
				457.213,00	R\$ 57.151,63	R\$ 57.151,63	R\$ 57.151,63	R\$ 57.151,63	R\$ 57.151,63	R\$ 57.151,63	R\$ 57.151,63	R\$ 57.151,63
2.9	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	100,00%	3,00%	6,00%	25,00%	12,00%	12,00%	12,00%	13,00%	17,00%
				244.521,26	R\$ 7.335,64	R\$ 14.671,28	R\$ 61.130,32	R\$ 29.342,55	R\$ 29.342,55	R\$ 29.342,55	R\$ 29.342,55	R\$ 31.787,76
2.10	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	100,00%	3,00%	6,00%	15,00%	15,00%	15,00%	14,00%	12,00%	20,00%
				2.062.908,22	R\$ 61.887,25	R\$ 123.774,49	R\$ 309.436,23	R\$ 309.436,23	R\$ 309.436,23	R\$ 288.807,15	R\$ 247.548,99	R\$ 412.581,64
2.11	10039	ORSE	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	100,00%	3,00%	6,00%	15,00%	15,00%	15,00%	14,00%	12,00%	20,00%
				1.400.752,50	R\$ 42.022,58	R\$ 84.045,15	R\$ 210.112,88	R\$ 210.112,88	R\$ 210.112,88	R\$ 196.105,35	R\$ 168.090,30	R\$ 280.150,50
<b>TOTAL</b>				<b>54.293.092,48</b>	<b>R\$ 5.480.298,40</b>	<b>R\$ 9.275.220,16</b>	<b>R\$ 9.494.372,87</b>	<b>R\$ 8.589.100,35</b>	<b>R\$ 6.780.911,95</b>	<b>R\$ 4.940.299,12</b>	<b>R\$ 6.680.511,94</b>	<b>R\$ 3.052.377,69</b>
<b>PERCENTUAL</b>					<b>10,09%</b>	<b>17,08%</b>	<b>17,49%</b>	<b>15,82%</b>	<b>12,49%</b>	<b>9,10%</b>	<b>12,30%</b>	<b>5,62%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>					<b>R\$ 5.480.298,40</b>	<b>R\$ 14.755.518,55</b>	<b>R\$ 24.249.891,43</b>	<b>R\$ 32.838.991,78</b>	<b>R\$ 39.619.903,73</b>	<b>R\$ 44.560.202,85</b>	<b>R\$ 51.240.714,79</b>	<b>R\$ 54.293.092,48</b>
<b>PERCENTUAL ACUMULADO</b>					<b>10,09%</b>	<b>27,18%</b>	<b>44,66%</b>	<b>60,48%</b>	<b>72,97%</b>	<b>82,07%</b>	<b>94,38%</b>	<b>100,00%</b>



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BA20251260235**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**DIEGO DAVID BAPTISTA DE SOUZA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1700818171**

Registro: **3000088099BA**

Empresa contratada: **NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A**

Registro : **0000025800-BA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB**

CPF/CNPJ: **13.323.274/0001-63**

**RUA 2ª AVENIDA DO CAB, PLATAFORMA III**

Nº: **200**

Complemento:

Bairro: **CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA**

Cidade: **SALVADOR**

UF: **BA**

CEP: **41745003**

Contrato: **036/2025**

Celebrado em: **20/05/2025**

Valor: **R\$ 465.900,43**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA SIMON BOLÍVAR**

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **ARMAÇÃO**

Cidade: **SALVADOR**

UF: **BA**

CEP: **41750230**

Data de Início: **20/05/2025**

Previsão de término: **31/10/2025**

Coordenadas Geográficas: **-12.984733, -38.438898**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB**

CPF/CNPJ: **13.323.274/0001-63**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
13 - Direção de serviço técnico		
63 - Inspeção > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	57.000,00	m2
63 - Inspeção > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	57.000,00	m2
63 - Inspeção > CONSTRUÇÃO CIVIL > PATOLOGIAS > #TOS_1.3.1 - DE PATOLOGIA DA CONSTRUÇÃO	57.000,00	m2
63 - Inspeção > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	57.000,00	m2
63 - Inspeção > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.6 - DE REFORÇO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO	57.000,00	m2
63 - Inspeção > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.7 - DE REPARO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO	57.000,00	m2
63 - Inspeção > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS ESPECIAIS > #TOS_2.7.6 - DE RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS ESPECIAIS	57.000,00	m2
63 - Inspeção > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #TOS_2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO	57.000,00	m2
63 - Inspeção > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > #TOS_2.2.3 - DE REFORÇO DE ESTRUTURAS METÁLICAS	57.000,00	m2
63 - Inspeção > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > #TOS_2.2.4 - DE REPARO DE ESTRUTURAS METÁLICAS	57.000,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Responsável Técnico - Prestação de serviços de consultoria especializada para avaliação das estruturas remanescentes do centro de convenções da Bahia, com emissão de parecer técnico e avanço de degradação.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA DAS ENTIDADES

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zzy8y  
 Impresso em: 15/10/2025 às 08:41:29 por: , ip: 191.55.4.99

[www.crea.org.br](http://www.crea.org.br)

[creaba@crea.org.br](mailto:creaba@crea.org.br)

Tel: (71) 3453-8990

Fax: (71) 3453-8989





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BA20251260235**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

INICIAL

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DIEGO DAVID BAPTISTA DE SOUZA - CPF: 027.074.679-01

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB - CNPJ:  
 13.323.274/0001-63

**9. Informações**

A autenticação desta ART pode ser verificada em <https://crea-ba.sitac.com.br/publico/>

\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 271,47** Registrada em: **14/10/2025** Valor pago: **R\$ 271,47** Nosso Número: **61126511**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zzy8y  
 Impresso em: 15/10/2025 às 08:41:29 por: , ip: 191.55.4.99



## ART\_BA20251260235\_EGVS00598\_SAEB\_DIEGO DAVID.pdf

Documento número #4cbf4f8e-4353-47a1-8360-a75acac3732a

Hash do documento original (SHA256): e6c0999e3f3cf3a15bf17c80032bdbbc0055e4006043e3bfd2377201522f2b611

### Assinaturas

 **DIEGO DAVID BAPTISTA DE SOUZA**

CPF: 027.074.679-01

Assinou em 15 out 2025 às 08:55:54

### Log

- 15 out 2025, 08:43:27 Operador com email comercial.sign.spo@novaengevix.com.br na Conta e782d809-5b19-40c2-8c59-8320675ec2b4 criou este documento número 4cbf4f8e-4353-47a1-8360-a75acac3732a. Data limite para assinatura do documento: 14 de novembro de 2025 (08:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 out 2025, 08:44:05 Operador com email comercial.sign.spo@novaengevix.com.br na Conta e782d809-5b19-40c2-8c59-8320675ec2b4 adicionou à Lista de Assinatura: diego.souza@novaengevix.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DIEGO DAVID BAPTISTA DE SOUZA e CPF 027.074.679-01.
- 15 out 2025, 08:55:54 DIEGO DAVID BAPTISTA DE SOUZA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail diego.souza@novaengevix.com.br. CPF informado: 027.074.679-01. IP: 206.0.92.70. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.57800371686245 e longitude -48.51080215343887. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1322.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 out 2025, 08:55:57 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4cbf4f8e-4353-47a1-8360-a75acac3732a.



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4cbf4f8e-4353-47a1-8360-a75acac3732a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**

Modalidade de Licitação

Número

Leilão

005/2026.

**CONVENÇÃO DE  
LEILÃO QUE  
ENTRE SI  
CELEBRAM O  
ESTADO DA  
BAHIA,  
ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DA  
ADMINISTRAÇÃO,  
E A LEILOEIRA  
LORENA VITA  
VARJÃO DE  
JESUS.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria da Administração - SAEB, CNPJ nº 13.323.274/0001-63, situada na 2ª Avenida, nº 200, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nesta Capital, neste ato representada pelo seu titular Sr. Rodrigo Pimentel de Souza Lima, autorizado pelo Decreto de Delegação de Competência, publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de agosto de 2025, doravante denominado ESTADO, e a Sra. Lorena Vita Varjão de Jesus, Portadora do CPF nº 076.907.985-78, domiciliada à Rua dos Tzius, Casa 212, Condomínio Veredas Piatã, Salvador/BA, CEP 41650-555, credenciada por ato publicado no DOE de 11/10/2024, processo Administrativo nº 009.0206.2024.0044152-02, doravante denominado **LEILOEIRA**, ora designado em obediência à ordem fornecida pela Junta Comercial do Estado da Bahia, celebram a presente **CONVENÇÃO DE LEILÃO**, que se regerá pela Lei Estadual nº 14.634/2023, da Lei Federal nº 14.133/21, no que for pertinente, e as disposições do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e do Decreto Estadual nº 23.344, de 09 de janeiro de 2025, as condições a seguir ajustadas:

1. Convencionam as partes a realização de um leilão de nº 005/2026, referente a 01 (um) imóvel discriminado em Edital próprio, a ser realizado no dia 16 de julho de 2026, às 10h.
2. A data do leilão poderá ser modificada, a critério da Administração, com antecedência de 10 dias da publicação do Edital, salvo a ocorrência de superveniente interesse público.
3. A LEILOEIRA exercerá pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las senão por moléstia ou impedimento ocasional, situação em que será substituída pelo seu preposto Sr. Péricles Luciano Santos de Jesus, Portador do CPF nº 498.204.865-72, conforme sua indicação, atendidas as prescrições do art. 13 do Decreto Federal nº 21.981/32.
4. Conforme previsto nos § 1º, § 2º do art. 7º e art. 8º do Decreto Estadual nº 23.344/2025, a comissão devida à LEILOEIRA será de 1,5% (um e meio por cento) do valor da arrematação e será paga pelo arrematante, eximindo-se a ADMINISTRAÇÃO de qualquer responsabilidade quanto a este pagamento.
5. Competirá a LEILOEIRA realizar uma publicação do extrato do Edital em jornal de grande circulação, cuja despesa poderá, nos termos do § 2º do art. 42 do Decreto Federal nº 21.981/1932, ser deduzida por ocasião da prestação de contas, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e desde que verificada a compatibilidade com preço de mercado.
6. A publicação do extrato no Diário Oficial do Estado ficará a cargo da ADMINISTRAÇÃO.
7. O imóvel poderá ser arrematado pelo preço unitário mínimo do lote único indicado no Anexo I do Edital nº 005/2026 e será adjudicado a quem oferecer o MAIOR LANCE, seja ele pago à vista ou parcelado.

7.1 O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação,

que será o lance inicial;

7.2 O licitante vencedor pagará, no ato da sessão pública, sinal correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, complementando o preço no prazo e nas condições previstas no Edital nº 005/2026, sob pena de perder, em favor da Administração Pública, conforme Lei Estadual nº 14.634, de 28.11.2023;

7.3 O não pagamento integral do valor do bem arrematado implica o cancelamento da arrematação e o direito do leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente;

7.4 A LEILOEIRA deverá adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos;

7.5 O pagamento será efetuado, exclusivamente, em moeda nacional corrente (em R\$) no ato da arrematação, e conforme as condições de venda descritas neste Edital, abaixo especificadas;

7.6 No caso de pagamento à vista, o arrematante deverá quitar o valor de 5% (cinco por cento), a título de sinal, do valor de arrematação na data de realização do Leilão, na forma prevista no item 7.2, admitindo-se a quitação dos 95% (noventa e cinco por cento) do valor remanescente em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da regularização da matrícula do imóvel, por depósito ou transferência bancária na conta do Fundo Financeiro da Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia - FUNPREV, CNPJ: 09.317.177/0001-90, Banco do Brasil, conta nº 991.644-X, agência 3832-6, conforme especifica o art. 7º, inciso VI, alínea "c" da Lei Estadual nº 10.955, de 21.12.2007, devendo a opção ser registrada na ata da sessão;

7.7 Para fins do disposto neste item, considera-se como compra à vista a soma das quantias propostas pelo licitante para pagamento com recursos próprios. Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para o pagamento do Lote;

7.8 Pagamento parcelado: no caso de compra a prazo, deverá ser quitado 5% (cinco por cento), a título de sinal, do valor de arrematação na data de realização do Leilão, na forma prevista no item 7.2, e o restante do pagamento, que corresponde aos outros 95% (noventa e cinco por cento) do montante total do lance, será realizado em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira a partir da notificação da regularização da matrícula do imóvel;

7.9 O pagamento das parcelas deverá ser feito na conta do Fundo Financeiro da Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia - FUNPREV, CNPJ: 09.317.177/0001-90, Banco do Brasil, conta nº 991.644-X, agência 3832-6, conforme especifica o art. 7º, inciso VI, alínea "c" da Lei Estadual nº 10.955, de 21.12.2007.

7.10 O arrematante no momento do pagamento do valor mínimo de 5% (cinco por cento), a título de sinal, do valor de arrematação, firmará Contrato de Promessa de Compra e Venda;

7.11 O recebimento do pagamento do valor estipulado a título de sinal, através de depósito ou transferência bancária na conta indicada no item 7.6, será de exclusiva responsabilidade da LEILOEIRA;

7.12 O licitante convocado que não proceder ao recolhimento da quantia indicada no item 7.8 perderá o valor correspondente ao sinal, bem como, nesta hipótese, será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, para manter o lance do ato do leilão.

8. Encerrada a fase de apregoamento do lote, será realizada a apuração do resultado do leilão e lavrada a Ata de Encerramento, a qual será assinada pela LEILOEIRA e pelos membros da Comissão Permanente de Alienação presentes, momento após o qual não se admitirá a devolução do lote.

9. Será permitida visitação para exame do bem, constante na lista de imóvel a ser leiloado.

10. As chaves do imóvel arrematado serão entregues, após o pagamento do valor de 5% (cinco por cento) do bem arrematado, a título de sinal, momento em que se transfere a posse.

11. Todas e quaisquer despesas necessárias ao pagamento de taxas, impostos, encargos e multas porventura existentes, além de quaisquer custos relacionados à retirada dos bens, serão de responsabilidade do arrematante.

12. Constarão dos anúncios, além dos principais títulos do bem em alienação, o nome da LEILOEIRA, data, horário e local do Leilão, razão social da entidade promotora do Leilão e chamadas relativas a horário e prazos para retirada do lote, data, horário e local para visitação prévia do lote e

carregamento do material.

13. O imóvel será vendido em situação *ad corpus*, no estado em que se encontra, não sendo aceitas desistências ou reclamações posteriores à arrematação. Isto inclui eventuais divergências de áreas, despesas com documentação, inclusive escritura, impostos, foro, laudêmio, taxas, certidões, registros e demais emolumentos cartorários.

14. Concluídos os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a prestação de contas do leilão.

15. A receita proveniente da alienação do bem imóvel será constituída pelo valor arrecadado com a venda do imóvel, abatida unicamente a despesa com publicidade realizada pelo leiloeiro, referida no item 5 desta Convenção;

16. A infração pela LEILOEIRA de quaisquer disposições no Edital e nesta Convenção, além das cominações previstas no Decreto Federal nº 21.981/32, sujeitar-lhe-á a comunicação à Junta Comercial, repartições fazendárias e ao Ministério Público, conforme o caso, a fim de que sejam adotadas as providências legais e sanções cabíveis.

17. Integram e complementam este instrumento as disposições concernentes ao edital de credenciamento e, quando da convocação do credenciado, ao futuro edital de leilão.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam a presente convenção na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

---

**RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA**

*Secretário de Administração*

---

**LORENA VITA VARJÃO DE JESUS**

CPF: 076.907.985-78

*Leiloeira*

---

**Maiama Batista de Brito**

RG: 07006346-06

CPF: 010.652.365-14

*Testemunha*

---

**Sandro Murilo Bomfim Freitas**

RG: 4060448

CPF: 709.731.215-72

*Testemunha*



Documento assinado eletronicamente por **Maiama Batista de Brito, Testemunha**, em 08/06/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Murilo Bomfim Freitas, Testemunha**, em 08/06/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Vita Varjão de Jesus, Usuário Externo**, em 08/06/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel de Souza Lima, Secretário de Estado**, em 10/06/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00141588846** e o código CRC **E659A7DB**.

---

## ANEXO III

### MODELO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA Nº \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-SAEB, E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.937.032/0001- 60, através da Secretaria da Administração, órgão da Administração Direta do Estado da Bahia, com sede na com sede na 2ª Avenida – Centro Administrativo da Bahia/CAB, nº 200, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.274/0001-63, neste ato representado por seu titular, Sr. Rodrigo Pimentel de Souza Lima, devidamente autorizado por Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado na edição de 15/08/2025, doravante denominado apenas PROMISSÁRIO VENDEDOR, de outro lado, como PROMISSÁRIO (a) COMPRADOR (A), \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida \_\_\_\_\_, e do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato de Promessa de Compra e Venda, decorrente da homologação da licitação modalidade Leilão público edital nº \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - REGÊNCIA

A presente Promessa de Compra e Venda é regida pela Lei federal nº 14.133/21, Lei estadual nº 14.634/2023, Decreto estadual nº 23.344/2025, Decreto estadual 22.888/2024 e pelas regras do Edital de Leilão Público de Imóvel nº 005/2026.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto do presente contrato é o imóvel localizado na Avenida Simon Bolívar, s/n, Jardim Armação, no Município de Salvador/BA, inscrito no Censo Imobiliário Municipal sob nº 400.341-1, registrado sob a matrícula nº 73.931 no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Salvador, caracterizado como Antigo Centro de Convenções, o qual terá parte da área desmembrada e após passará a constar em nova matrícula devidamente individualizada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O imóvel é vendido pelo preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalente ao valor de arrematação em leilão, tendo sido a entrada, correspondendo ao sinal de 5% sobre o preço total, quitada em \_\_\_\_\_, sendo que o pagamento do saldo remanescente, que importa no montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), será efetuado em até 24h (vinte e quatro horas), após a notificação da regularização fundiária do imóvel.

**Caso o pagamento for parcelado** - será efetuado em \_\_\_\_\_ parcelas mensais e sucessivas de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), vencendo a primeira no dia \_\_\_\_\_ e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes, independentemente de qualquer notificação ou de iniciativa do PROMISSÁRIO VENDEDOR, após o que a PROMITENTE VENDEDOR dará integral quitação do presente contrato.

§1º Do valor total da venda será deduzido o valor de R\$ 54.293.092,48 (cinquenta e quatro milhões duzentos e noventa e três mil noventa e dois reais e oito centavos), referente à obrigação assumida pelo PROMISSÁRIO (a) COMPRADOR (A) nos termos dos itens 10.4 e seguintes deste edital, referente à desmobilização da estrutura física do imóvel adquirido/objeto do presente contrato.

§2º Do valor total da venda, 35% (trinta e cinco por cento), será destinado ao Município de Salvador em reconhecimento da anterior dominialidade pública municipal, o qual pode ser pago na conta \_\_\_\_\_, sendo 5% do sinal transferido ao ente e os 30% restante após o recebimento do valor total que se encontra condicionado à regularização fundiária do imóvel.

§3º O pagamento das parcelas indicadas na Cláusula Terceira (saldo remanescente) deverá ser feito por depósito ou transferência bancária na conta do Fundo Financeiro da Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia – FUNPREV, CNPJ: 09.317.177.0001-90, Banco do Brasil, conta nº 991.644-X, agência 3832-6, conforme específica o art. 7º, inciso VI, alínea “c” da Lei Estadual nº 10.955, de 21.12.2007, cabendo ao PROMISSÁRIO COMPRADOR enviar o respectivo comprovante de pagamento ao seguinte endereço eletrônico [administrativodbi@sueb.ba.gov.br](mailto:administrativodbi@sueb.ba.gov.br), ou entregá-lo pessoalmente na Diretoria de Administração de Bens Imóveis, unidade da Superintendência de Patrimônio – SUPAT, da Secretaria da Administração do Estado da Bahia, com endereço 2ª Avenida – Centro Administrativo da Bahia/CAB, nº 200, nesta Capital, no prazo, em qualquer das duas hipóteses, de até 24 (vinte quatro) horas após o vencimento.

§4º O PROMISSÁRIO COMPRADOR poderá antecipar, total ou parcialmente, o pagamento do saldo devedor.

§5º A atualização monetária dos pagamentos devidos em caso de mora será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e a do seu efetivo pagamento, de acordo com o índice IGP-M.

§6º O atraso no pagamento de qualquer parcela ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento), conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§7º A aplicação de multa de mora não impedirá que o PROMISSÁRIO VENDEDOR promova a extinção unilateral do Contrato com aplicação cumulada de outras sanções previstas no edital e na legislação.

§8º O atraso no pagamento de qualquer parcela por tempo superior a 60 dias importará rescisão da presente promessa de compra e venda de pleno direito e resultará na perda do valor pago a título de sinal e, em favor da Administração, e da comissão em favor do leiloeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital de Licitação do Leilão.

#### CLÁUSULA QUARTA - TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA

A escritura definitiva do imóvel só será lavrada e registrada após o pagamento da última parcela do valor do imóvel e quitação total da dívida e deverá ser providenciada por iniciativa do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR.

#### CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES

§1º. Obriga-se o PROMISSÁRIO COMPRADOR, a partir desta data, a pagar nos prazos legais, os tributos incidentes sobre o imóvel objeto deste Contrato, bem como ao cumprimento das exigências dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal a ele pertinentes.

§ 2º A não realização do desmonte da estrutura física e limpeza do imóvel no prazo estipulado de até 16 (dezesseis) meses a contar da data da assinatura do contrato de promessa de compra e venda, importará rescisão da presente promessa de compra e venda de pleno direito e resultará na perda do valor pago a título de sinal em favor da Administração, da comissão em favor do leiloeiro, bem como dos custos referente ao desmonte, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital de Licitação do Leilão.

§3º. Lavrada a Escritura e registrada em Cartório competente, na forma estabelecida no edital de leilão, o PROMISSÁRIO COMPRADOR

deverá fornecer à Secretaria da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, um traslado da Escritura e respectiva Certidão de Registro Geral de Imóveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Salvador como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, a ser publicado no Diário Oficial do Estado sob a forma de extrato.

Salvador, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**PROMITENTE VENDEDOR**

\_\_\_\_\_  
**PROMITENTE COMPRADOR**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
**Testemunhas**

#### ANEXO IV

**ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA que entre si fazem o ESTADO DA BAHIA e \_\_\_\_\_ na forma abaixo:**

S A I B A M quantos esta pública ESCRITURA DE COMPRA E VENDA virem que, no ano de \_\_\_\_\_ aos dias do mês de \_\_\_\_\_, nesta cidade e comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste Cartório do \_\_\_\_\_ Ofício de Notas, perante mim, Tabelião (ão) Titular, Bel (ª) \_\_\_\_\_, compareceram, partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDOR**, o ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 13.323.274/0001-63, neste ato representada pelo Secretário da Administração, \_\_\_\_\_, (*nominar e qualificar*), nos termos da competência que lhe foi delegada, em Decreto simples sem número, publicado no D.O.E. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo Exmo. Senhor Governador do Estado da Bahia, o qual vai adiante transcrito, e, do outro lado, como **OUTORGADO (A) COMPRADOR (A)** \_\_\_\_\_, (*nominar e qualificar*), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, os presentes reconhecidos como os próprios por mim Tabelião (ão) e pelas duas testemunhas no final nomeadas e assinadas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelo OUTORGANTE VENDEDOR, me foi dito que: **I - DO IMÓVEL:** outorgante vendedor é legítimo proprietário e possuidor do imóvel localizado na \_\_\_\_\_, inscrito no Censo Imobiliário Municipal sob nº \_\_\_\_\_, registrado sob a matrícula nº \_\_\_\_\_ no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de \_\_\_\_\_, caracterizado como \_\_\_\_\_ (*descrição detalhada do imóvel*), medindo \_\_\_\_\_. **II - DO TÍTULO AQUISITIVO:** o imóvel descrito foi incorporado ao patrimônio do OUTORGANTE VENDEDOR por meio de \_\_\_\_\_ (*especificar o instrumento de aquisição pelo Estado*), conforme Escritura Pública de \_\_\_\_\_ e devidamente registrada sob nº \_\_\_\_\_ na matrícula nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, perante o Cartório de Registro de Imóveis do \_\_\_\_\_ Ofício da Comarca de \_\_\_\_\_. **III - DA VENDA E COMPRA:** O OUTORGANTE VENDEDOR, declara que **a)** o imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus de natureza real, pessoal, judicial ou extrajudicial, penhoras, hipotecas ou qualquer outra restrição, estando os tributos e taxas devidamente quitados; **b)** na melhor forma de direito, vende e transfere ao (a) OUTORGADO (A) COMPRADOR (A), o imóvel objeto do **Leilão Público Edital nº \_\_\_\_\_**, realizado no âmbito do **Processo nº \_\_\_\_\_**, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (*valor do lance vencedor*), nos termos do Edital da referida licitação e da legislação aplicável, especialmente da Lei Estadual nº 14.634/2023, efetuado da seguinte forma: R\$ \_\_\_\_\_ equivalente a 5% (cinco por cento) do valor de alienação, em moeda corrente, como sinal de pagamento e o restante, R\$ \_\_\_\_\_, através de parcelamento em \_\_\_\_\_ parcelas mensais, consoante exigência contida no Edital de Leilão; **c)** dá plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos, reconhecendo a integralidade do pagamento e a transmissão da posse e propriedade a (o) OUTORGADO (A) COMPRADOR (A); **d)** a presente venda é realizada em caráter firme e irrevogável, sendo garantida a (o) OUTORGADO (A) COMPRADOR (A), plena posse, domínio e ação sobre o imóvel, livre de quaisquer embaraços, permitindo-lhe usar, gozar e dispor da propriedade, cabendo ao OUTORGANTE VENDEDOR garantir a presente alienação contra evicção nos termos da legislação vigente. Pelo (a) OUTORGADO (A) COMPRADOR (A), foi declarado que aceita a venda nos termos aqui expressos, vinculando-se às condições previstas no **Edital de Leilão nº \_\_\_\_\_** e nas normas aplicáveis. **IV - DA CLÁUSULA RESOLUTIVA:** O OUTORGADO (A) COMPRADOR (A) obriga-se a praticar todos os atos necessários à efetivação do registro da presente escritura no Cartório de Registro de Imóveis competente dentro do prazo estabelecido no Edital do Leilão Público nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ sob pena de resolução automática da alienação, com a reversão do imóvel ao patrimônio do OUTORGANTE VENDEDOR e restituição dos valores pagos a título de preço, sem incidência de juros, descontando-se do crédito os montantes correspondentes ao sinal; a eventuais multas aplicadas; a despesas com manutenção do bem; a parcelas de condomínio; tarifas; impostos e taxas incidentes, e outros eventuais prejuízos suportados pelo OUTORGANTE VENDEDOR na forma prevista no Edital. Pelo OUTORGADO COMPRADOR, me foi dito que aceita a venda e as condições desta escritura, que ora lhe faz o OUTORGANTE VENDEDOR, nos termos aqui expressos. Assim disseram, convencionaram e aceitaram e me pediram que lavrasse esta escritura, a qual foi lida perante as testemunhas a tudo presentes, dou fé, e certifico haver sido recolhido o **Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITIV**, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, sobre o valor de arrematação de R\$ \_\_\_\_\_, e quitação no DAM respectivo, cuja cota acompanha a presente, dela fazendo parte integrante e inseparável; que foi recolhida a taxa pela prestação de serviços cartorário, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, através do DAJE de número \_\_\_\_\_, cuja terceira via arqueei; que foram apresentados os seguintes documentos que passo a incorporar: : **1º - decreto simples**, sem número, publicado no D.O.E. de \_\_\_\_\_, a seguir transcrito: (*transcrever o decreto*); **2º - certidão de propriedade** expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, atestando a inexistência de ônus sobre o imóvel; **3º - certidões dos distribuidores** dos feitos ajuizados a que se refere a Lei 7.433 de 18 de dezembro de 1985; **4º - certidão negativa de IPTU** de número \_\_\_\_\_, emitida pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, válida até \_\_\_\_\_; **5º - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** de nº \_\_\_\_\_, válida até \_\_\_\_\_, nos termos da Recomendação nº 03, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ de 15/03/2012; **6º - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, código de controle da certidão \_\_\_\_\_, válida até \_\_\_\_\_; **7º - Declaração sobre Operações Imobiliárias - DOI.** Declara ainda, o OUTORGANTE VENDEDOR, sob pena de responsabilidade civil e penal, que inexistem ações reais, pessoais reipersecutórias e de ônus reais ajuizados, que incidam sobre o imóvel objeto da presente escritura. Foram testemunhas a tudo presentes os abaixo assinados, que assinam, com os Outorgantes Vendedor e Comprador, depois de lida esta, em voz alta, perante todos, por mim, \_\_\_\_\_/

**COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**

---

**COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**

**TESTEMUNHAS**

---

CPF RG

---



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel de Souza Lima, Secretário de Estado**, em 16/06/2026, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00142665157** e o código CRC **9FE5E63F**.

---

**Referência:** Processo nº 009.0208.2026.0029090-42

SEI nº 00142665157